

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº. 5.911/2023, torna público que no dia **07 de Junho de 2023, às 12 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada no CAM – Centro Administrativo do Município, na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A e B" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, do **tipo menor preço global** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 443/2023**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

Projeto Atividade: 1.137

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500.1002

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMA: Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- **SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- PROJU: Procuradoria Jurídica.
- CONTRATANTE/LICITADORA/AGENTE PROMOTOR: PMA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SESAU e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1. A cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a LICITANTE, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SESAU ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser declarada fracassada pela PMA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou ainda revogado, adiado ou anulado quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL, situada na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – BA.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA UBS SANTO ANTÔNIO – PORTE 01, CONFORME PROPOSTA Nº 11325.6980001/18-012/MS** conforme Planilhas (**ANEXO III**), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, motivado pelo Processo Administrativo nº **443/2023**.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 1.137 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 500.1002

3.2. O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 356.066,92 (trezentos e cinquenta e seis mil sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**. Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por **“EMPREITADA**

POR PREÇO UNITÁRIO”, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoins;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoins;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoins em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoins, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO IX**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social e alterações devidamente consolidada em vigor ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

- b)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO IX**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.
- c)** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- d)** A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;
- e)** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa (**ANEXO XV**), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas deste edital.
- f)** Os documentos solicitados a título de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- g) O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei ° 13.726, de 8 de Outubro de 2018.**
- 6.2.** Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.
- 6.3.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.
- 6.4.** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.
- 6.5.** Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.
- 6.6.** A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.7.** Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.
- 6.8. Os licitantes interessados em participar do certame, poderão encaminhar os envelopes de proposta de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes no Edital.**

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAM – CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, NA RUA MANOEL ROMÃO, Nº 23, ALAGOINHAS
VELHA - ALAGOINHAS – BAHIA – BRASIL - 48.030-300

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes que quiserem realizar a visita técnica deverão agendar das 08h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, Rua Milton da Silva, s/n – Centro (ao lado do Núcleo Regional de Educação – NRE 18 – Próximo à Americanas) CEP 48.005-430 – Alagoinhas-BA, Tel.: (75) 3423-8325

7.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos **ENVELOPES “A” - HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3.3. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3.4. Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1** deste edital.

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE "A"** os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- II.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III.** Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** Procuração por instrumento público ou instrumento particular em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), desde que a mesma não conste no credenciamento.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo **INSS**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**;
- III.** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- IV.** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das **LICITANTES**, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da **LICITANTE**.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) detentores dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

II. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

III. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**. **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

IV. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT , expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada os serviços com característica(s), quantidade(s) e prazo(s) compatível(s) às do objeto desta licitação.

V. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a)** Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b)** Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c)** Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a)** Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b)** Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

8.1.4.3 A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{AC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

8.1.4.4 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

8.1.4.5 Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

8.1.4.6 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados no item **8.1.4.3**, a declaração será dispensada.

8.1.4.7 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

8.1.4.8 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

8.1.4.9 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

8.1.5.DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO XI**.

b) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme **ANEXO XII**.

c) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. (**FACULTADO**). A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, Rua Milton da Silva, s/n – Centro (ao lado do Núcleo Regional de Educação – NRE 18 – Próximo à Americanas), CEP 48.005-430 – Alagoinhas-BA, Tel.: (75) 3423-8325. (**ANEXO XII**). **OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR**

NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 8.1.5 B.

d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO XIV. (FACULTADO)**

e) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas, conforme **ANEXO XVI.**

f) Declaração referente à habilitação – pleno conhecimento, conforme **ANEXO XVII;**

g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. Os documentos contidos no **ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada em papel timbrado, identificando os serviços e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, em reais. **(FACULTADO).**

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO VIII**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b1) Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

c) Apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

d) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada impressa, ofertada por item e subitem, com clareza e sem rasuras, assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável;

e) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

f) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária de Obra (Planilha de Preços), assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.5.5. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6. A **COPEL** poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da **LICITANTE**.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela **PMA**, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO IX**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da

habilitação, onde os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.4. Comunicado o resultado às **LICITANTES**, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das **LICITANTES** habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às **LICITANTES** inabilitadas, os envelopes “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, conforme recebidos.

10.5. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.6. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.7. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutável, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.9. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.10. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem crescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

10.10.1. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

10.10.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada,

será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

10.11. No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.12. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.13. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PRESIDENTE, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, acompanhado da procuração, quando necessário), na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

12.2. *No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.*

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação no prazo previsto em Lei.

12.4. A autoridade superior do órgão promotor da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

12.5. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.6. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por

comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a **LICITANTE** vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da **PMA**.

13.2. Deixando a **LICITANTE** vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as **LICITANTES** remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SESAU, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SESAU ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato,

serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SESAU, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SESAU.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

15.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais

15.3. Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

15.9. A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

15.10. Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

15.11. É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

16.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

17.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

17.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g)** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

17.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

17.7. O descumprimento do item 17.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nas **(alíneas a, c e d)** do item **18.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do **(alínea b)**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. A sanção estabelecida no **(alínea d)** do item **18.1** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Alagoinhas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

18.3. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

18.4. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SESAU e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SESAU anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SESAU, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SESAU, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item **13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SESAU, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A SESAU poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

19.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da **SESAU** de prestação de serviços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: **CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, Alagoinhas – Bahia – Brasil.**

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 07h00min as 13h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. Unilateralmente pela PMA:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
- I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato.
 - II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
 - III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
 - IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
 - V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
 - VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
 - VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado a partir da data da sua assinatura. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no **CREA/CAU** com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme apresentação da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **04 (quatro) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria responsável.

20.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

20.12. Quanto aos demais legitimados deverão ser observadas as regras do artigo 41 §2º e 55 da Lei 8.666/93. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PRESIDENTE, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

20.13. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.15. A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I: Projetos Básicos;

ANEXO II: Memorial Descritivo;

ANEXO III: Planilha Orçamentária;

ANEXO IV: Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V: Composição de BDI;

ANEXO VI: Encargos Sociais

ANEXO VII: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IX: Modelo de Relação dos Serviços Executados pelo Licitante **(FACULTADO)**;

ANEXO X: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO XII: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços **(FACULTADO)**;

ANEXO XIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;

ANEXO XIV: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO XV: Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

ANEXO XVI: Declaração Referente à Habilitação – Pleno Conhecimento;

ANEXO XVII: Minuta do Contrato;

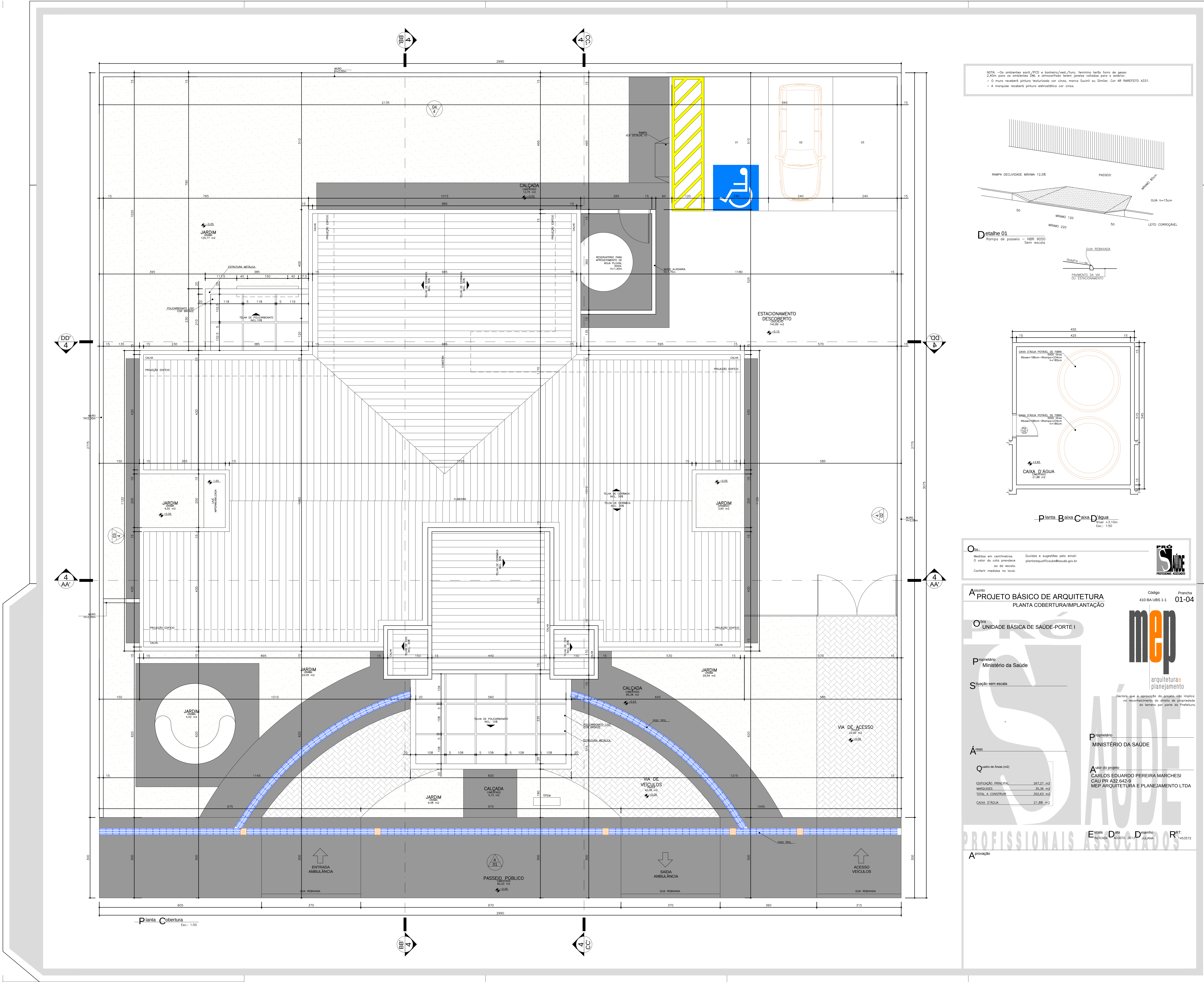
Alagoinhas - Bahia, 19 de Maio de 2023.

ROBÉRIO NEVES DE SOUZA

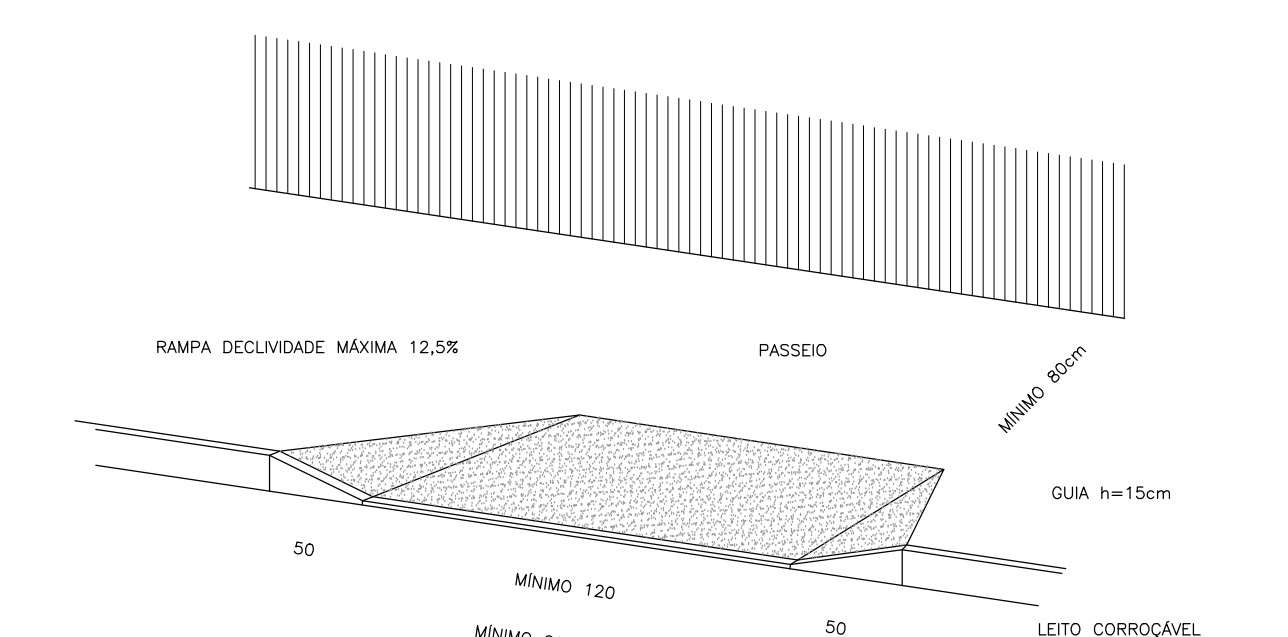
Presidente da COPEL

ANEXO I

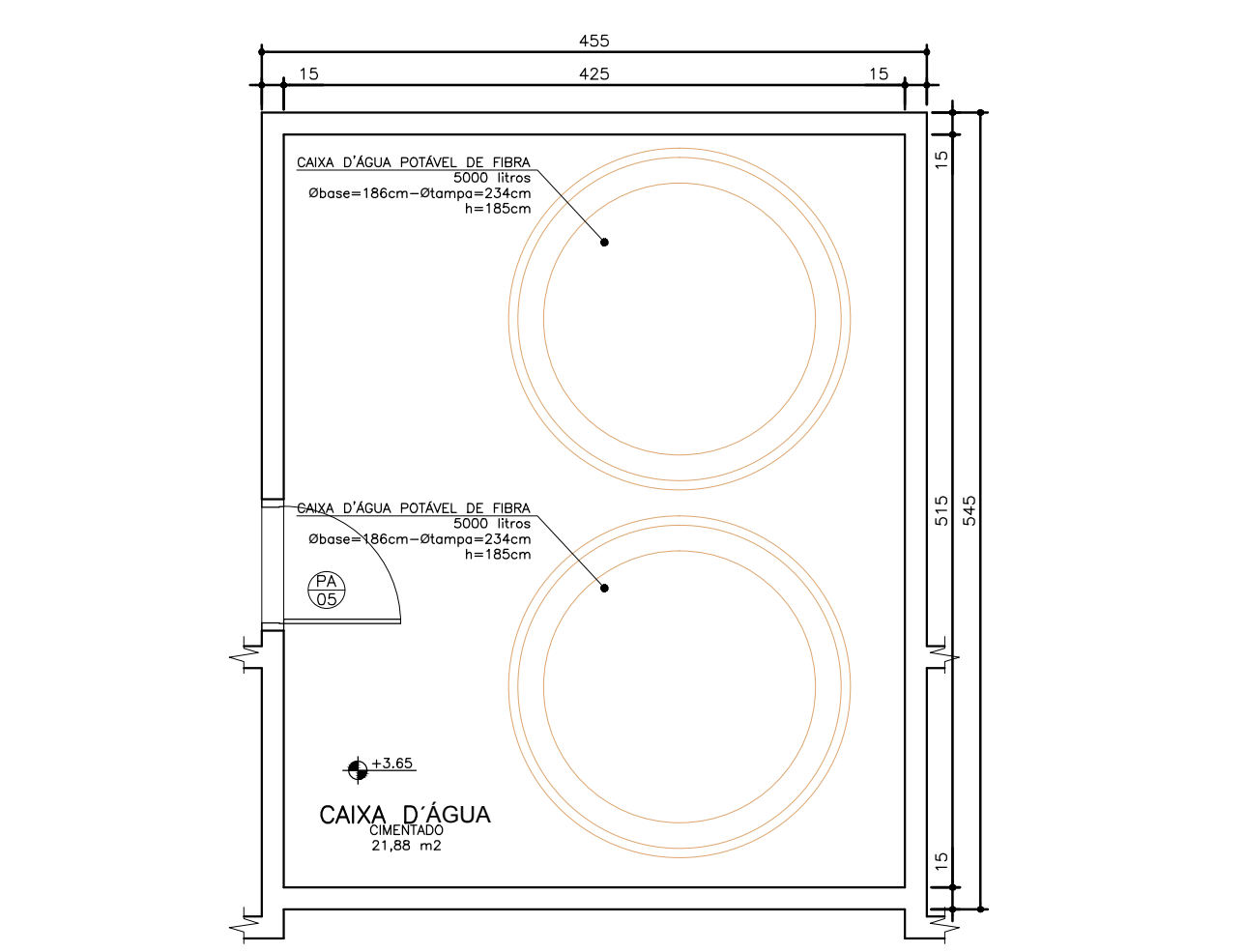
PROJETOS BÁSICOS



NOTA - Os ambientes sanit./VCD e banheiro/vent./fumo, deverão ter a forma de grades 240cm para os ambientes SAU, e dimensionados de acordo com o projeto de arquitetura.
- O muro receberá pintura estruturalizada cor cinza, marca Saneat ou Simbra. Cor AR PAREDETO A231.
- A marquise receberá pintura estruturalizada cor cinza.



Detalhe 01
Rampa de passeio - NBR 9050
sem escada



Planta Básica Cobertura
Escala: 1:50

Obr.
Medidas em centímetros.
O valor do custo previsto
de 10 reais.
Conferir medidas no local.

Assunto
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
PLANTA COBERTURA/IMPLANTAÇÃO

Unidade Básica de Saúde - Porte I

Proprietário
Ministério da Saúde

Situação sem escala

Área

Quilômetro de Área (m²)

Estimativa 20,27 m²

Material 10,38 m²

Tela 202,42 m²

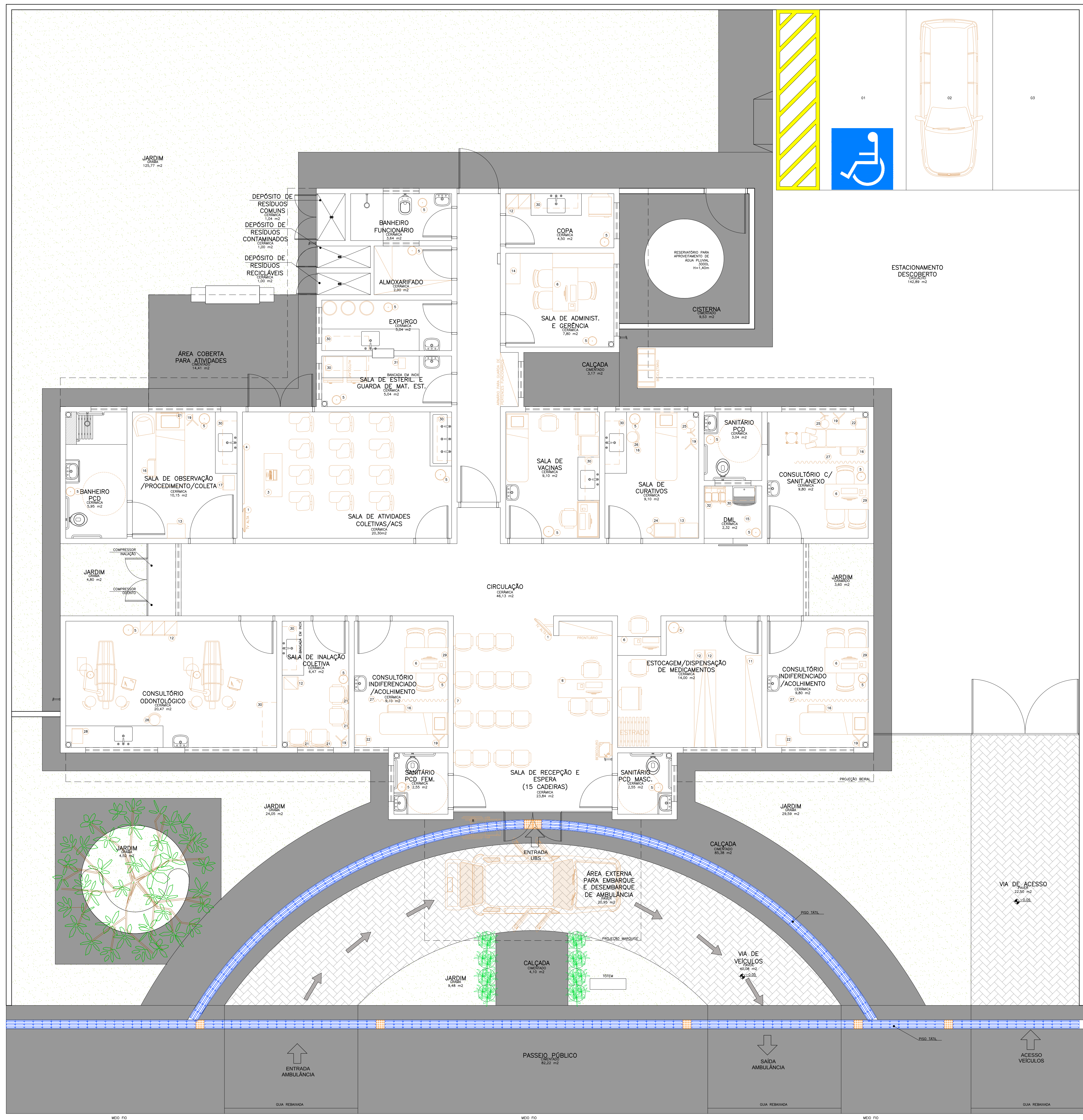
Caixa d'Água 21,88 m²

Provação

Escala 1:50

Assinatura 14/03/2013

RT 14/03/2013



Legenda: Mobiliário

1. TELEFONE	17. ARMÁRIO ÚTIL
2. DIA	18. BANDEIRA PARA MEDICINA
3. MESA (LUGARES)	19. BANDEIRA DE SANGUE
4. QUADRO BRANCO NA PAREDE	20. CENTRÍFUGA
5. BALCÃO DE LIXO	21. BALCÃO DE SANGUE
6. BANDEIRA NA PAREDE	22. BALCÃO DE SANGUE
7. QUADRO DE AVISO NA PAREDE	23. BANDEIRA RECEPTIVA
8. CUBA DE SANGUE	24. CUBA DE SANGUE
9. PROTECTOR DE MATEMÁTICA	25. FICHO DE LIXO
10. NOTADOR	26. BANDEIRA LABORATORIAL
11. COFETE COM PRECISÃO	27. BORDO
12. ARMÁRIO	28. AUTOCALHA
13. MESA AUXILIAR	29. MONTADORIA
14. ARMÁRIO	30. ARMÁRIO QUÍMICO
15. BALCÃO	31. BALCÃO
16. ESCALA COM DOIS DEGRÁUS	32. CARRINHO DE LANTERNA

OBS: Medidas em centímetros. O valor do custo previsto de cada item. Confeccionar medidas no local.

Dúvidas e sugestões pelo email: planejamento@saude.gov.br

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
PLANTA BAIXA LAYOUT

Código: 410 BA UBS 1.1
Prancha: 03-04

mep
arquitetura
planejamento

Declara que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno por parte da Prefeitura.

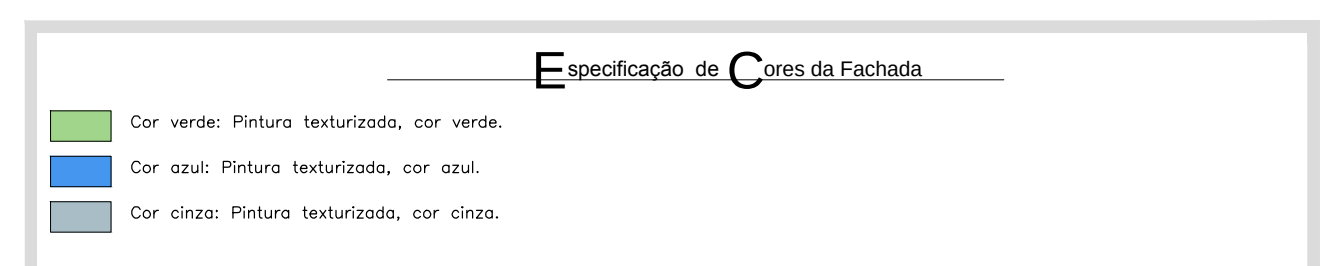
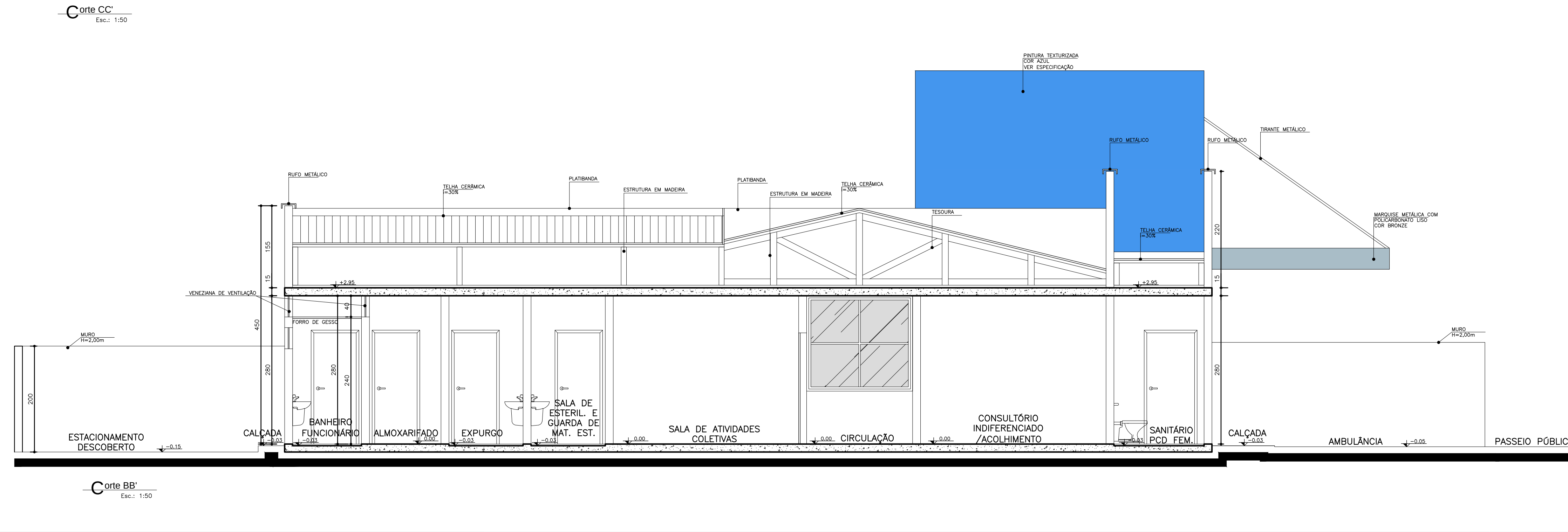
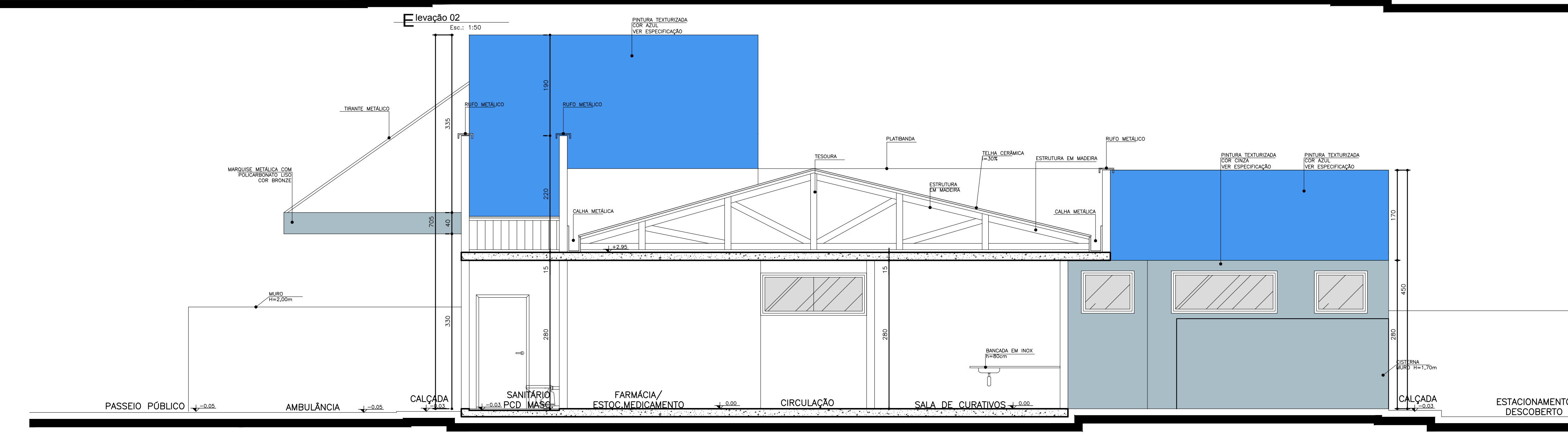
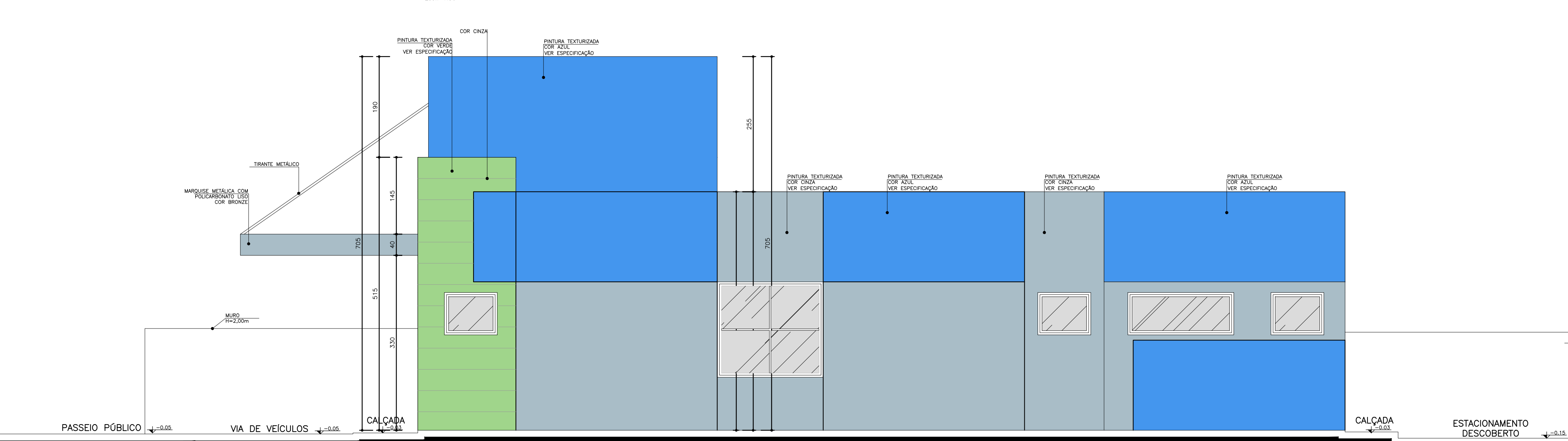
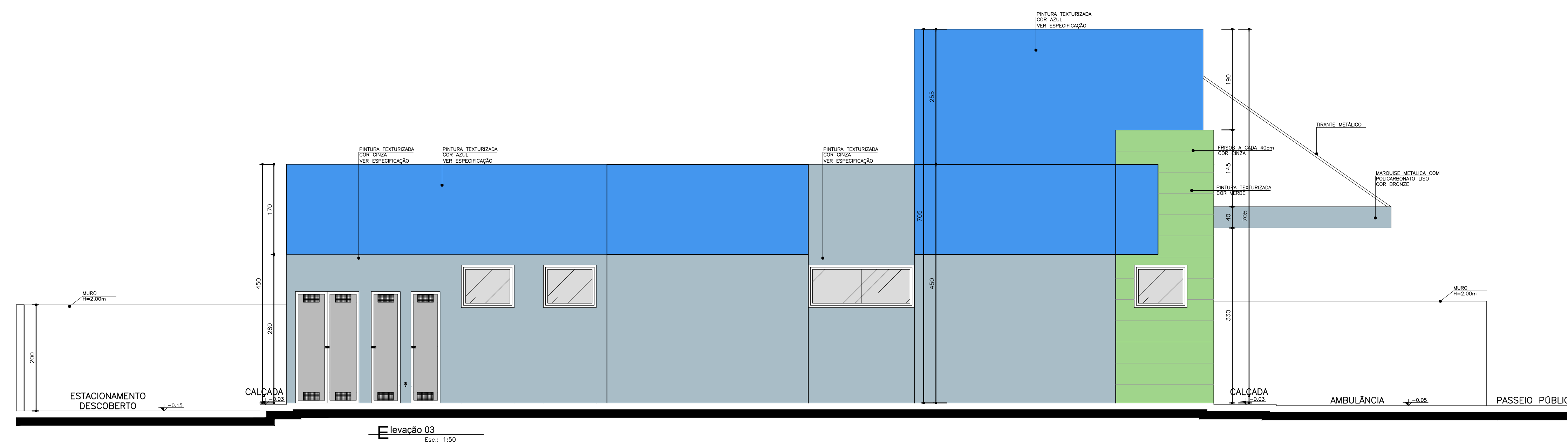
PROFISSIONAIS ASSOCIADOS

VER PRANCHA 1

PROFISSIONAIS ASSOCIADOS

Planta Baixa Layout
Nível: 0,00m
Escala: 1:150
Área: 288,22m²

NOTA: - Os ambientes sanit/PCD e banheiro/mat/funco, remissivo terão piso de gesso 2,00m para os ambientes DML e elevatório terão janelas voltadas para o exterior.
- O muro receberá pintura horizontal com cores: marro Sinal ou similar. Cor: 400 RUBINETTO A331.
- A marquise receberá pintura eletrolítica com cores.



NOTA: -Os criatórios sanit./PCD e banheiro/west./fisc. feminino serão forro de gesso 2,40m para os ambientes (Bul. e climatizados terem janelas voltadas para o exterior).

- O muro receberá pintura texturizada cor cinza, marca Savini ou Similar. Cor AR RAREFIEDO A331.

- A marquise receberá pintura eletroelástica cor cinza.

Obs:

Medidas em centímetros.	Dúvidas e sugestões pelo e-mail:
O valor da obra provêe-se	platainequaleficcass@saude.gov.br
da de escola.	
Conferir medidas no local.	



ASS1992

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

CORTES E ELEVACOES

Código	Prancha
410 BA UBS 1-1	04-04

O^{bra} UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-PORTE I



Declaro que a aprovação do projeto não implica
no reconhecimento do direito de propriedade
do terreno por parte da Prefeitura

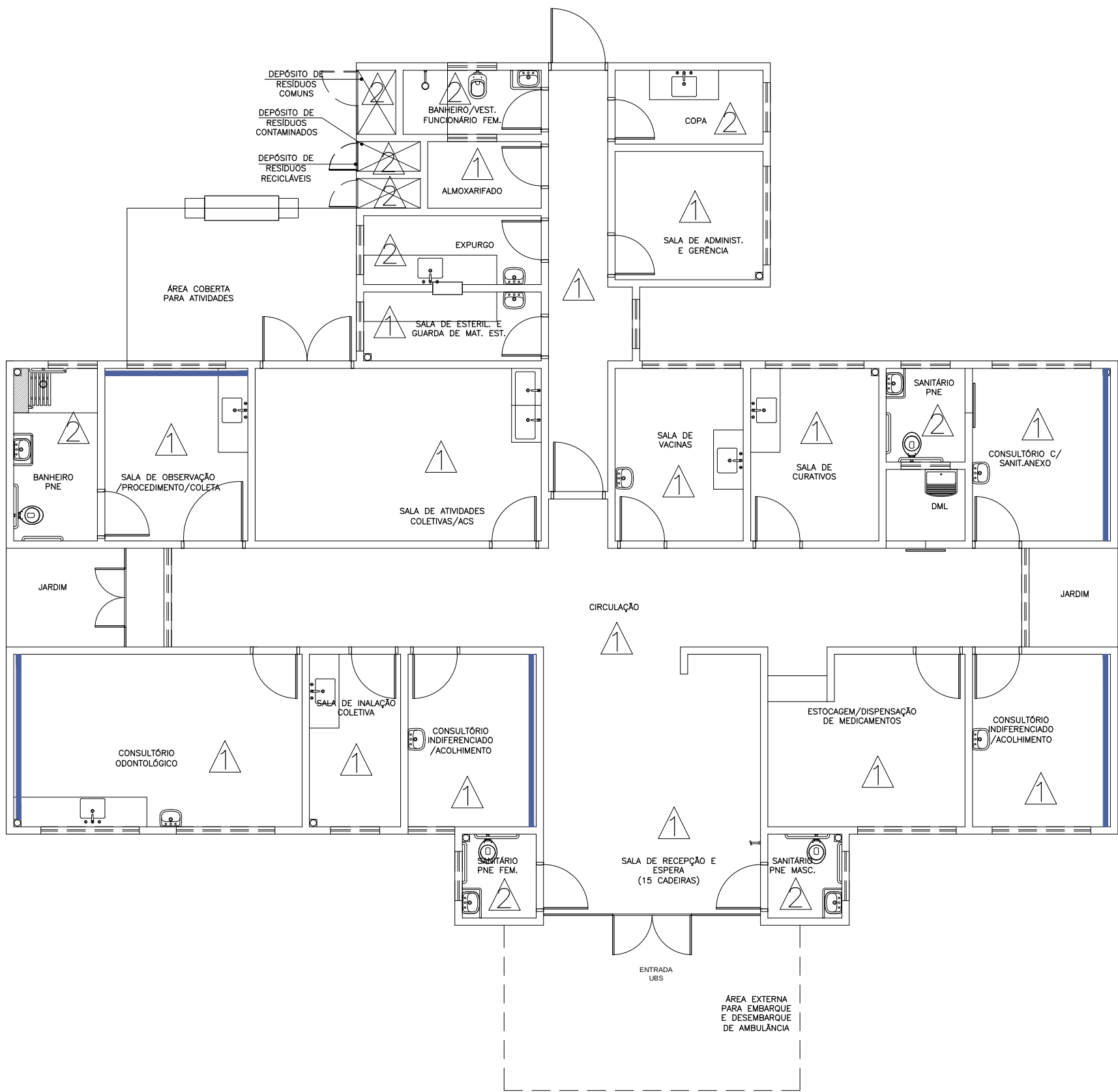
Proprietário _____
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Autor do projeto
CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI
CAU PR A32.642-9
MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

VER PRANCHA 1

Escala **D**ata **D**esenho **R**RT:
 INDICAÇÃO ACOSTO 2013 JULIANA 1452072

A aprovação



Planta Baixa Acabamento Parede

Nível: 0,00
Esc.: 1:100

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS INTERNOS

△ LEGENDA - ACABAMENTO PAREDE

- 1- PAREDES EM ALVENARIA COM PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO SOBRE MASSA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO
- 2- PAREDES COM REVESTIMENTO CERÂMICO 20x20cm, PADRÃO 1ª LINHA (CLASSE A), COR BRANCO, C/ REJUNTE EPOXI COR BRANCA.
- PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO SOBRE MASSA ACRÍLICA, COR AZUL.



Dúvidas e sugestões pelo email:
plantarequalificaubs@saude.gov.br

Medidas em centímetros.
O valor da cota prevalece ao da escala.

O bra: UBS-Unitade Básica de Saúde - Porte I
Proprietário: Ministério da Saúde
Assunto: Detalhamento Acabamentos-Parede
Autor: Carlos Marchesi - CAU 61.789-9

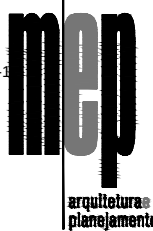
DETALHE: 01

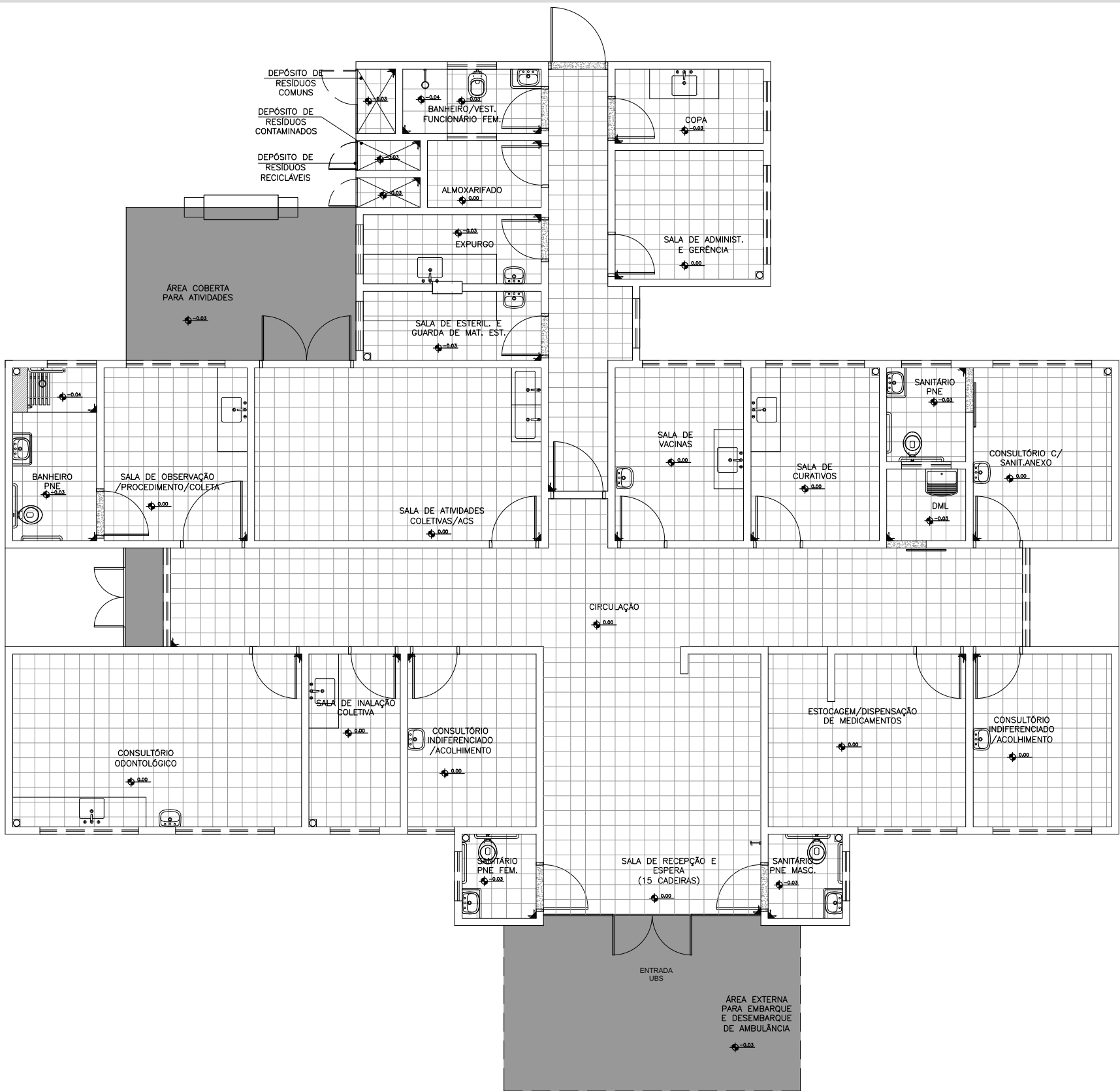
CÓDIGO: DET. ACABAMENTOS 1-1

ESCALA: Indicada

DATA: Agosto/2013

DESENHO: Juliana





Planta Baixa Acabamento Piso

Nível 0.00
Esc.: 1:100

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS INTERNOS

LEGENDA — ACABAMENTO PISO

- PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 30x30cm, COR CINZA CLARO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTE EPÓXI NA COR CINZA CLARO.
- CIMENTADO, POLIDO E IMPERMEABILIZADO COM TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA GROSSA E PEDRA BRITADA) EM PLACAS DE CONCRETO DE FCK = 250 KGf/cm2, COM ESPESSURA DE 5cm.
- SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ e=2cm



Dúvidas e sugestões pelo email:
plantarequalificaubs@saude.gov.br
Medidas em centímetros.
O valor da cota prevalece ao da escala.

O bra: UBS-Unitade Básica de Saúde - Porte I

P roprietário: Ministério da Saúde

A ssunto: Detalhamento Acabamentos-Piso

A utor: Carlos Marchesi - CAU 61.789-9

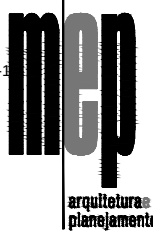
DETALHE: 02

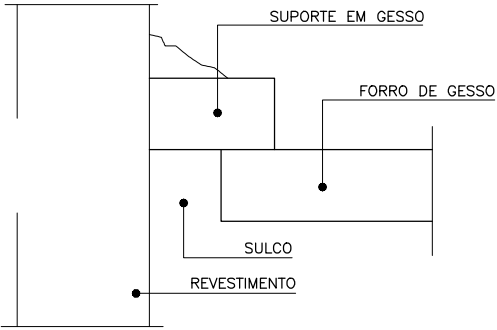
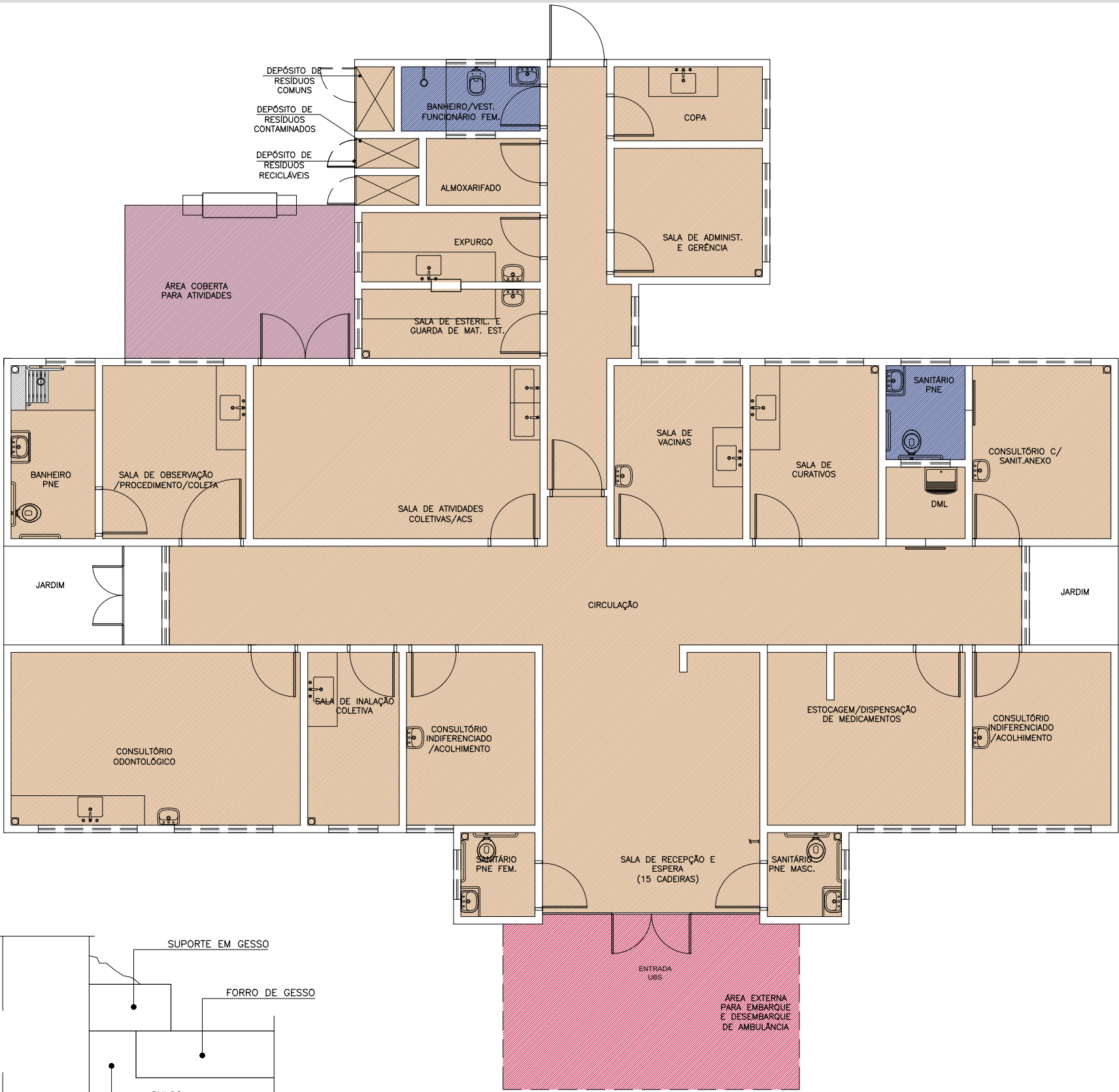
CÓDIGO: DET. ACABAMENTOS 1-1

ESCALA: Indicada

DATA: Agosto/2013

DESENHO: Juliana





Detalhe -Junta de Dilatação
Sem Escala

Planta Baixa Acabamento Teto

Nível: 0,00
Esc.: 1:100

LEGENDA - FORRO DE GESSO

- FORRO DE GESSO FIXO MONOLÍTICO, COM PLACA PRÉ-MOLDADA, ENCAIXE MACHO-FÊMEA, e=30mm, INSTALADO A 240CM DO PISO ACABADO
- SEM FORRO, POLICARBONATO APARENTE. (h=2,80m).
- SEM FORRO, POLICARBONATO APARENTE. (h=3,30m).
- SEM FORRO (LAJE) PINTURA PVA, COR BRANCO NEVE. LAJE (h=2,80m)

OBS.: PREVER JUNTA DE DILATAÇÃO NOS FORROS DE GESSO CONFORME DETALHAMENTO.
OBS.: AS ALTURAS DO FORRO DE GESSO DEVERÃO SER VERIFICADAS CONFORME AS DEMAIS INSTALAÇÕES.
OBS.: OS EXAUSTORES E DUTOS DEVERÃO SER VERIFICADOS CONFORME PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO.
OBS.: TODOS OS FORROS DE GESSO TERÃO MASSA CORRIDA COM PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO.
OBS.: TODOS OS FORROS SERÃO REVESTIDOS COM MASSA ACRÍLICA E APLICAÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO.

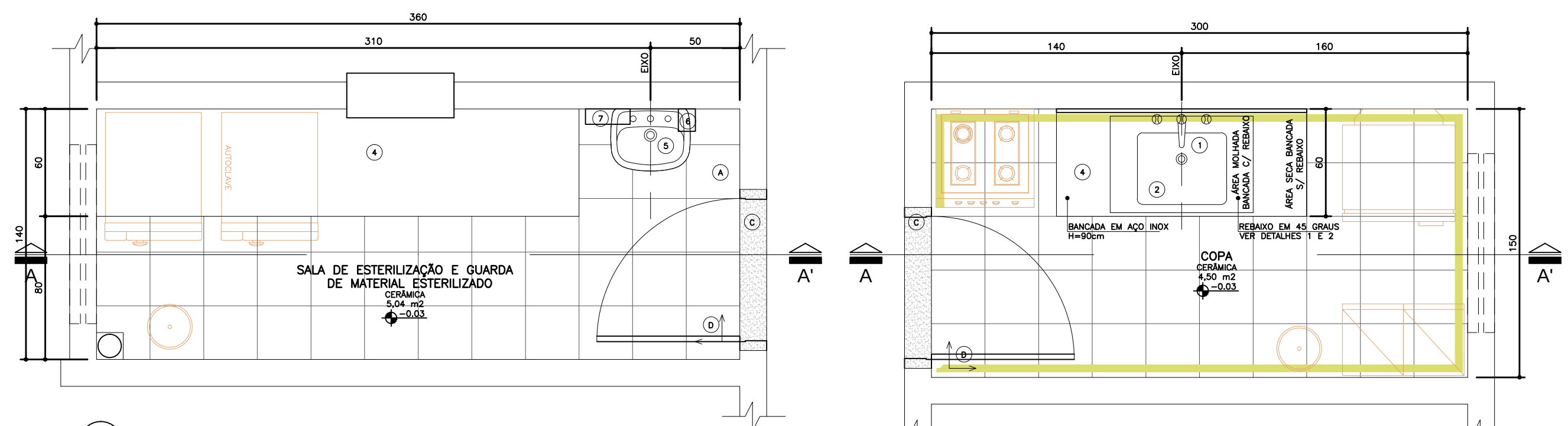


Dúvidas e sugestões pelo email:
plantarequalificaubs@saude.gov.br
Medidas em centímetros.
O valor da cota prevalece ao da escala.

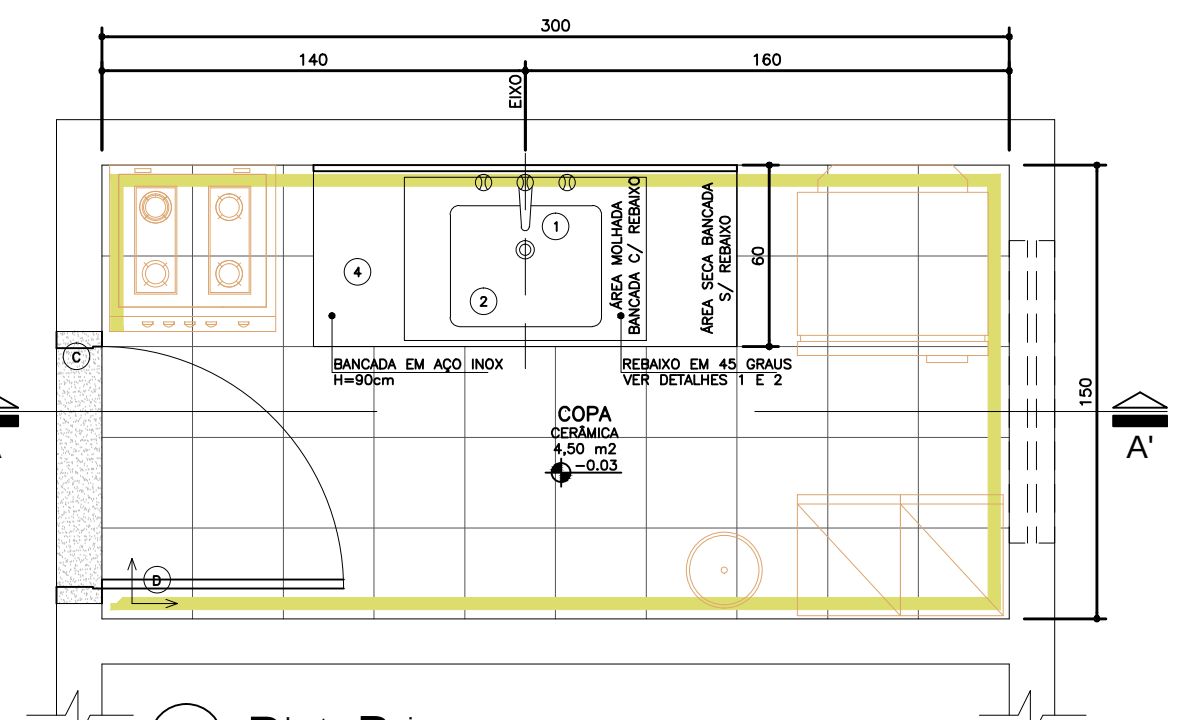
O bra: UBS-Unitade Básica de Saúde - Porte I
Proprietário: Ministério da Saúde
Assunto: Detalhamento Acabamentos-Teto
Autor: Carlos Marchesi - CAU 61.789-9

DETALHE: 03
CÓDIGO: DET. ACABAMENTOS 1-1
ESCALA: Indicada
DATA: Agosto/2013
DESENHO: Juliana

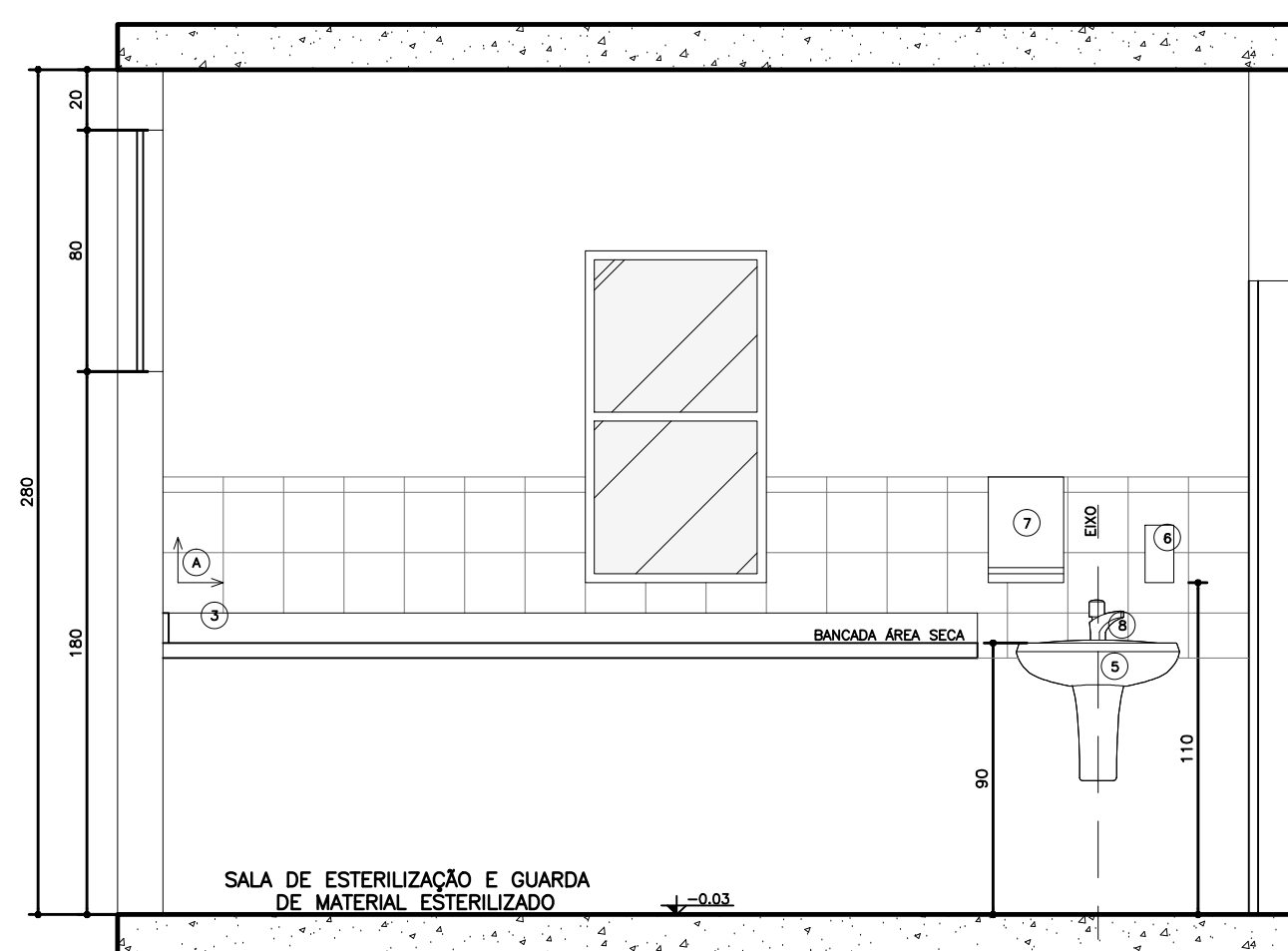




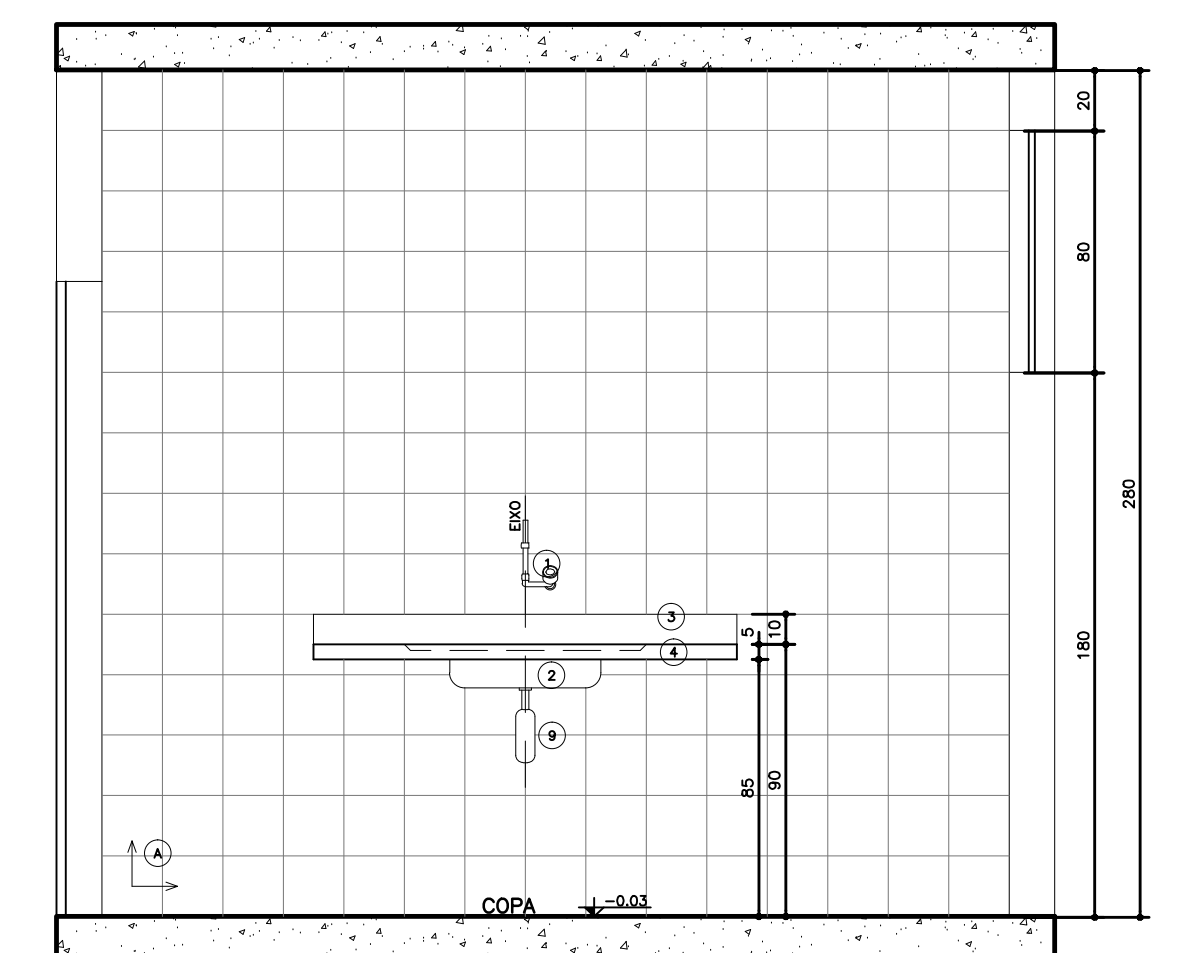
05 Planta Baixa
Amb. 03 - Esterilização
Esc.: 1:25



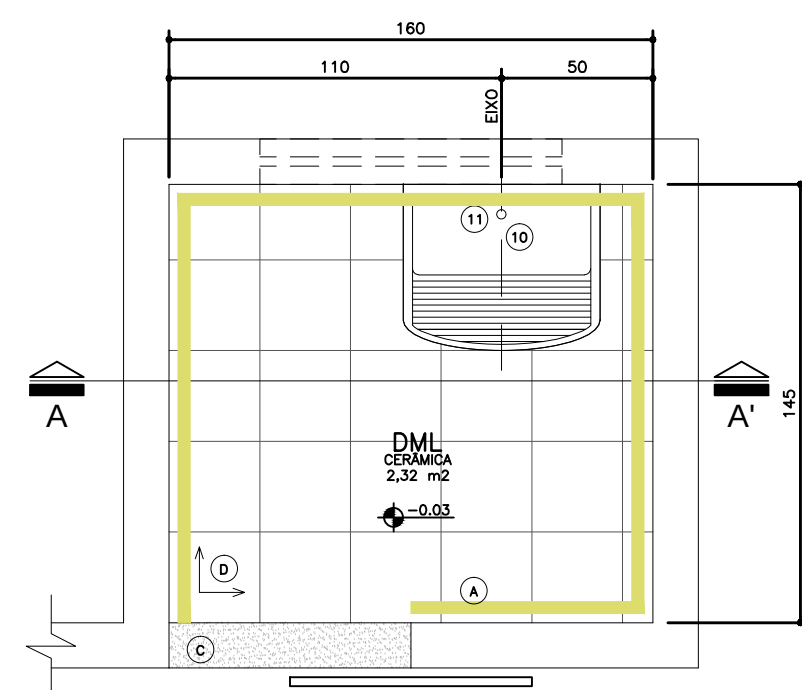
07 Planta Baixa
Amb. 04 - Copa
Esc.: 1:25



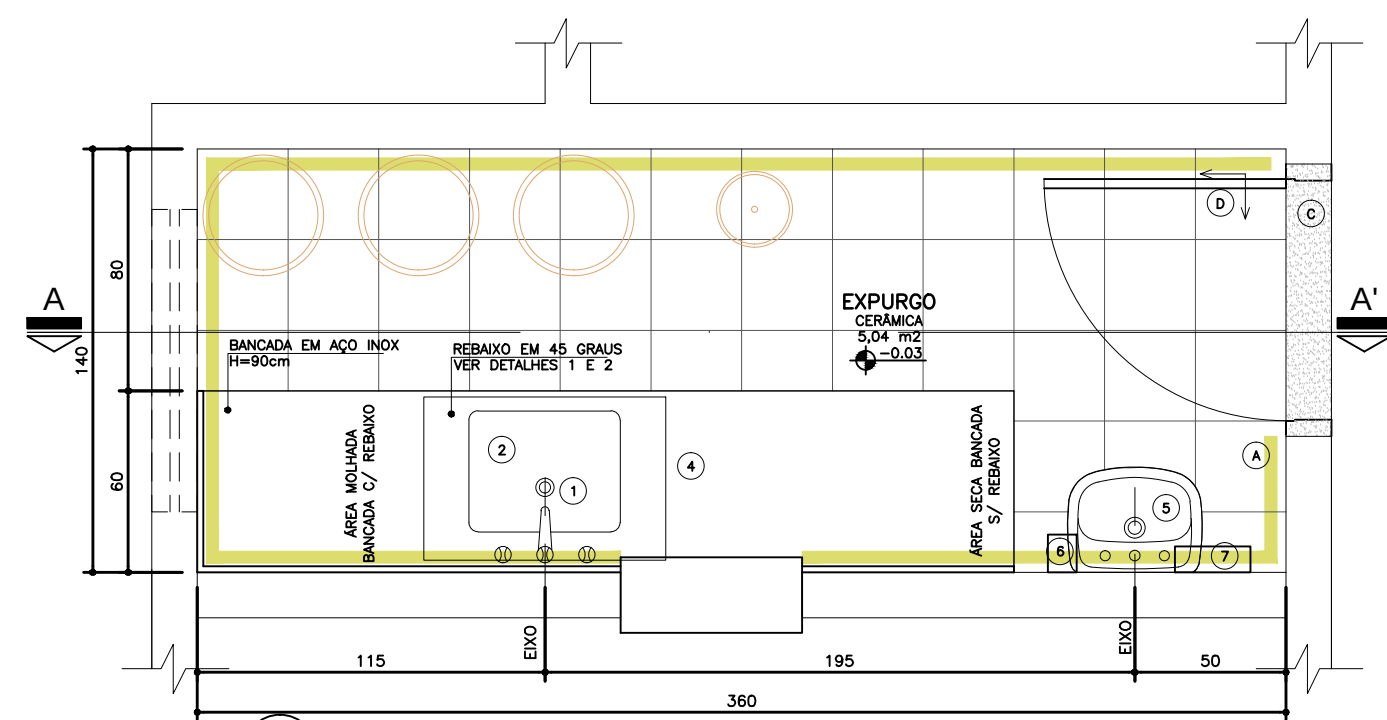
06 Seção AA'
Amb. 03 - Esterilização
Esc.: 1:25



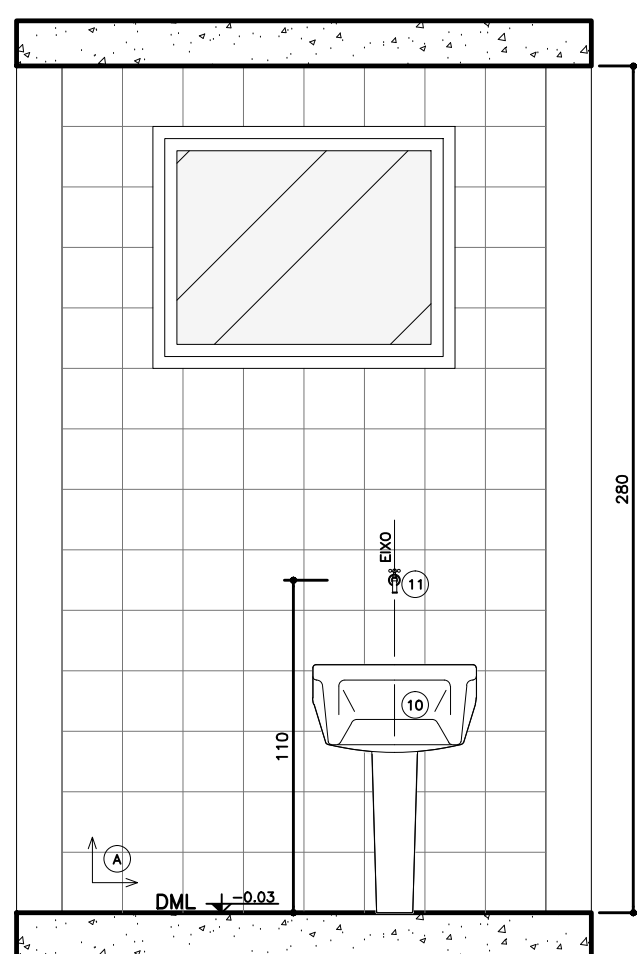
08 Seção AA'
Amb. 04 - Copa
Esc.: 1:25



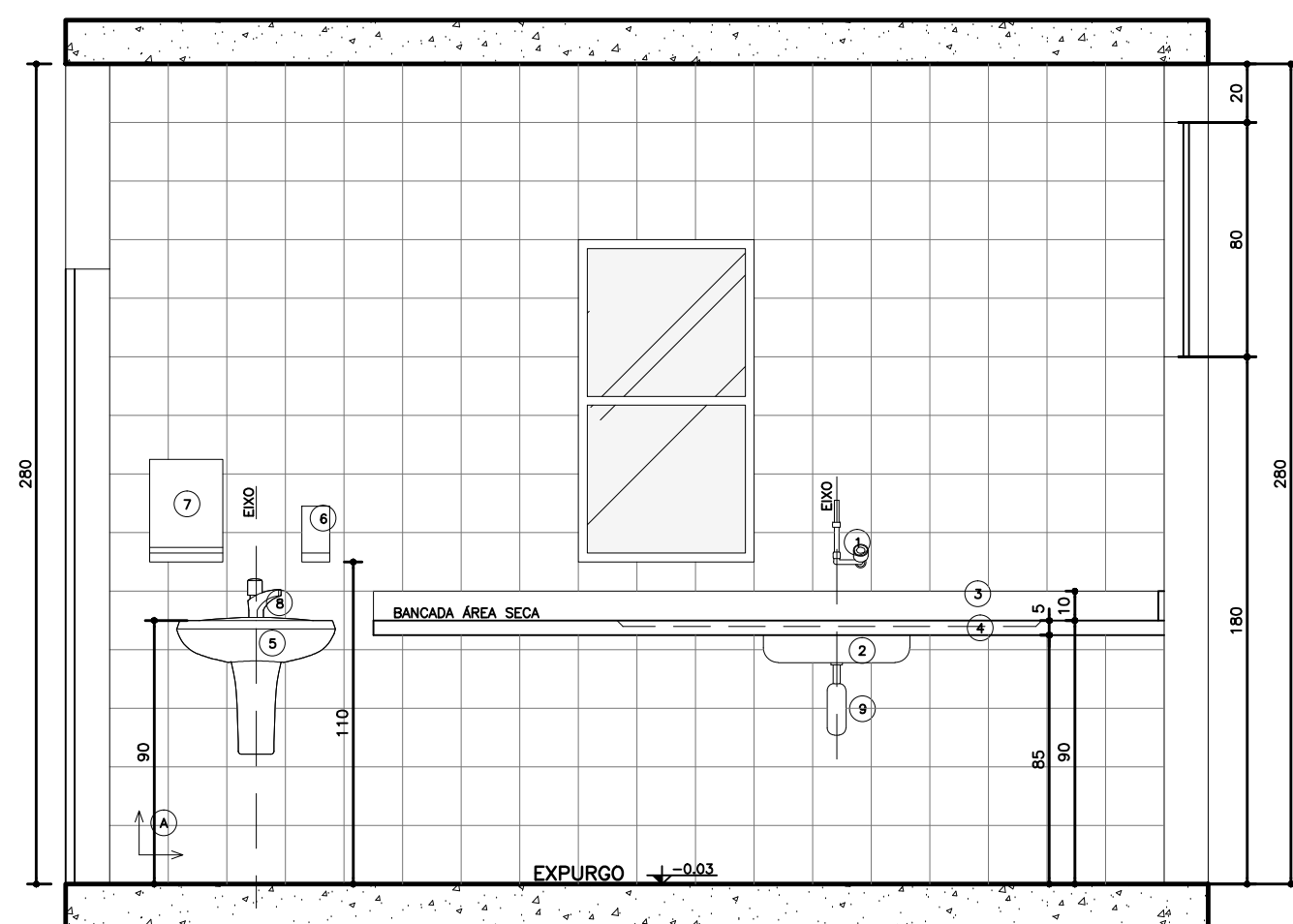
01 Planta Baixa
Amb. 01 - DML
Esc.: 1:25



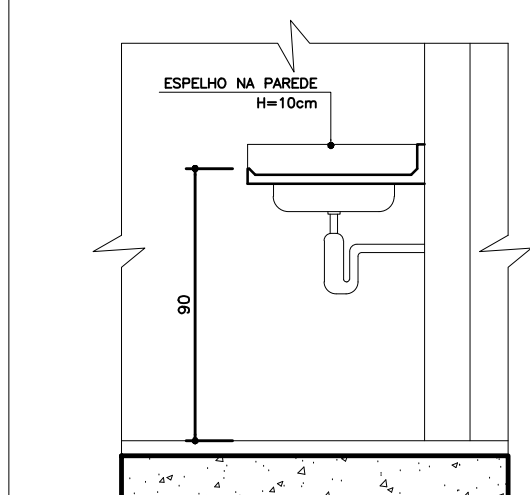
03 Planta Baixa
Amb. 02 - Expurgo
Esc.: 1:25



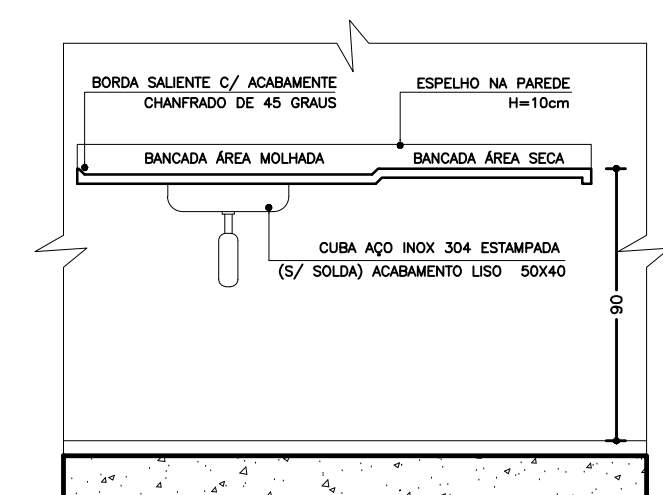
02 Seção AA'
Amb. 01 - DML
Esc.: 1:25



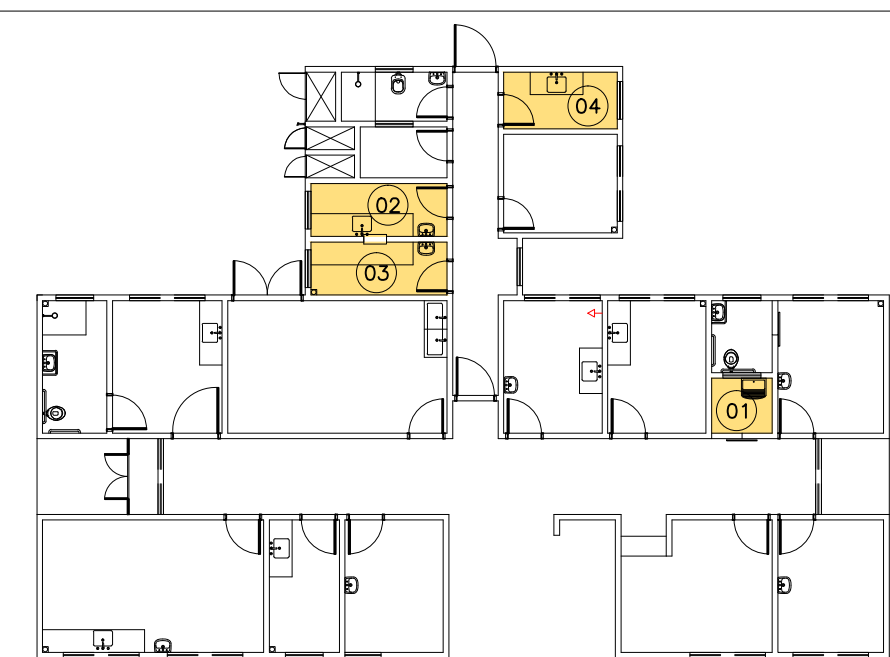
04 Seção AA'
Amb. 02 - Expurgo
Esc.: 1:25



09 Detalhe 1
Esc.: 1:25



10 Detalhe 2
Esc.: 1:25



Planta de Situação de Áreas Molhadas
UBS I
Sem escola

- LEGENDA**
- LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**
- 1 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PAREDE, FECHAMENTO AUTOMÁTICO BICA ALTA COM TEMPORIZADOR, CROMADA
 - 2 CUBA EM AÇO INOX 304/20 OU 18 (CS 40x 60x 40 ou SIMILAR), 50x40CM, PROFUNDIDADE 20CM, ACABAMENTO LISO TIPO HOSPITALAR
 - 3 TESTEIRA EM AÇO INOXIÁVEL - H=15cm
 - 4 BANCADA EM AÇO INOX 304/20 OU 18, C/ ENCHIMENTO EM CONCRETO ARMADO LEVE 5/ BRITA, SOLDA DE ARGONÔ, ACABAMENTO LISO LISO HOSPITALAR, CHAMADA NA PAREDE COM BARRAS DE FERRO EMBITADAS A CADA 80cm FIXADA COM MACHOS-FRANÇÊSAS METÁLICAS, C/ TESTEIRA EM AÇO INOXIÁVEL, H=10cm
 - 5 LAVATÓRIO DE COLUNA SUSPENSÃO, COR BRANCA
 - 6 DISPENSER SPRAY PARA SABONETE OU DESINFETANTE EM PLÁSTICO ABS
 - 7 DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS
 - 8 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM TEMPORIZADOR
 - 9 SIFÃO EM METAL SIMPLES
 - 10 TANQUE DE LOUÇA BRANCA COLUNA SUSPENSÃO
 - 11 TORNEIRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL CROMADA

- LEGENDA**
- REVESTIMENTOS E ARGAMASSAS**
- A PAREDE C/ PLACAS CERÂMICAS 20x20cm, BRANCO RETIFICADO, COR BRANCA, CLASSE A, C/ REJANTE EPOXI COR BRANCA
 - B PINTURA ACRILICA SEM-BRILHO SOBRE MASSA ACRILICA, COR BRANCO GEL
 - C GRANITO CINZA
 - D PISO CERÂMICO ACETINADO RETIFICADO 30x30cm, COR CINZA CLARO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJANTE EPOXI NA COR CINZA CLARO

- LEGENDA:**
- PAREDE C/ PLACAS CERÂMICAS 20x20cm, BRANCO RETIFICADO, COR BRANCA, CLASSE A, C/ REJANTE EPOXI COR BRANCA
 - SOLERA EM GRANITO CINZA
 - TESTEIRA EM AÇO INOX
 - ACABAMENTOS DE REGISTRO, CROMADOS, MESMA LINHA DOS DEMAIS METAIS
 - VÁLVULA DE ESCOAMENTO CROMADA COM LADRÃO
 - SIFÃO P/ LAVATÓRIOS DE COLUNA SUSPENSÃO COR BRANCA
 - SIFÃO SIMPLES P/ PIS E CUBAS
 - TORNEIRAS EM GRANITO CINZA
 - OS RAIOIS DEVERÃO SER DO TIPO ESCOMATEL E LOGADOS DE ACORDO COM PROJETO HIDRÁULICO
- SENTIDO DE ACENTAMENTO DO REVESTIMENTO



Dúvidas e sugestões pelo email:
plantarequalificacao@saude.gov.br

Medidas em centímetros.

O valor da cota prevalece ao da escala.

Obras: UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I
Proprietário: Ministério da Saúde
Assunto: Detalhamento Áreas Molhadas
Autor: Carlos Marchesi - CAU A32642-9

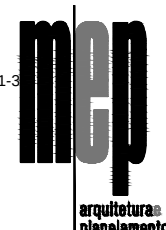
DETALHE: 07

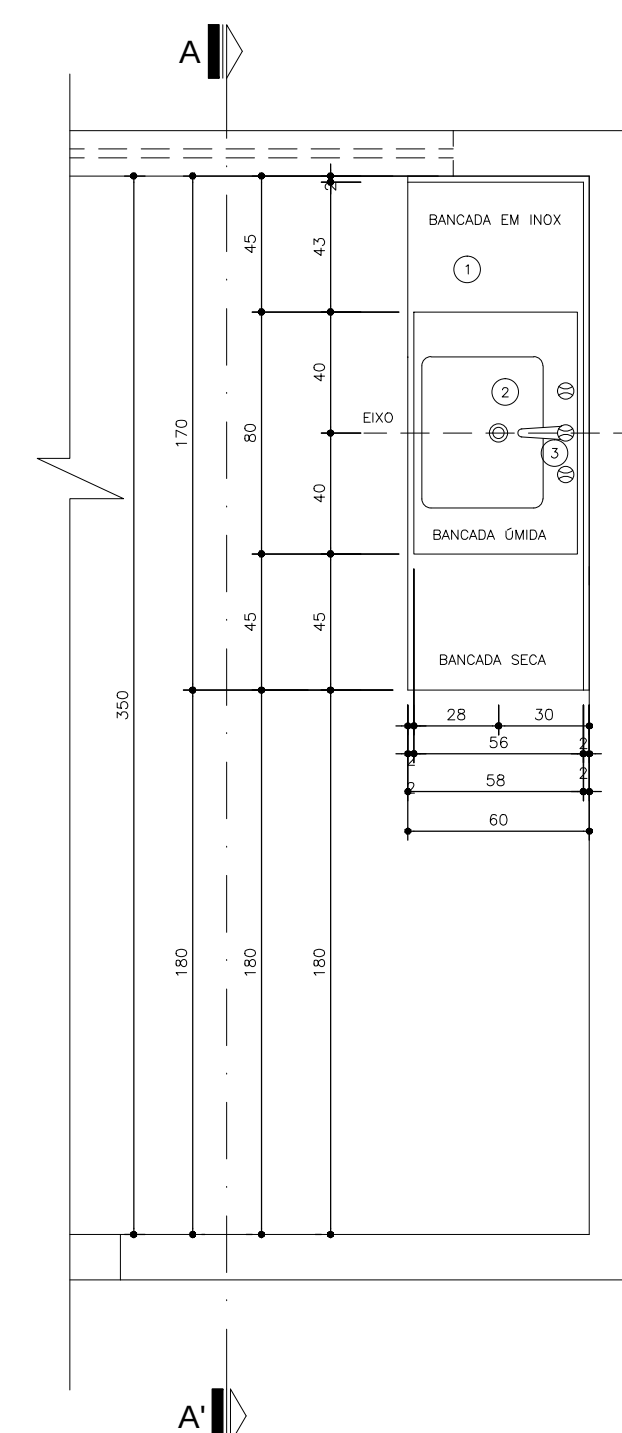
CÓDIGO: 410 Det. Áreas Molhadas 1.5

ESCALA: Indicada

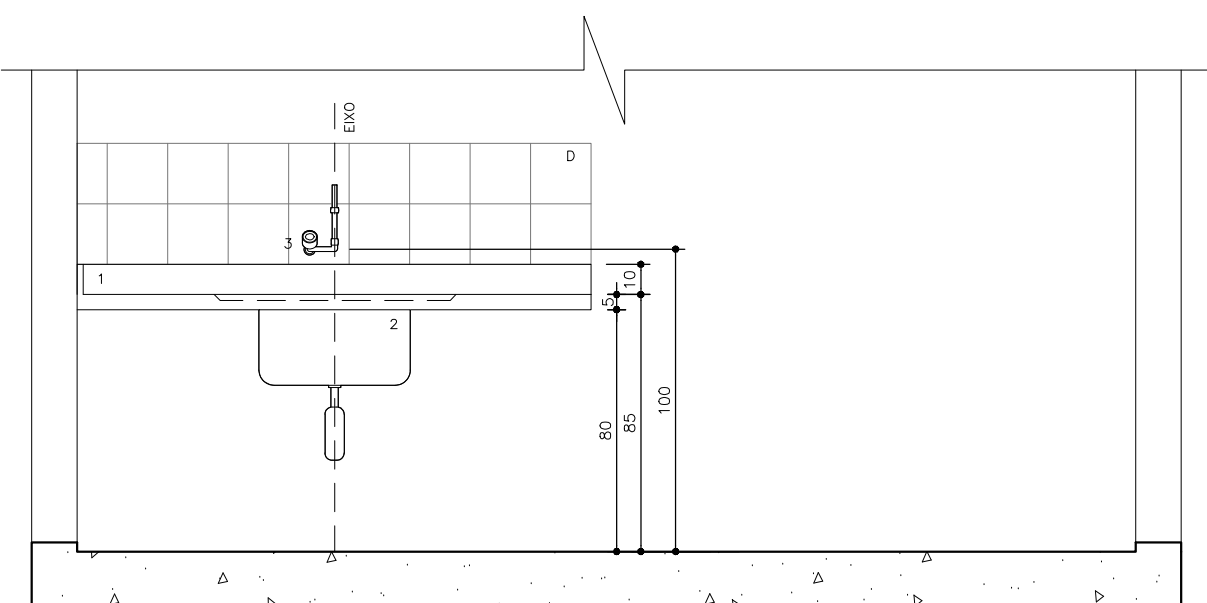
DATA: Agosto/2013

DESENHO: Juliana Marinho

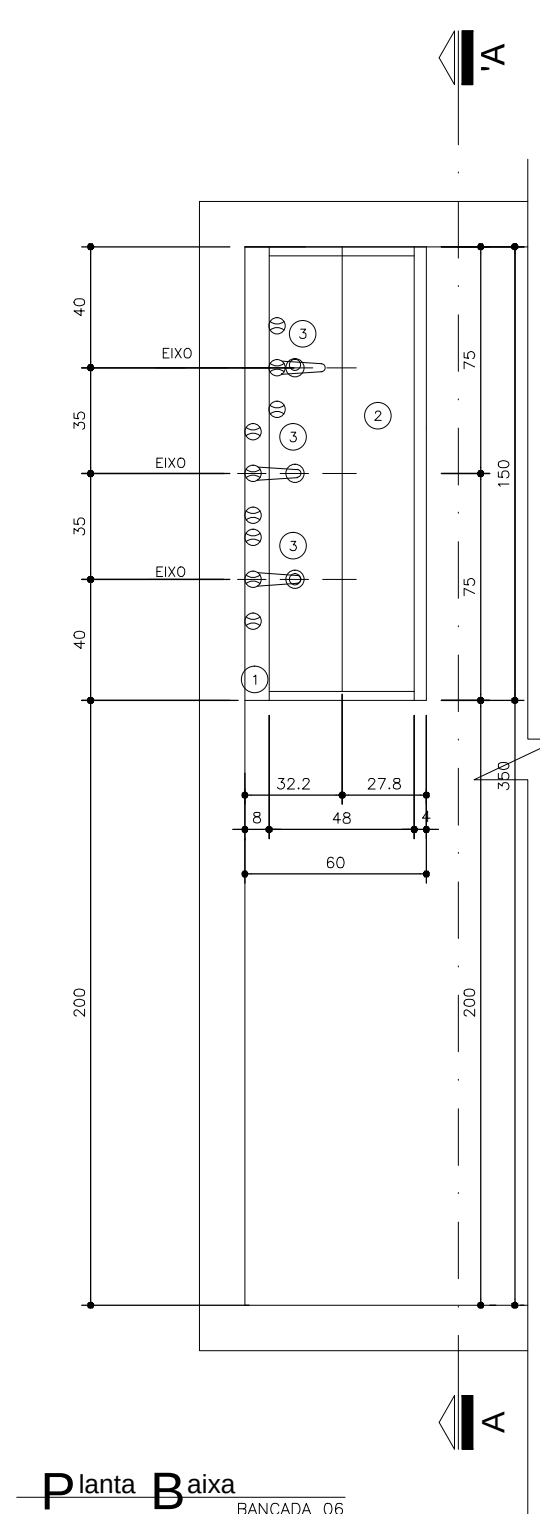




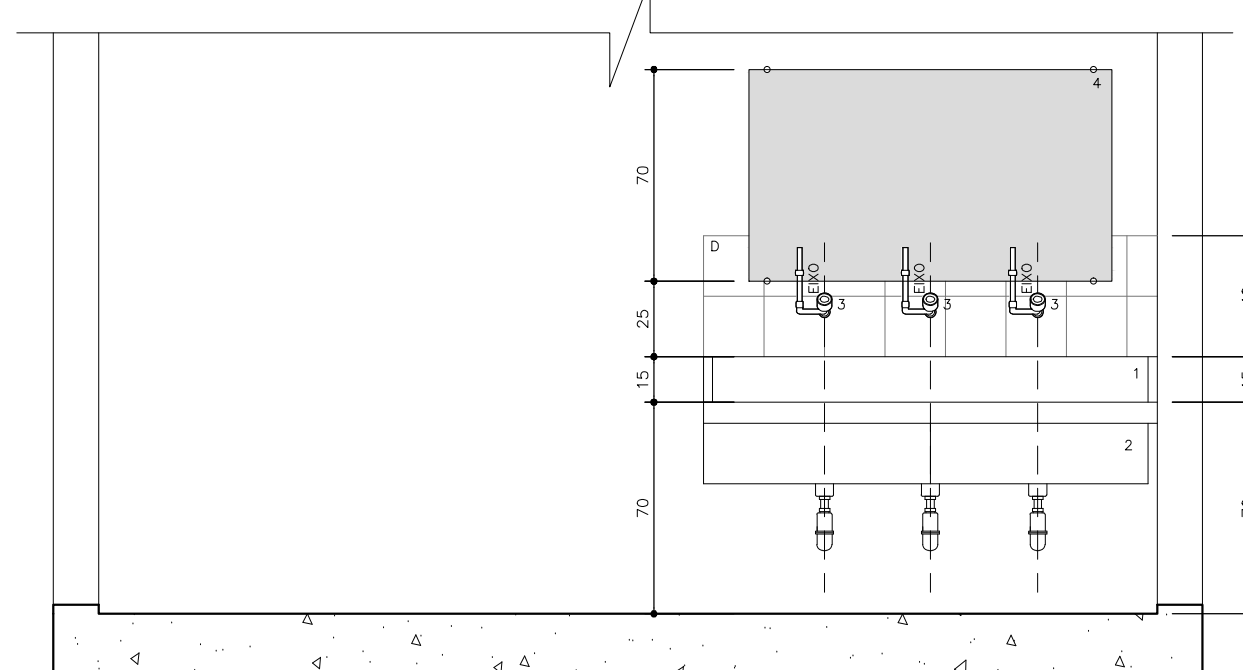
Planta Baixa



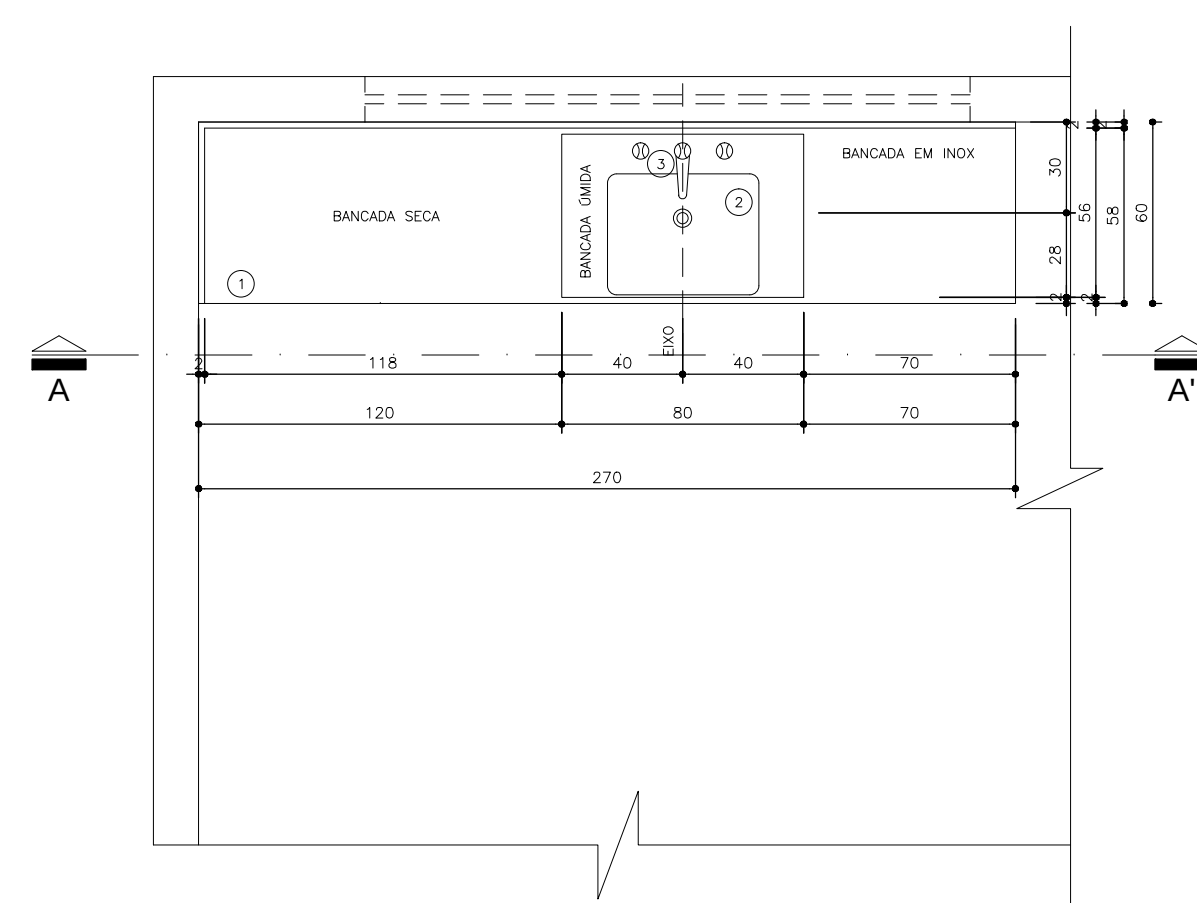
Seção A A*



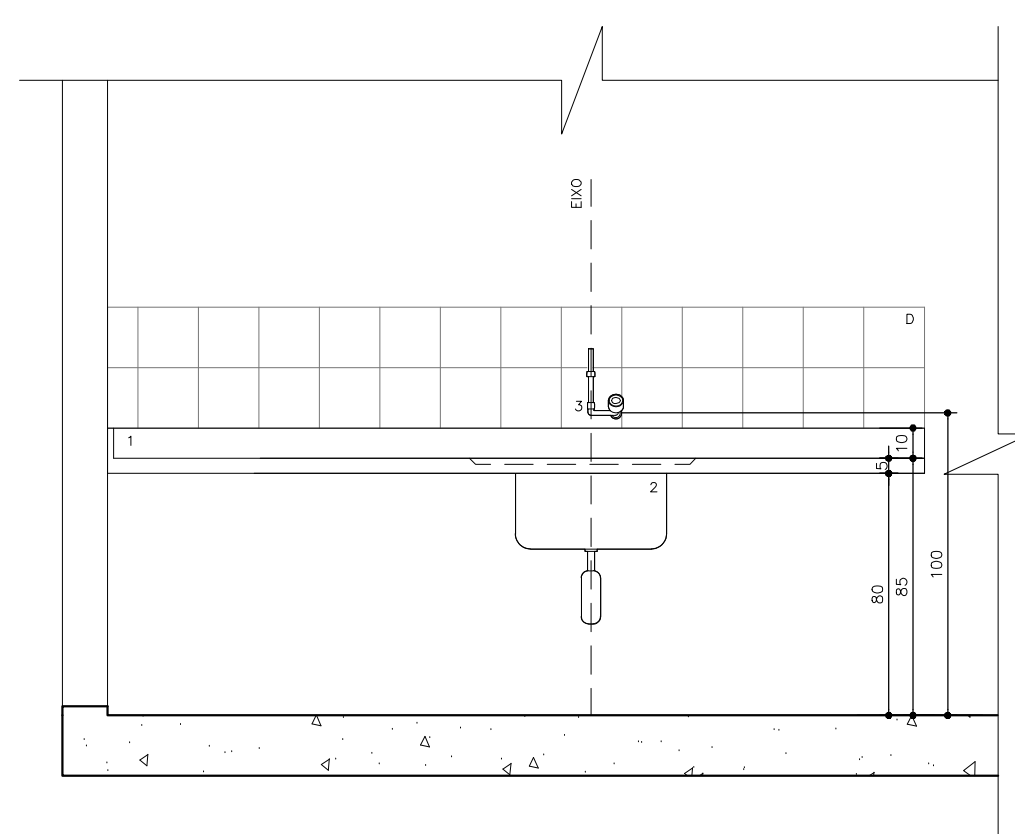
Planta Baixa



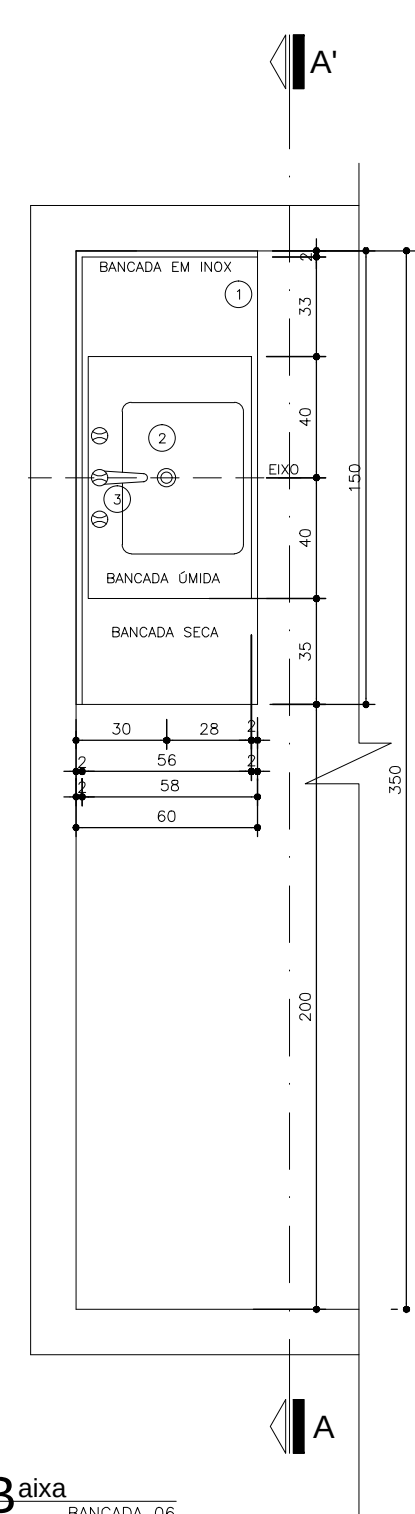
Seção A A'



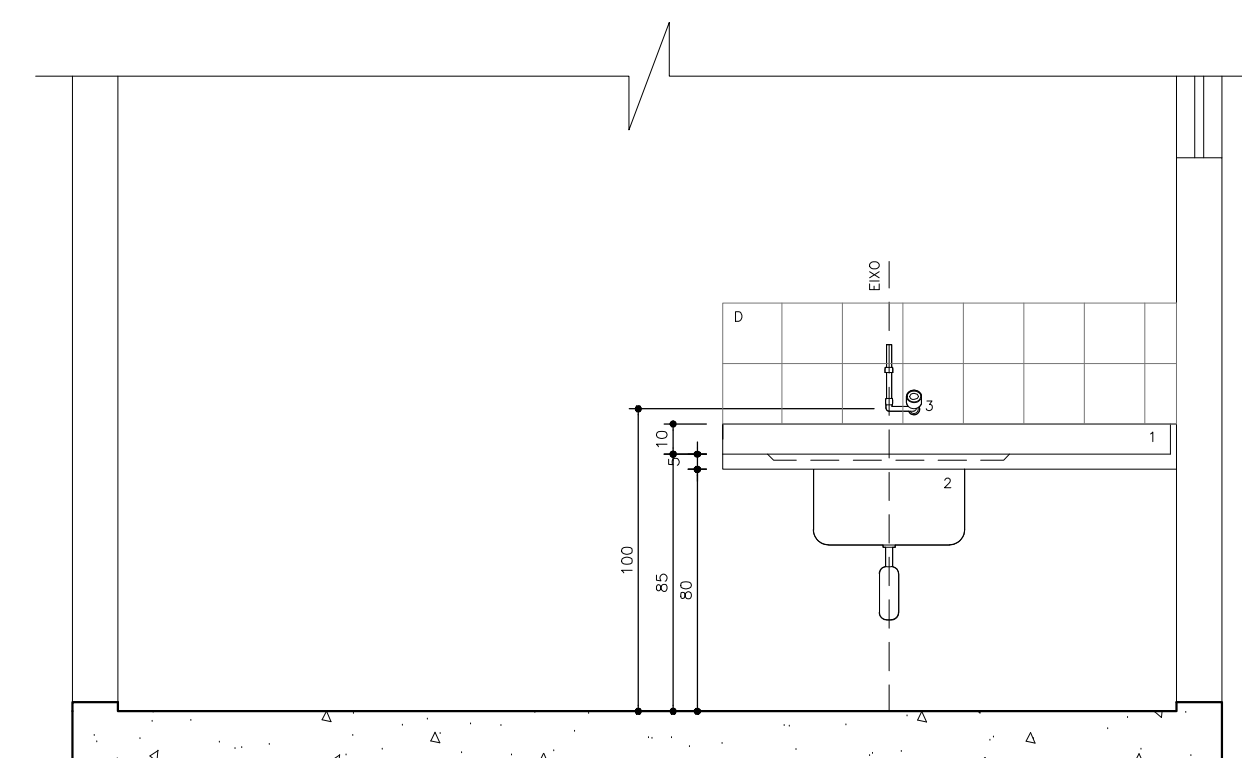
Planta Baixa



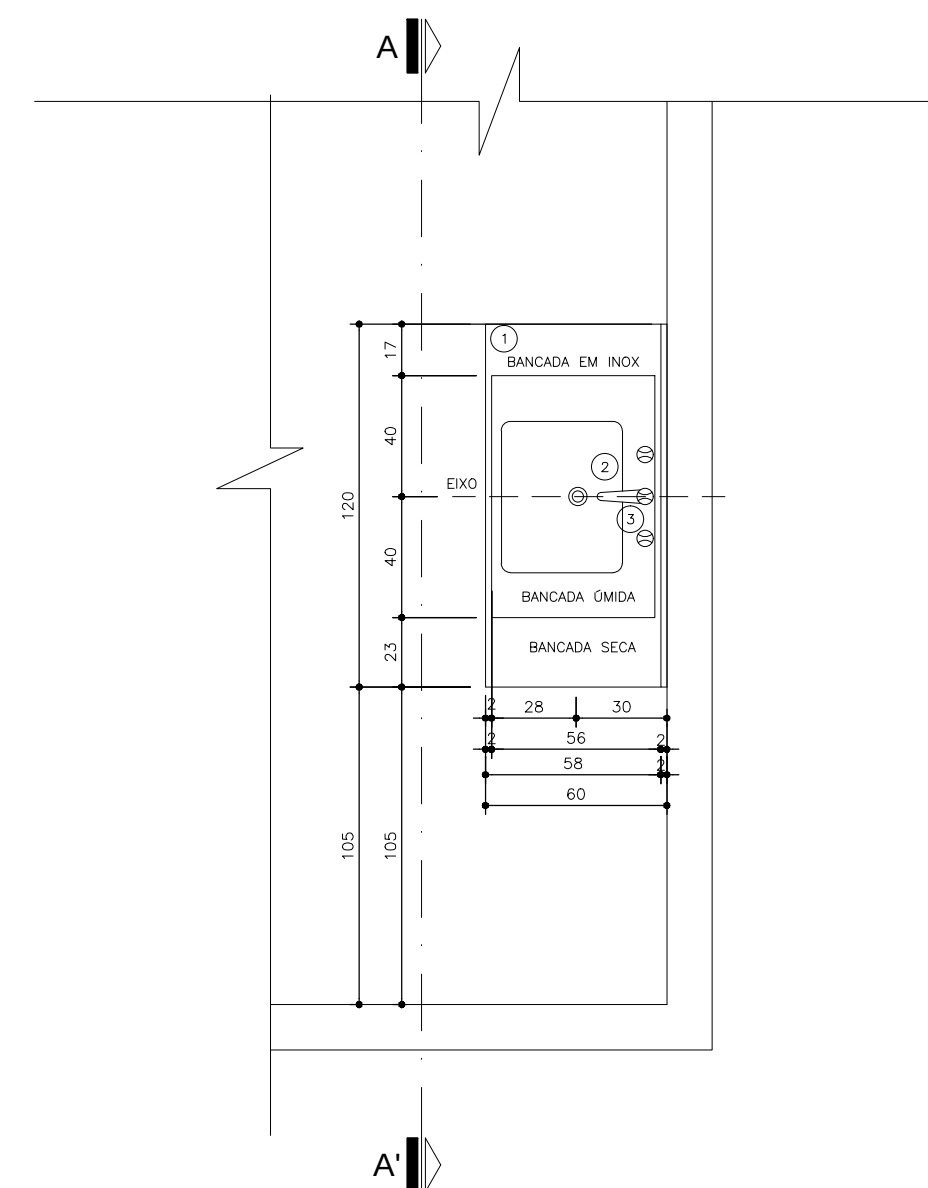
Seção A A'



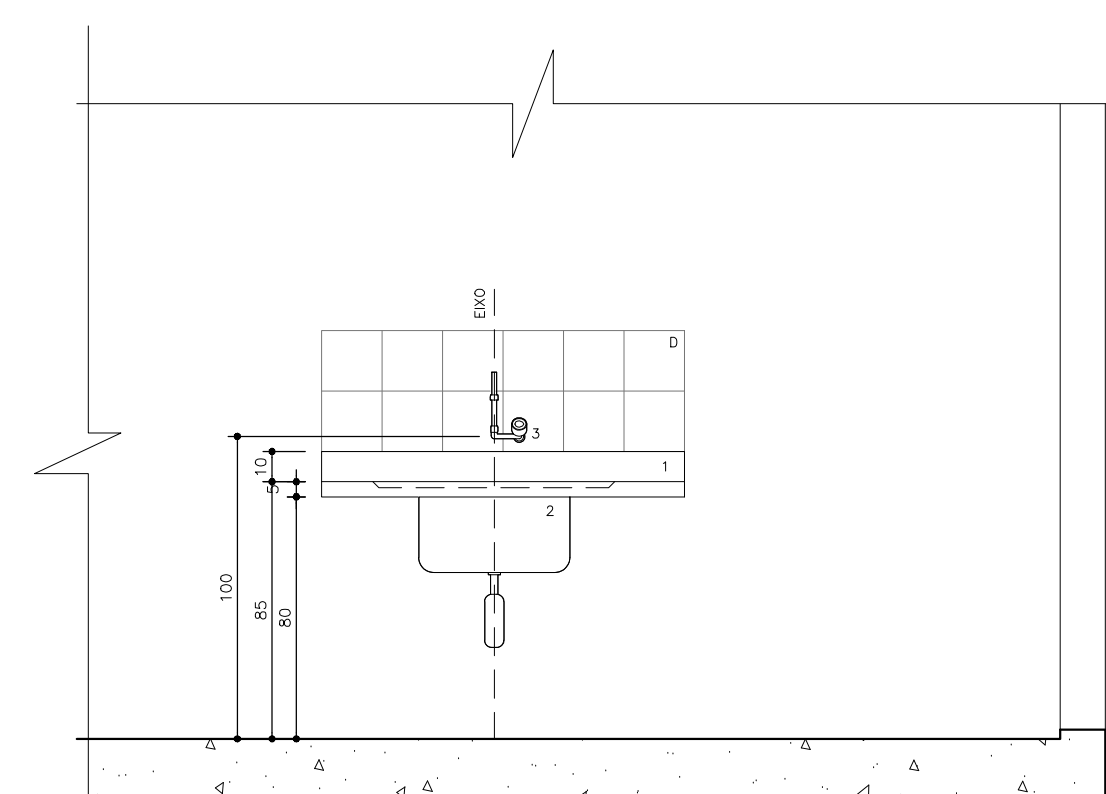
Planta Baixa



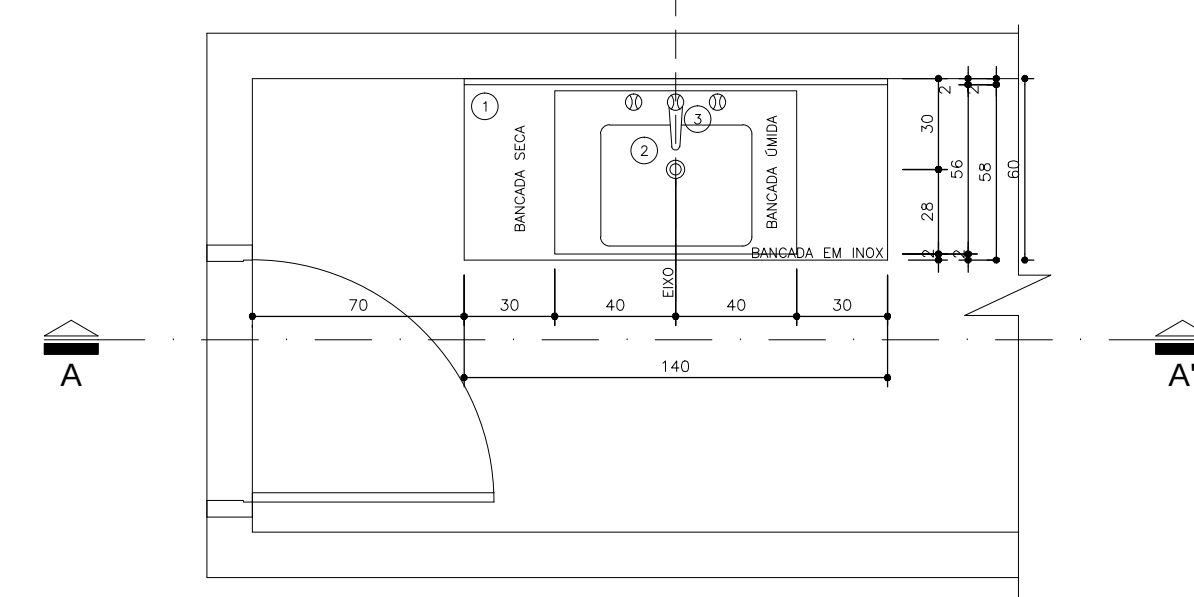
Seção A A'



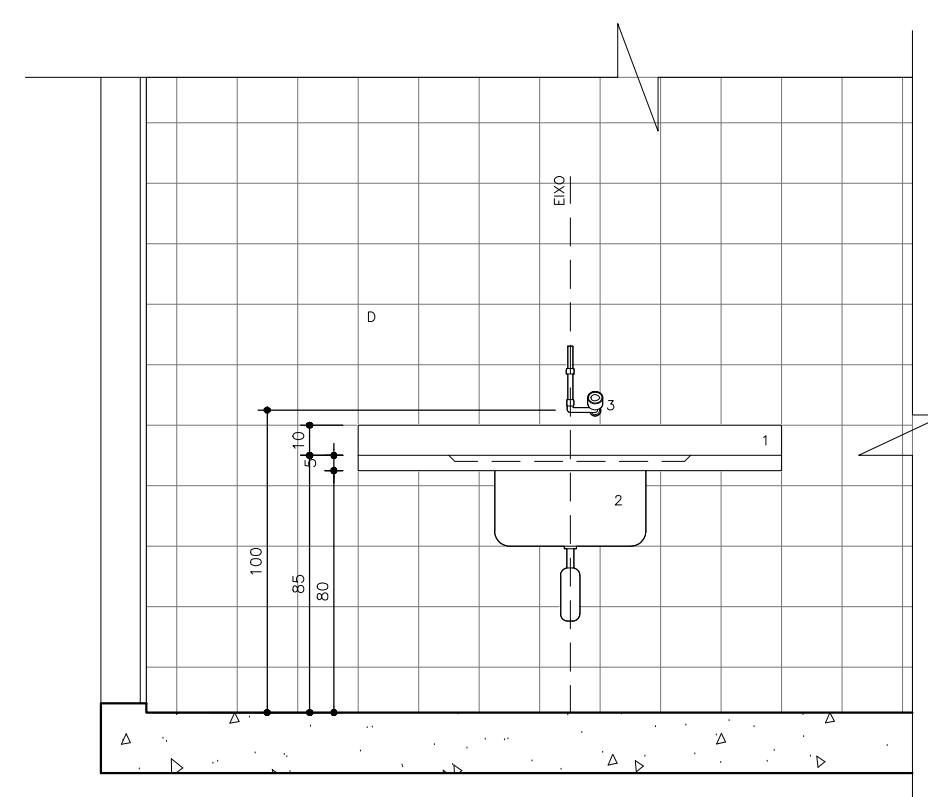
Planta Baixa



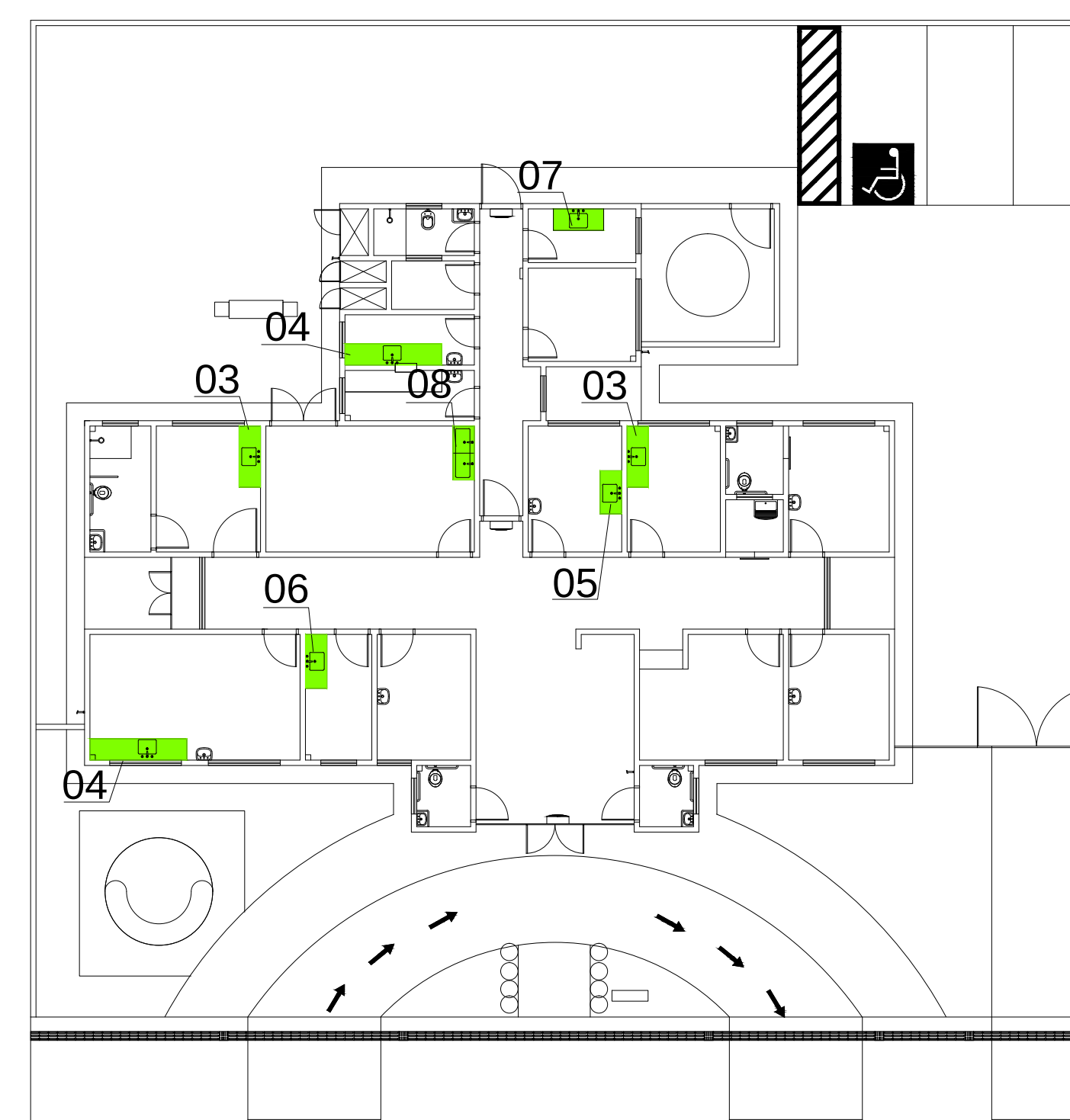
Seção A'



Planta Baixa



Seção A A'



Planta Esquemática de Locação de Detalhes

Legenda:

LOUÇAS, REÍNAS E ACESSÓRIOS SANTIAGOS

- 1) BARRIGA DE ODO 42x42x40 304/20 ISO 15, C/ ENCHIMENTO EM CONCRETO ARMADO LEVE 5% BRTA,
2) TUBO DE CIMENTO USDO USDO VITACAL, CHAMARRA NA PAREDE COM BARRAS DE FIBRO ENDEUTAS A CADA 80CM
FUSCA COM MUOS-FRANCOSES METALICAS, C/ TESTERA EM ODO INDOXAL, h=100cm,
3) OUBA EM ODO INDOXAL 304/20 ESTAMPADA 5% SOLIDA, USDO INDOXAL, 56x30CM, 46x30CM,
4) TORNEIRA PARA LAVABO DE PAREDE FECHAMENTO AUTOMATICO BICA ALTA, COM TEMPERAZOADOR, CHAMARRA
5) EXPEDIENTE, 4mm EXPRESSURA, LAMPADO PISTO FUSCO COM BOTÕES CROMADOS,
6) REGISTROS E ARMADILHAS
7) DUREZA E DUREZA COM MANEJO

Observações:

1) DEVERÁ HAVER TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM SOB A BANCADA EM TODO O PERÍMETRO QUE TIVER CONTATO COM A PAREDE.



Dúvidas e sugestões pelo email:
plantaqualifica@ms.saude.gov.br
 Medidas em centímetros.
 O valor da cota prevalece ao da escala.

UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte II
Ministério da Saúde

^{xx} Detalhamento Bancada

Detalhamento Bancada

PRANCHIA: DET 06

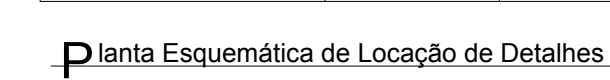
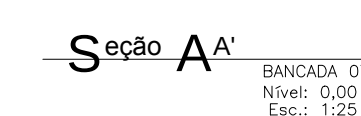
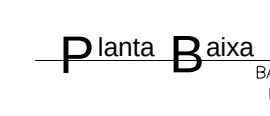
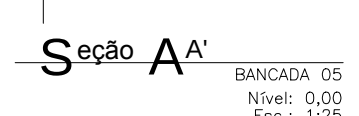
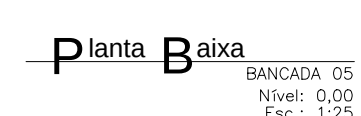
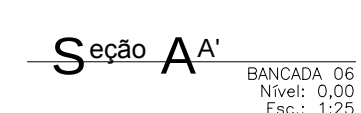
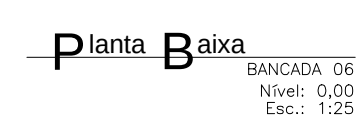
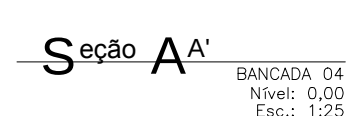
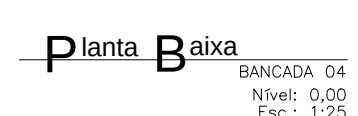
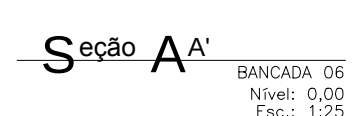
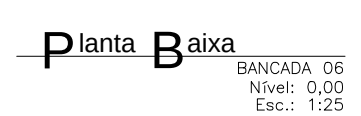
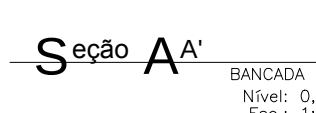
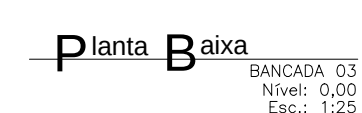
CÓDIGO: 410 DET UBS1 Bancada

ESCALA: Indicada.

DATA: Agosto/2013

DESENHO: Juliana Marinho





UBS 1
Nivel 0,00m
Sem escala

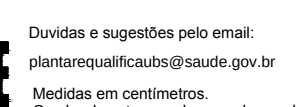
Agenda:

LUCAS, WETNS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

1. BARRAGEM EM AÇO PAZ 80 304/20 DE 18, 67 CM DE ESPESURA EM CONCRETO ARMADO LIDE 5° BOTA,
2. VÃO 25,40 M DE ALCANTARALADO 150 ISO HOSPITALAR, COM BARREAS NA PAREDE COM BARRAS DE OHTA 80/10
FIBRA COM MANGS-PRINCIPAL METÁLICAS, C/ TESTERA EM AÇO INOXIDAVEL, h=100cm.
3. OJSA EM AÇO INOXIDAVEL 304/20 ESTIMADA 5° SOLDA, ISO HOSPITALAR, SEMI-OM, h=30CM
4. TORNEIRA PARA LAVABO DE FERRAÇO PEDIAMENTO AUTOMATIZADO BICA ALTA, COM TEMPORIZADOR, CROMADA
5. ESPETILO, 4mm ESPESURA, LARGURA 200 FERRAÇO COM BOTES CROMADOS.
6. REVESTIMENTO E ARMADURA
7. COBERTURA 20x20x20 COM 100MM RETENÇÃO.

Observações:

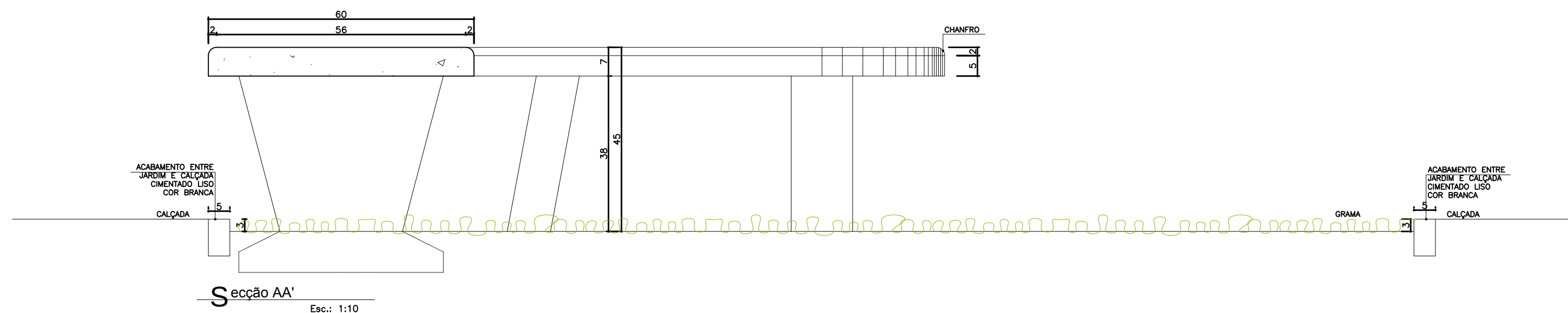
1) DEVERÁ HAVER TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM SOB A BANCADA EM TODO O PERÍMETRO QUE TIVER CONTATO COM A PAREDE.



O_{BOX} UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte II
P_{roprietário:} Ministério da Saúde
A_{SSUNDO:} Detalhamento Bancada
A_{utor:} Carlos Marchesi - CAU A32642-9

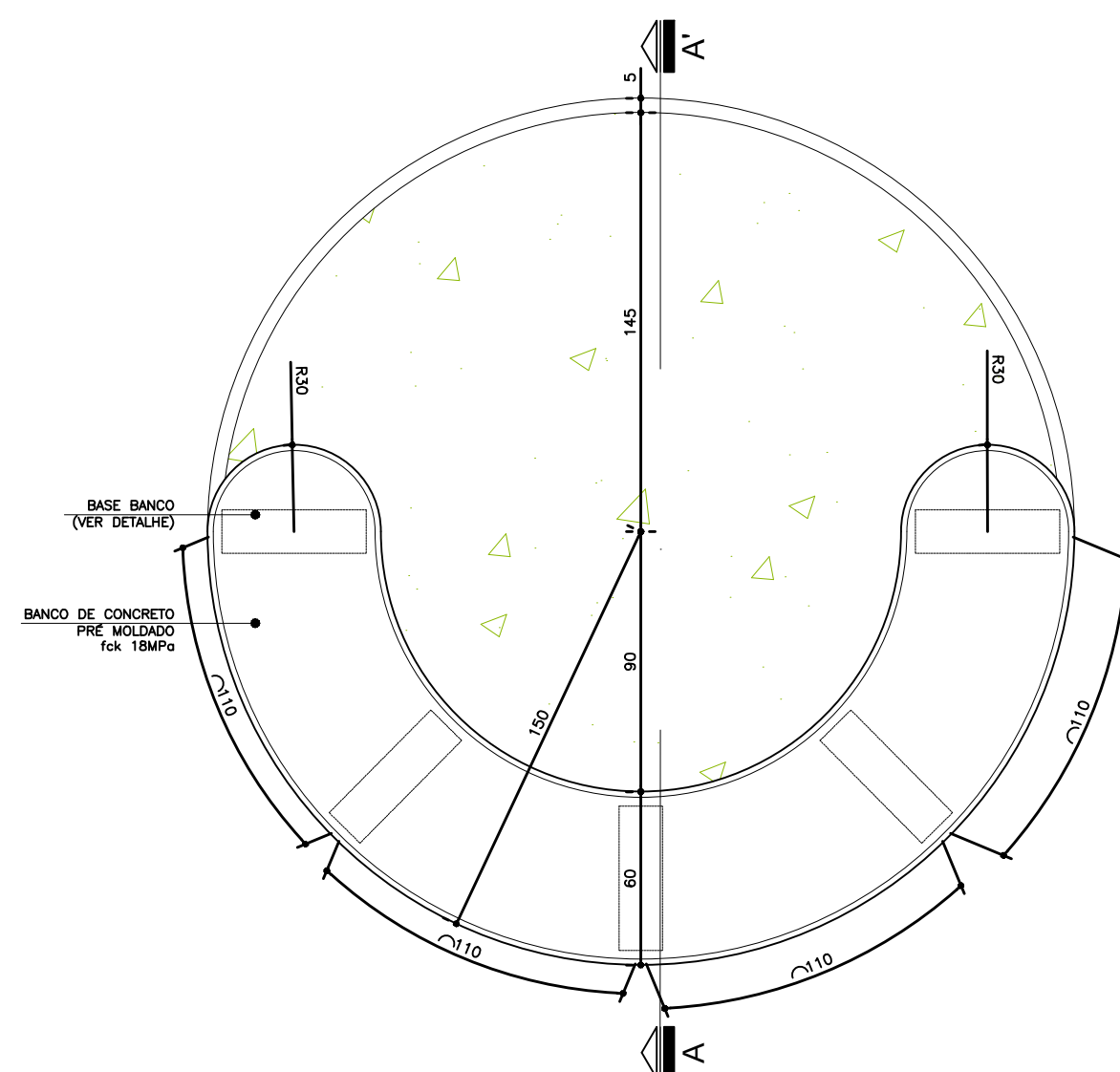
PRANCHA: DET 06
CÓDIGO: 410 DET UB51 Bar
ESCALA: Indicada
DATA: Agosto/2013
DESENHO: Juliana Marinho



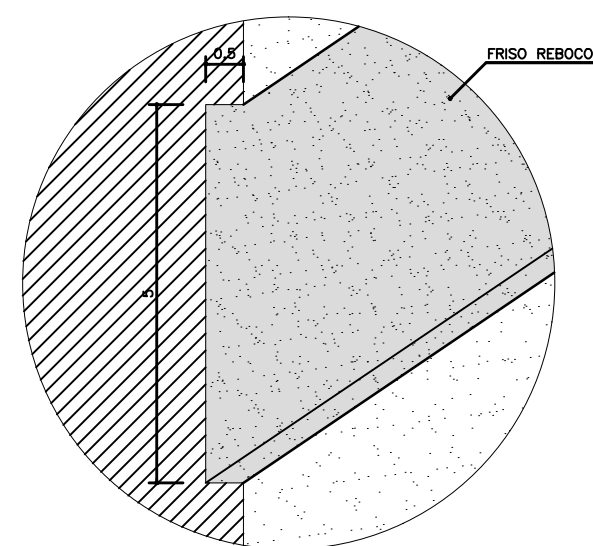


Seção AA'
Esc.: 1:10

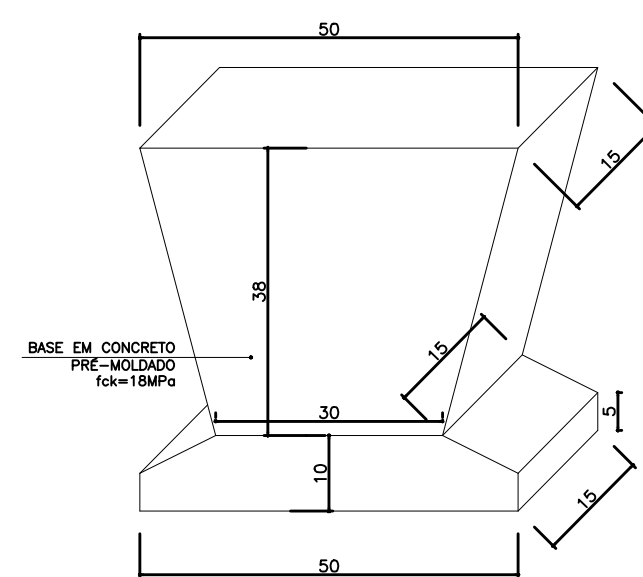
Detalhe 01 - Banco 01



Planta Baixa- Banco Circular
Esc.: 1:25

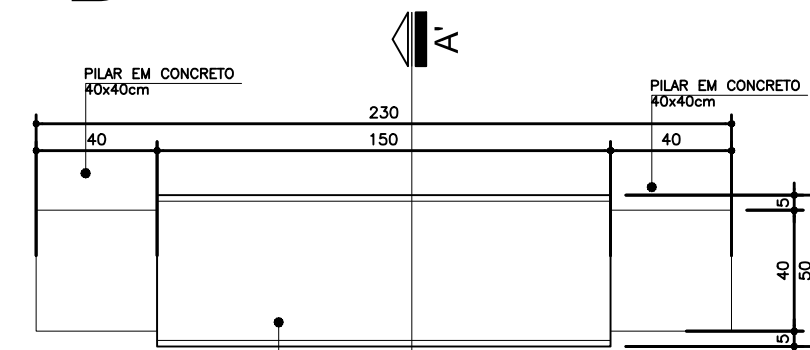


Detalhe Friso
Sem Escala

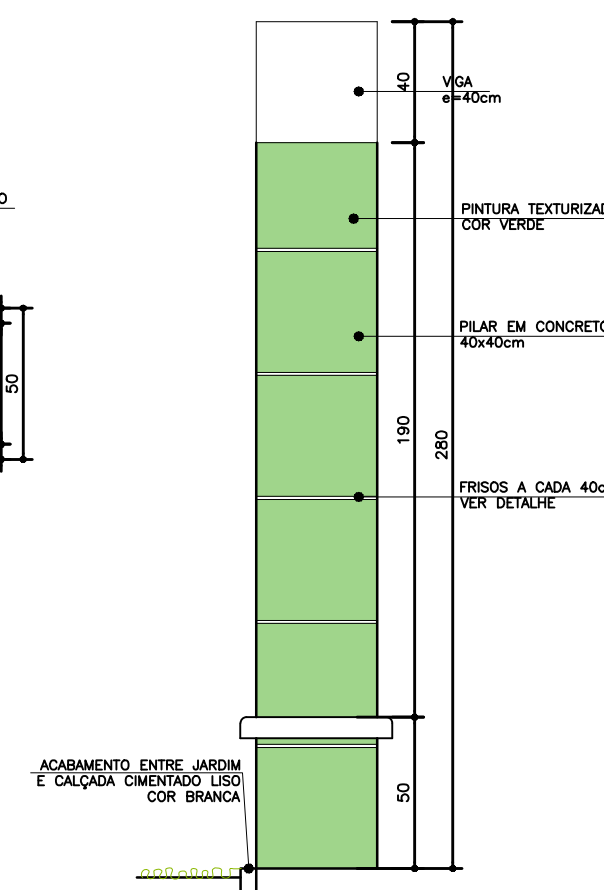


Detalhe - Base banco
Esc.: 1:10

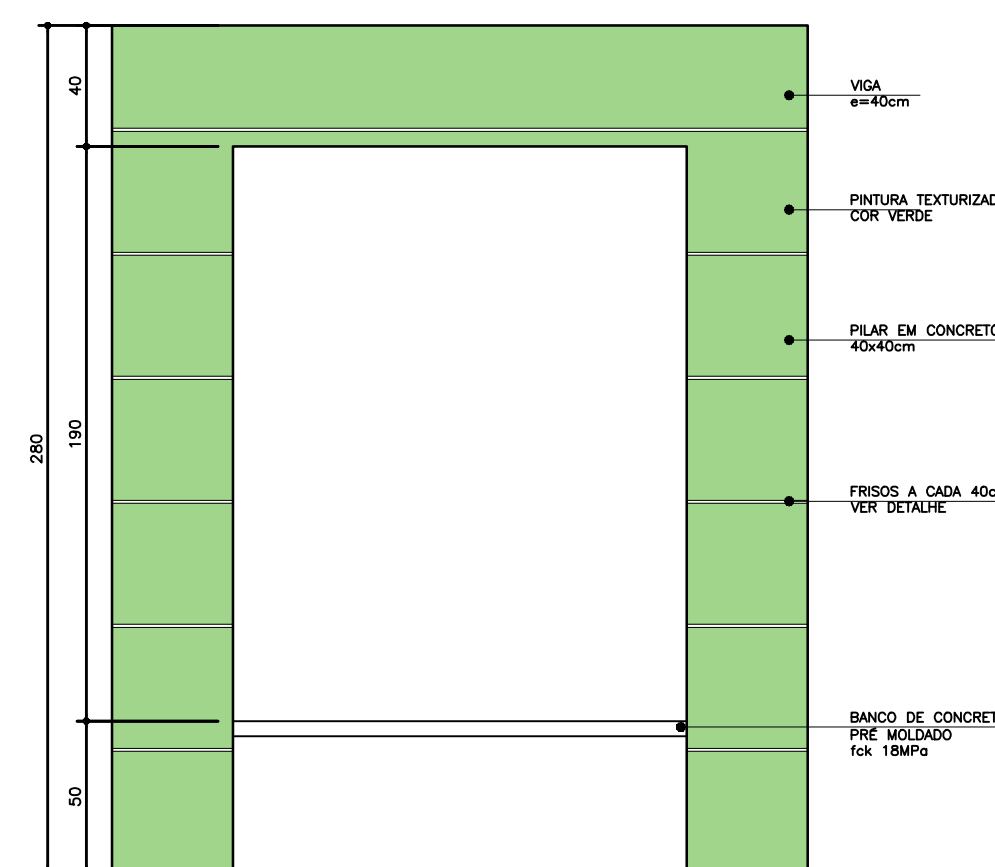
Detalhe 02 - Banco 02



Planta Baixa- Banco Retangular
Esc.: 1:25



Seção AA'
Esc.: 1:25



Elevação 01
Esc.: 1:25

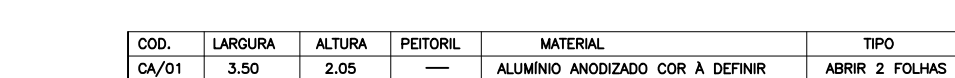
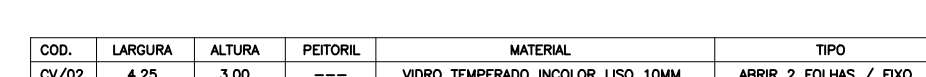
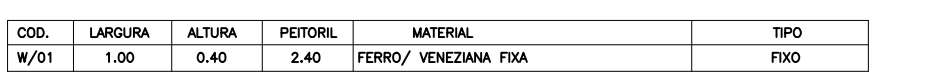
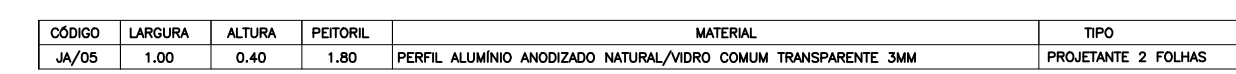
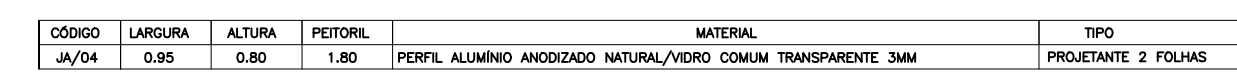
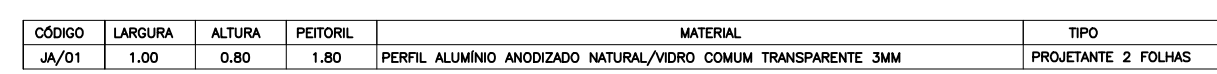
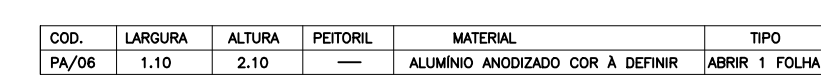
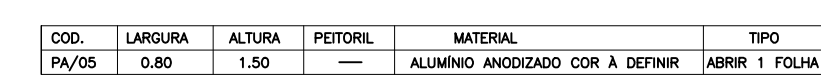
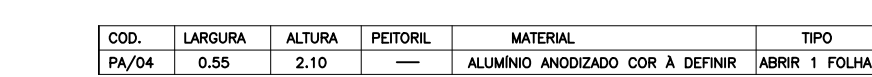
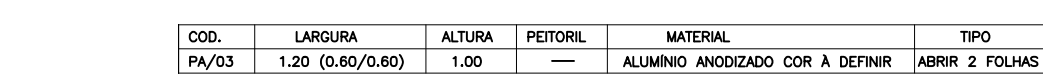
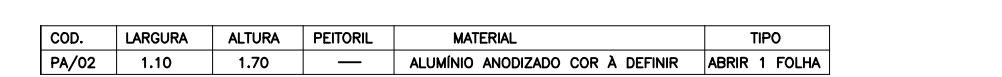
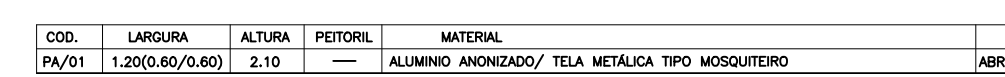
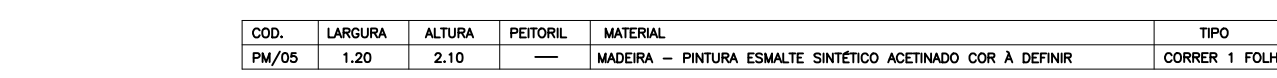
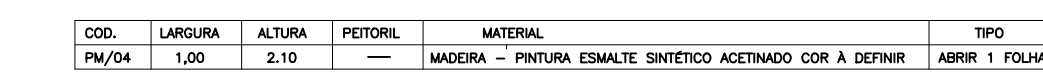
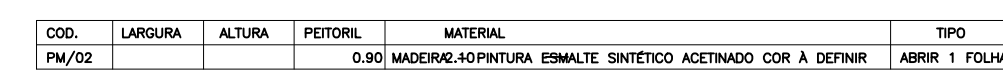
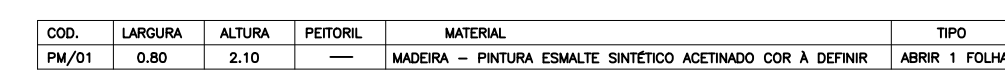


Dúvidas e sugestões pelo email:
plantarequalificaubs@saude.gov.br
Medidas em centímetros.
O valor da cota prevalece ao da escala.

O bra: UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I
Proprietário: Ministério da Saúde
Assunto: Detalhamento Bancos Externos
Autor: Carlos Marchesi - CAU 61.789-9

DETALHE: 09
CÓDIGO: DET. BANCO EXTERNO
ESCALA: Indicada
DATA: Agosto/2013
DESENHO: Juliana





Observações:

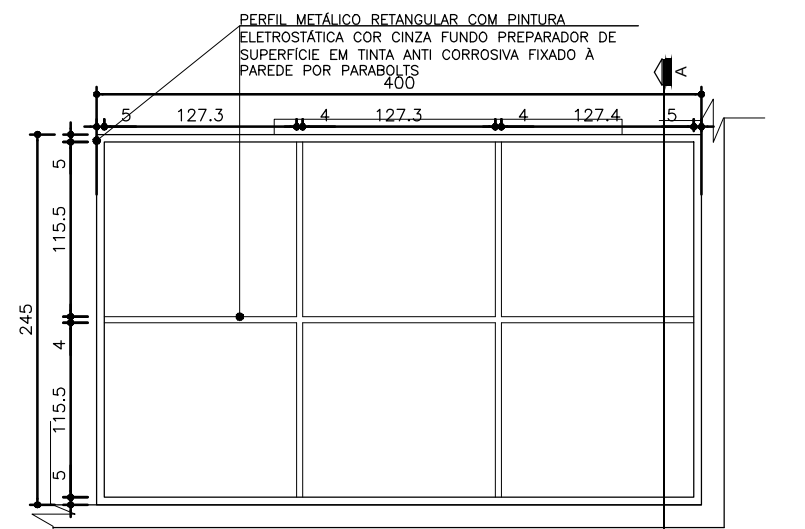
- 1) AS ESQUADRIAS DEVERÃO RECEBER LIXAMENTO ENTRE AS DEMAS DE TINTA.
- 2) AS FECHADURAS DAS PORTAS DE MADEIRA DOS BANHEIROS DEVERÃO SER DO TIPO BANHEIRO, AS DEMAS DO TIPO EXTERNA.



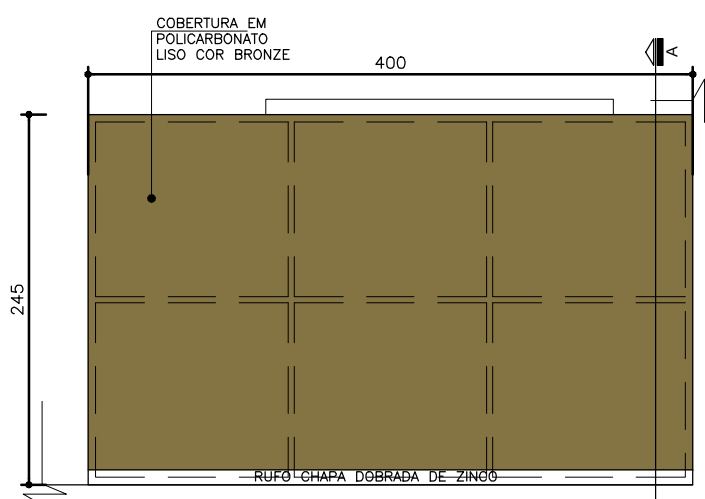
O^{DIR} UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte III
P^{COORDINADOR} Ministério da Saúde
A^{COORDINADOR} Detachamento Esquadria
A^{COORDINADOR} Carlos Menchesi - CAU A32642-9

PRANCHAS: DET. 0
CÓDIGO: 400 DET 0853 E
ESCALA: Indicada
DATA: Agosto/2013
DESENHO: Juliana Marini

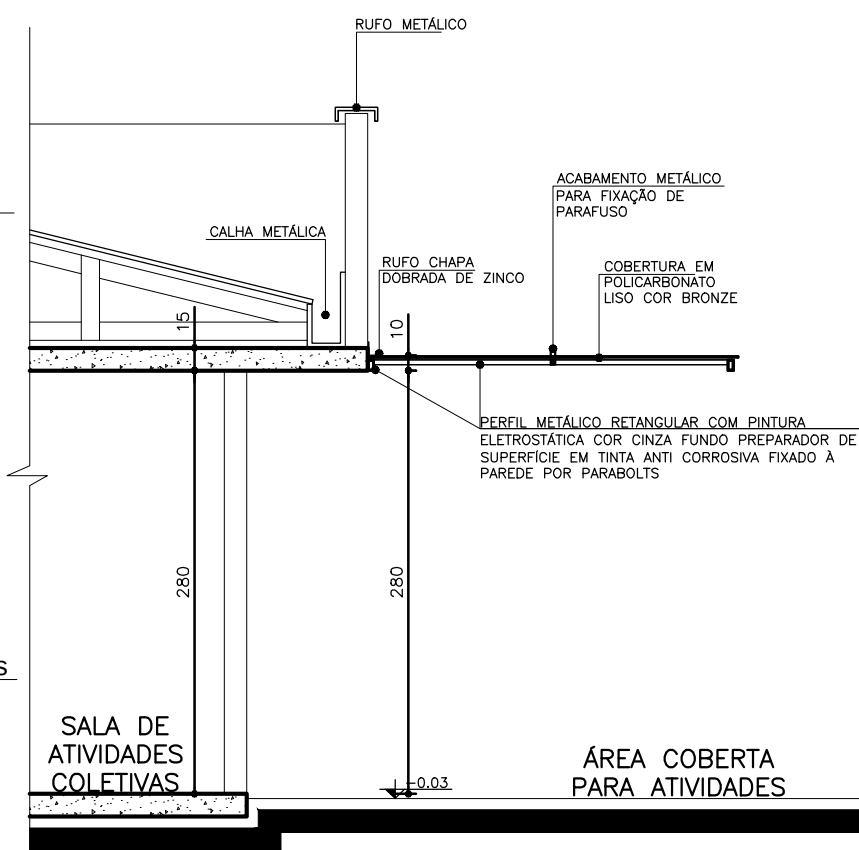
4
Squadries



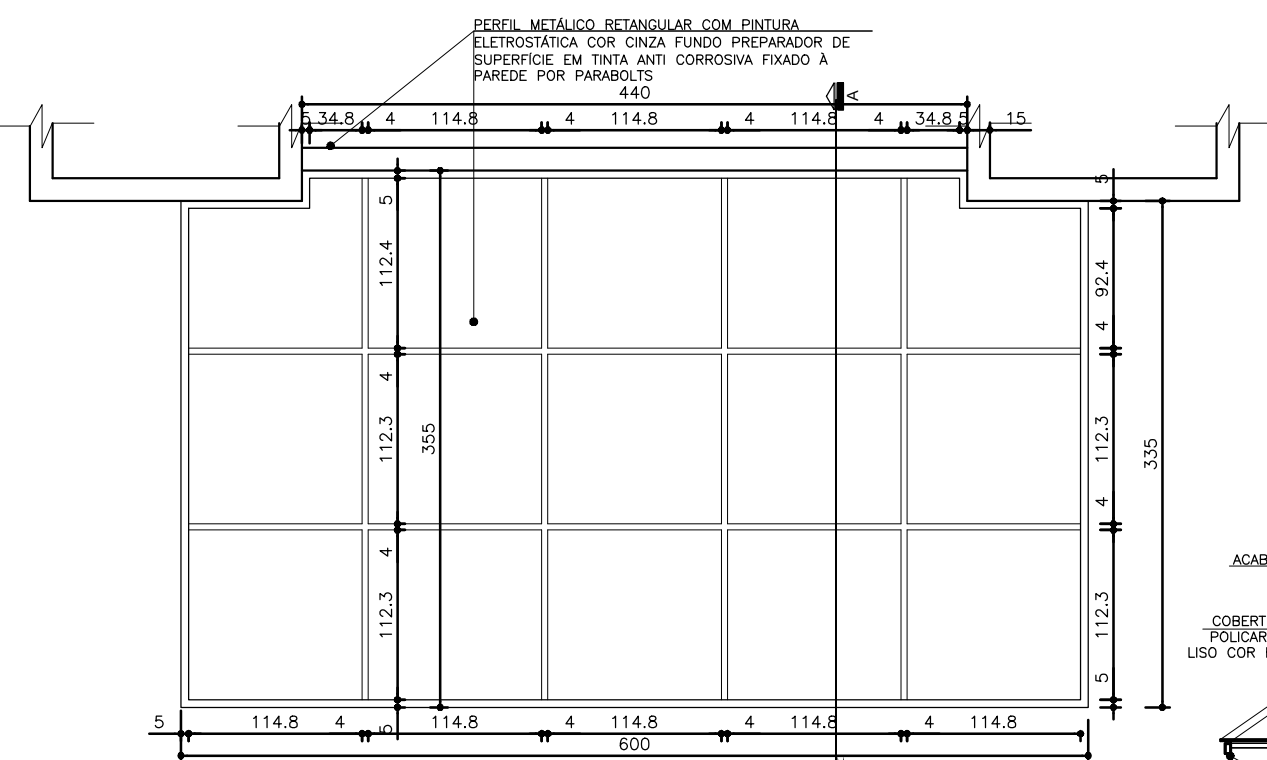
04 Planta Estrutura Metálica-Marquise Sala de Atividades
Esc.: 1:50



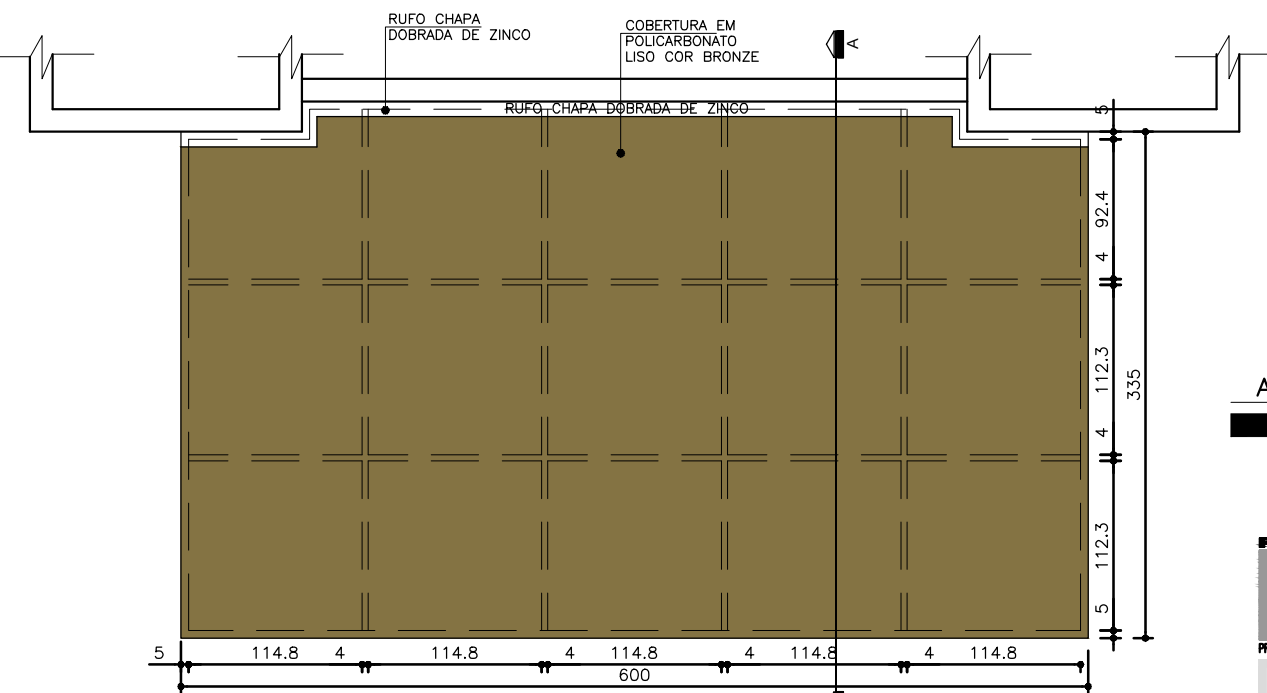
05 Planta Cobertura-Marquise Sala de Atividades
Esc.: 1:50



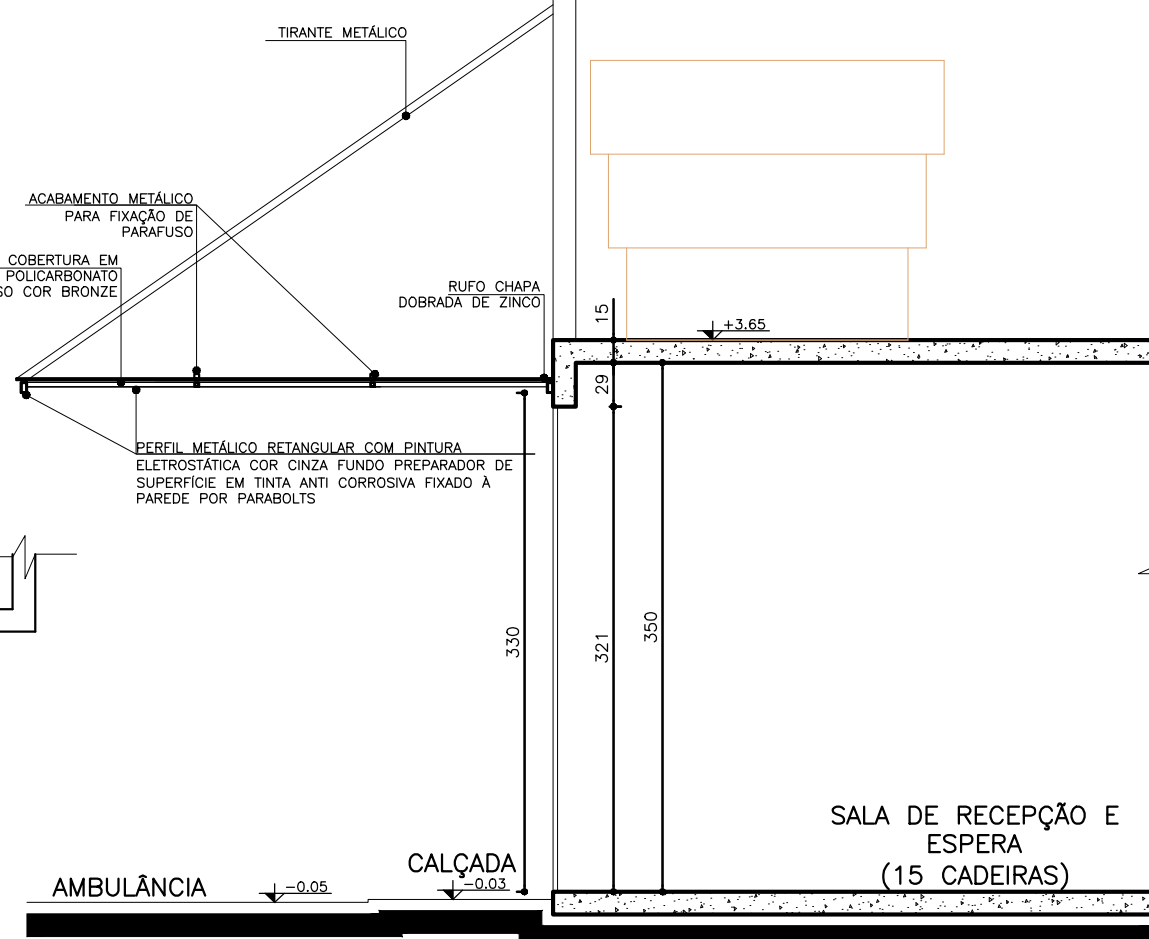
06 Seção A-A'-Marquise Sala de Atividades
Esc.: 1:50



01 Planta Estrutura Metálica- Marquise Entrada Principal
Esc.: 1:50



02 Planta Cobertura- Marquise Entrada Principal
Esc.: 1:50



03 Seção A-A'- Marquise Entrada Principal
Esc.: 1:50

NOTA:
- AS DIMENSÕES DOS PERFIS DA ESTRUTURA METÁLICA, TIRANTES E DETALHES DE FIXAÇÃO DEVERÁ OBEDECER O PREVISTO NO PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO ESPECÍFICO.

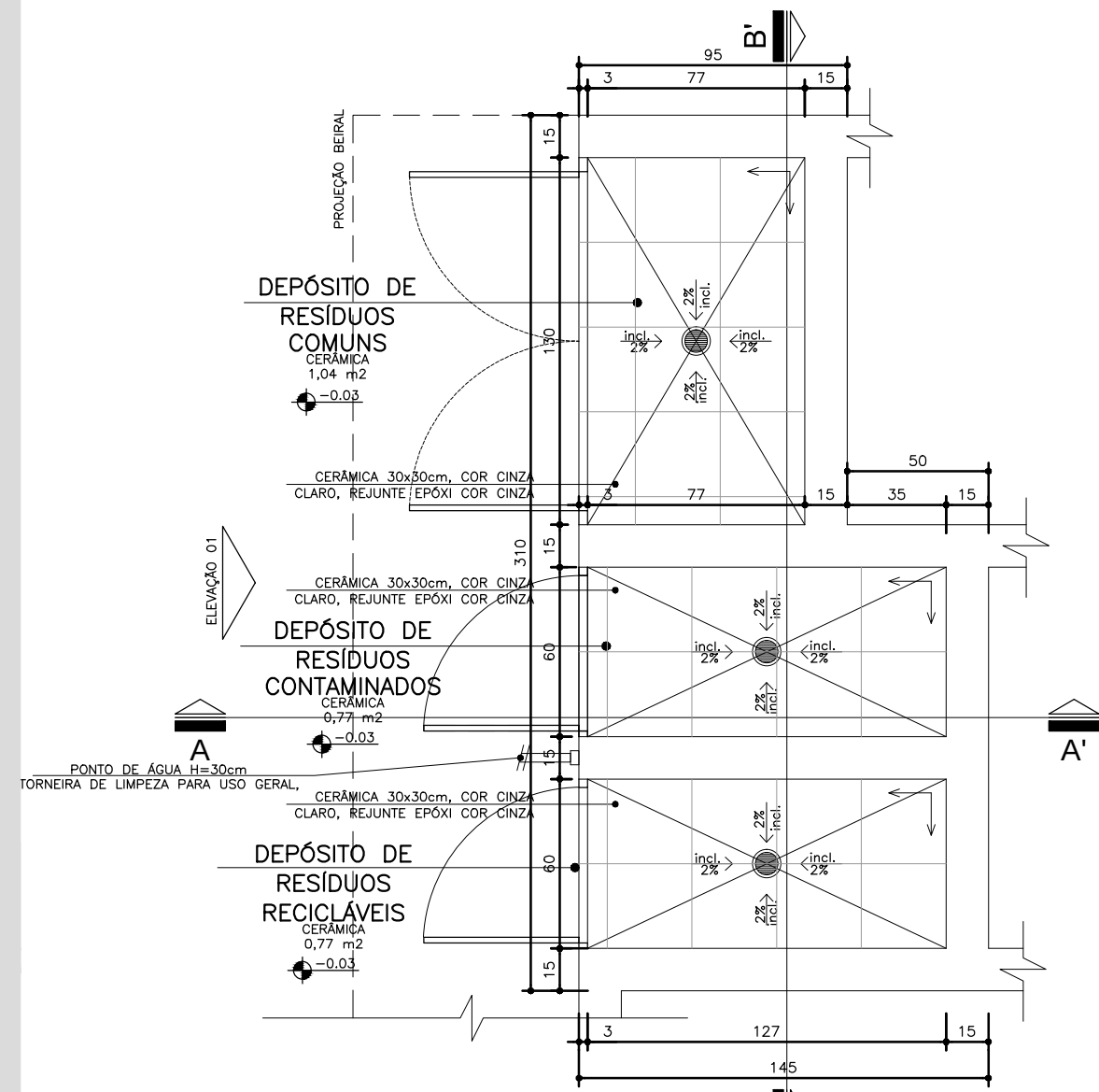


Duvidas e sugestões pelo email:
plantarequalificaubs@saude.gov.br
Medidas em centímetros.
O valor da cota prevalece ao da escala.

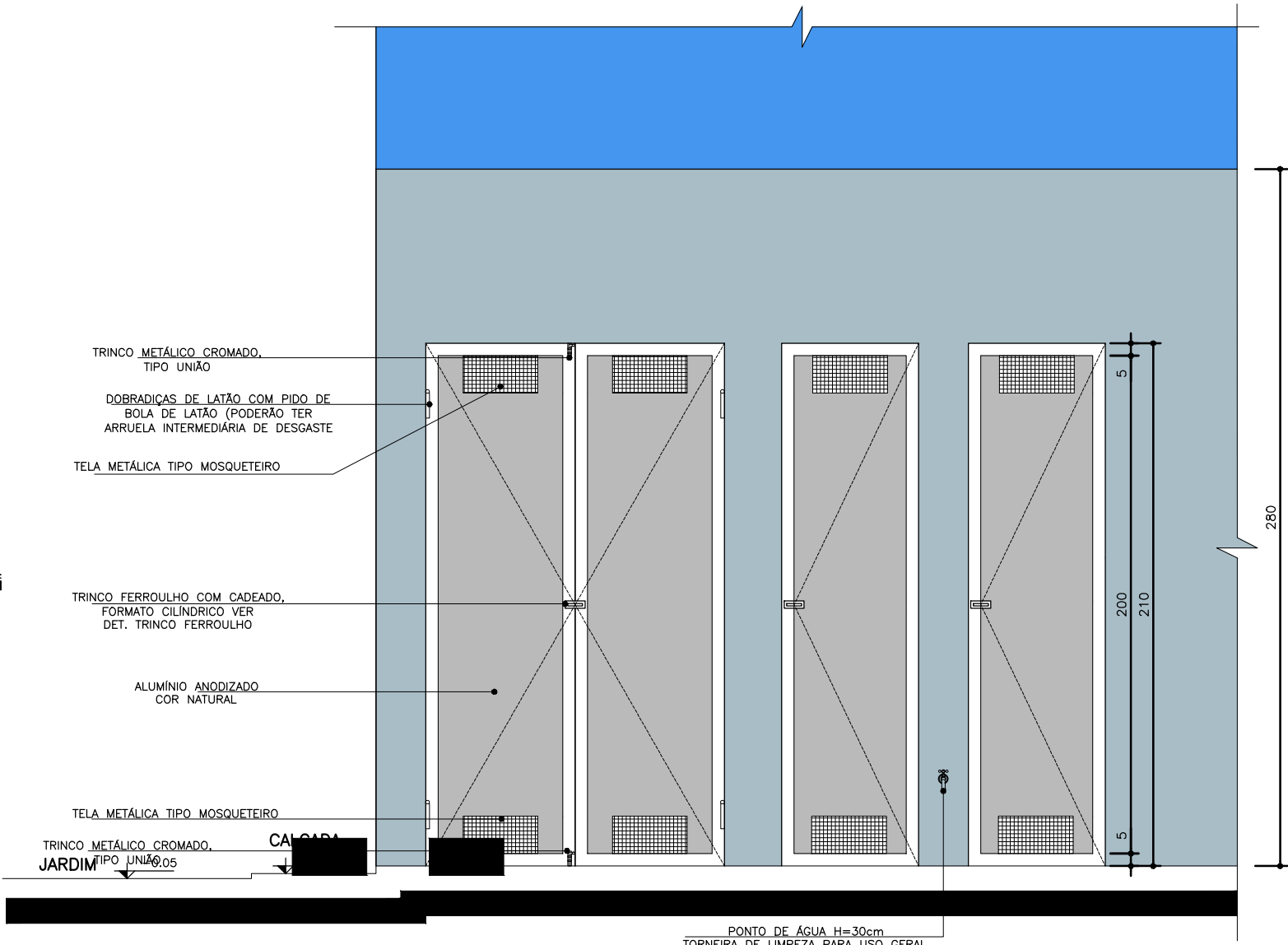
O bra: UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I
Proprietário: Ministério da Saúde
Assunto: Detalhamento Marquises
Autor: Carlos Marchesi - CAU 61.789-9

DETALHE: 08
CÓDIGO: DET. MARQUISES 1-1
ESCALA: Indicada
DATA: Agosto/2013
DESENHO: Juliana

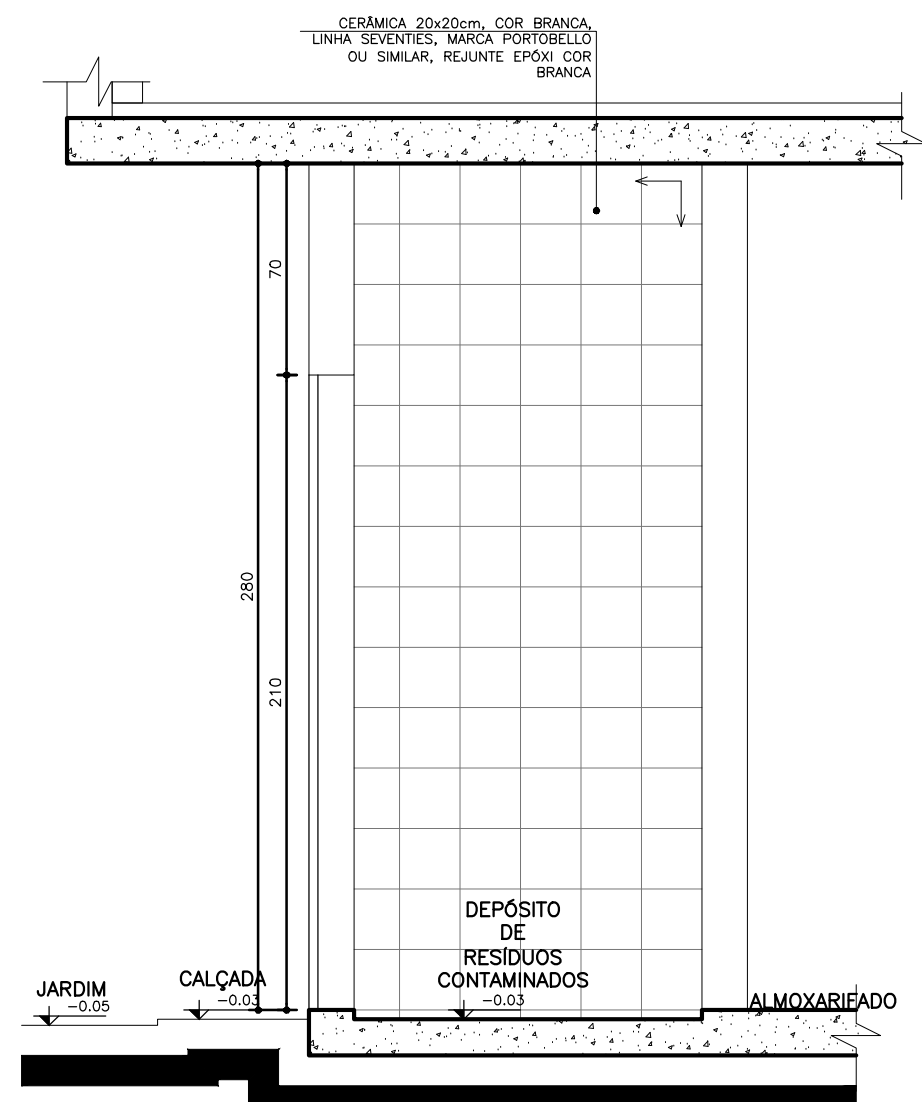




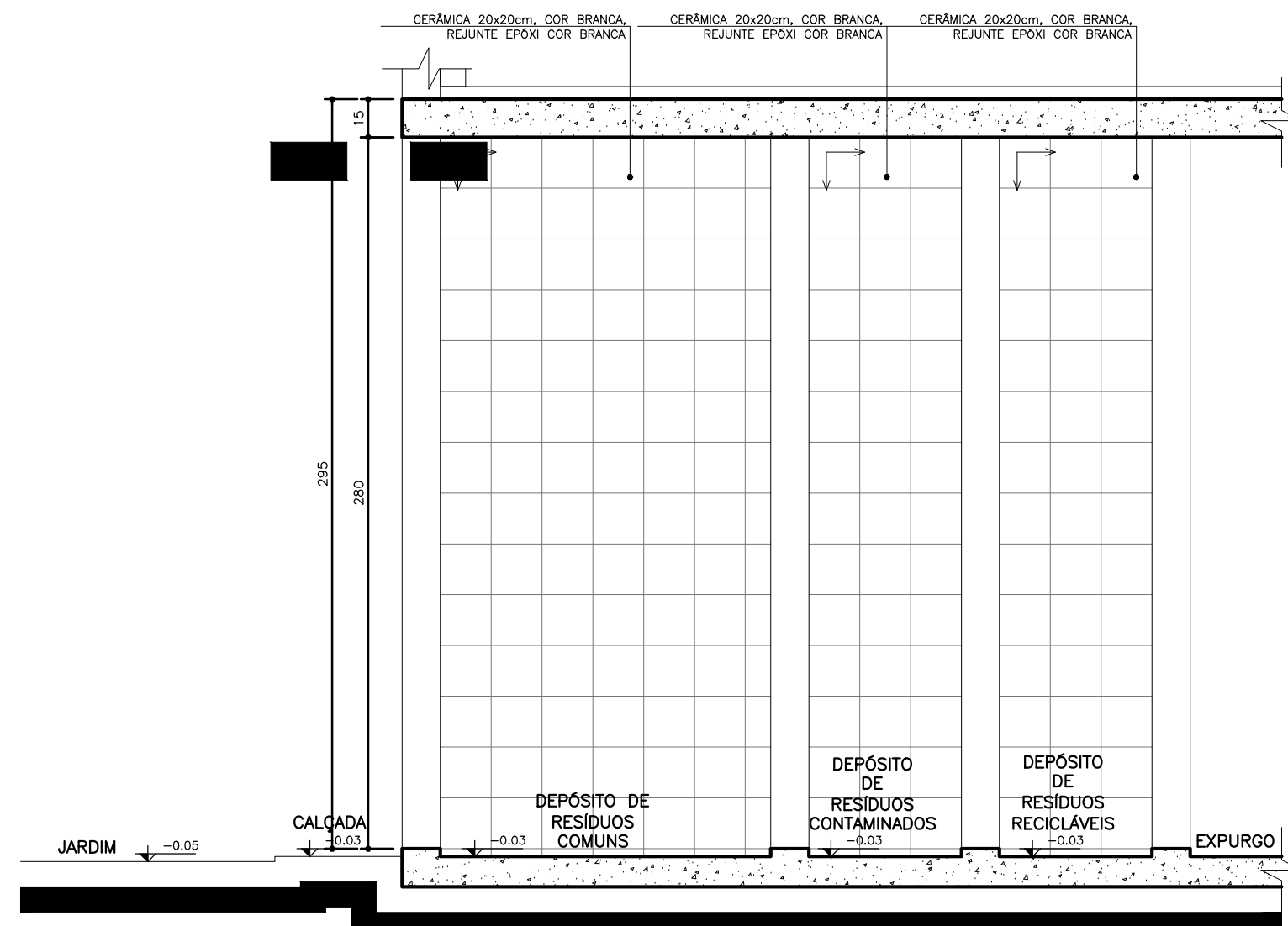
01 Planta Baixa
ABRIGO DE RESÍDUOS
Esc.: 1:25



04 Elevação
ABRIGO DE RESÍDUOS
Esc.: 1:25



02 Seção AA'
ABRIGO DE RESÍDUOS
Esc.: 1:25



03 Seção BB'
ABRIGO DE RESÍDUOS
Esc.: 1:25

NOTA:

- TODAS AS PAREDES INTERNAS DOS ABRIGOS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO CERÂMICO 20x20cm, COR BRANCA, REJUNTE EPOXI COR BRANCA.
- AS PORTAS SERÃO EM ALUMÍNIO, COR NATURAL.
- O RALO DO ABRIGO SERÁ ESCAMOTEÁVEL.

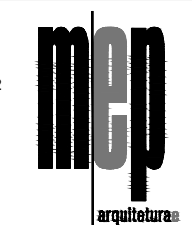
SENDO DE ACERTAMENTO DO REVESTIMENTO

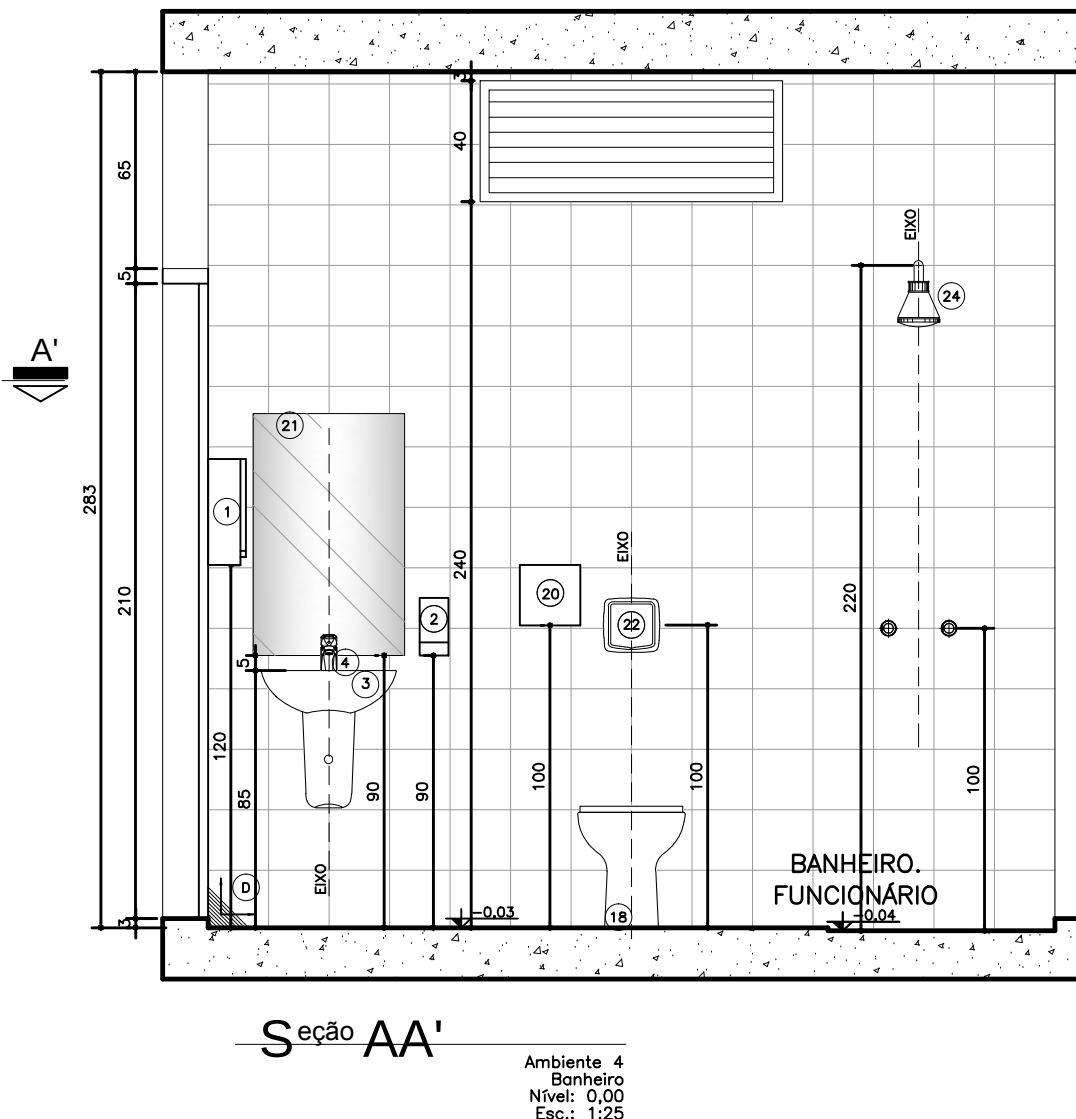
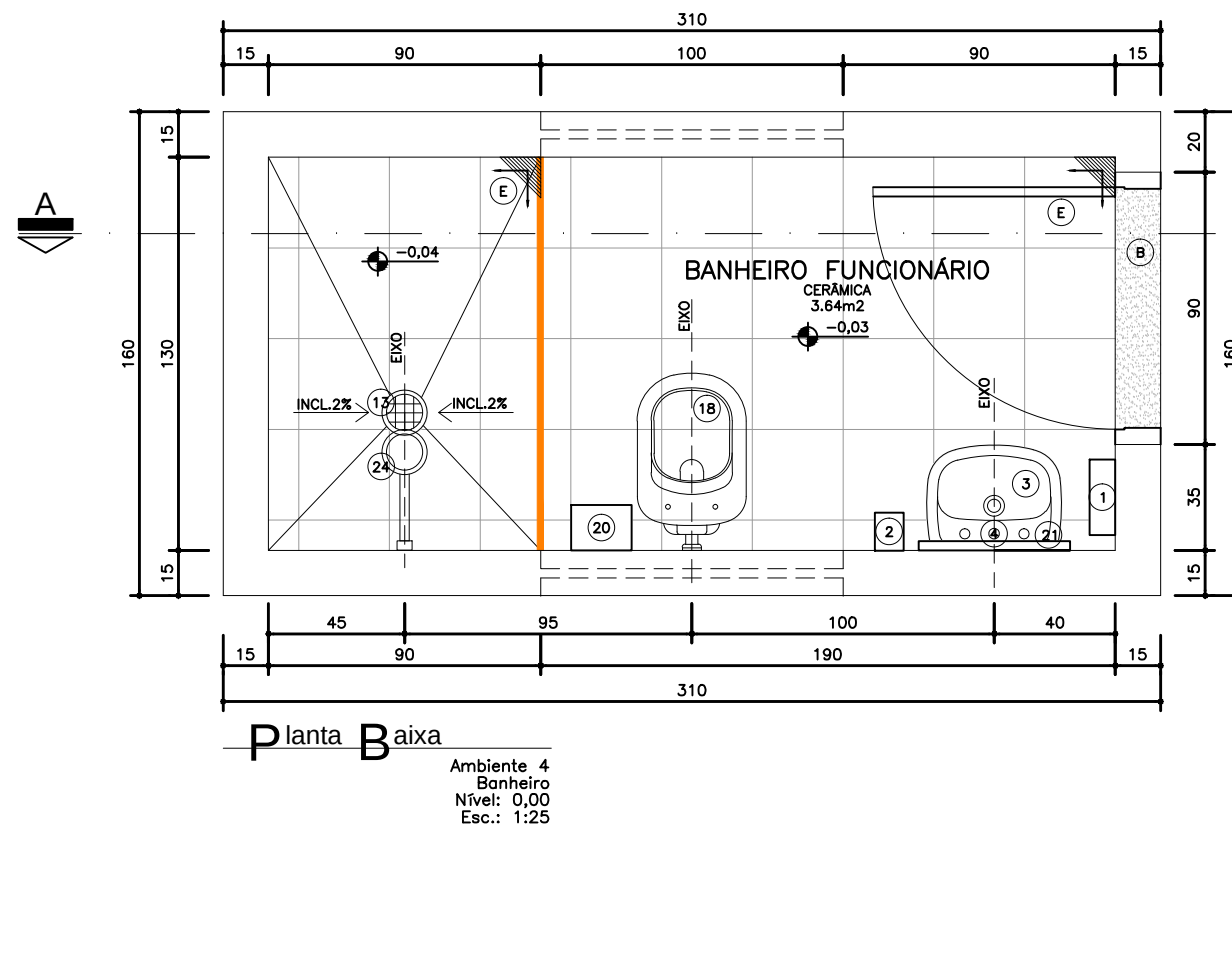
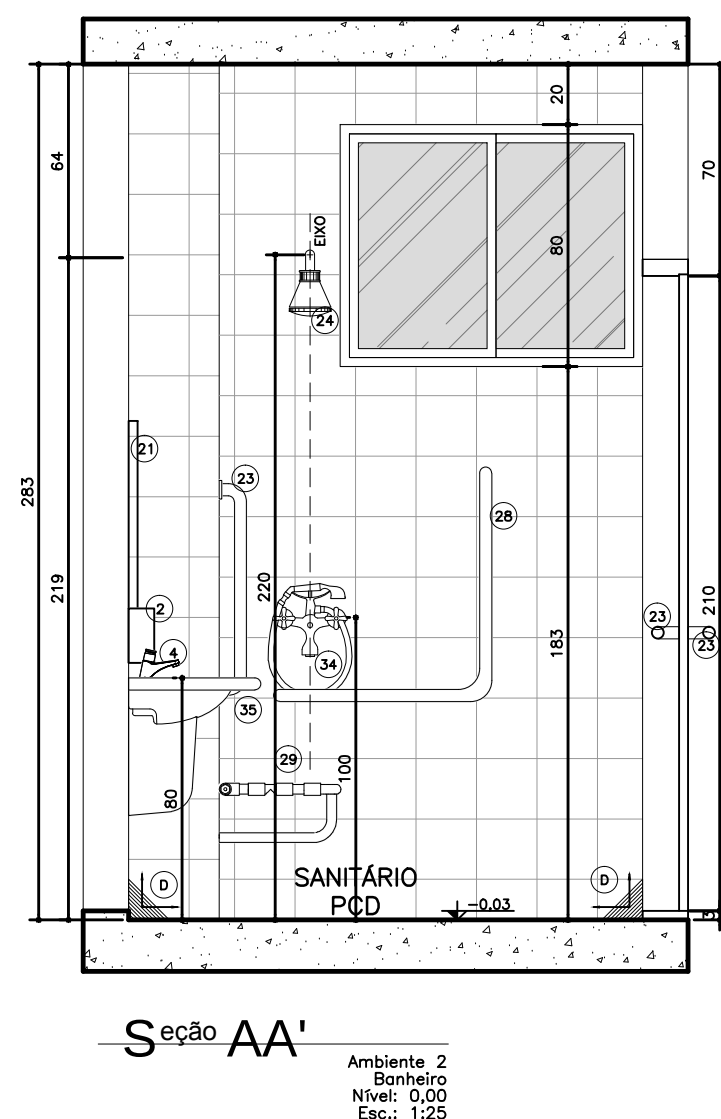
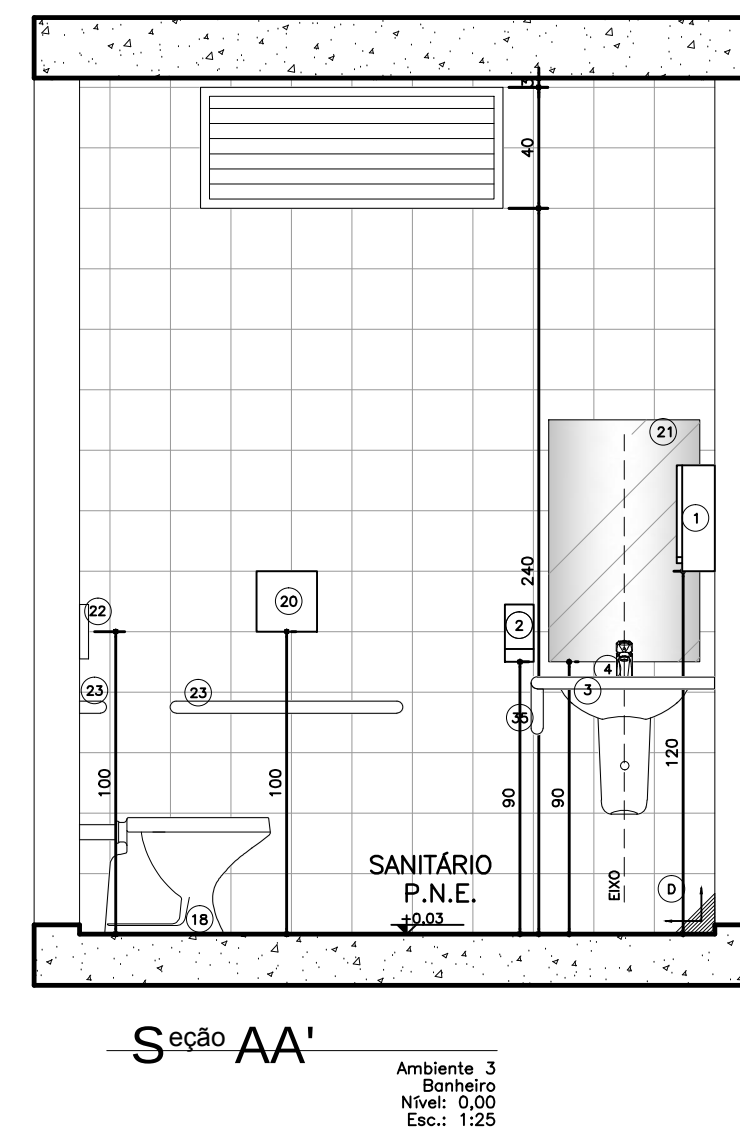
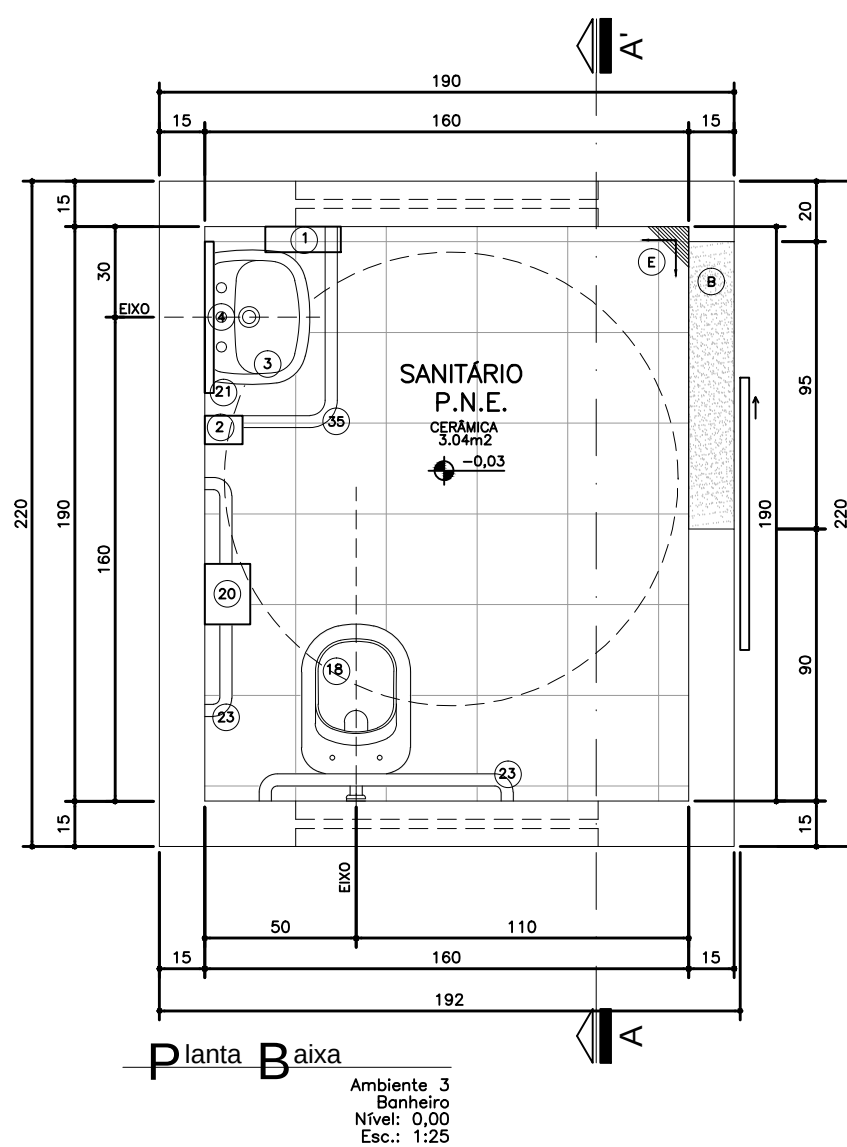
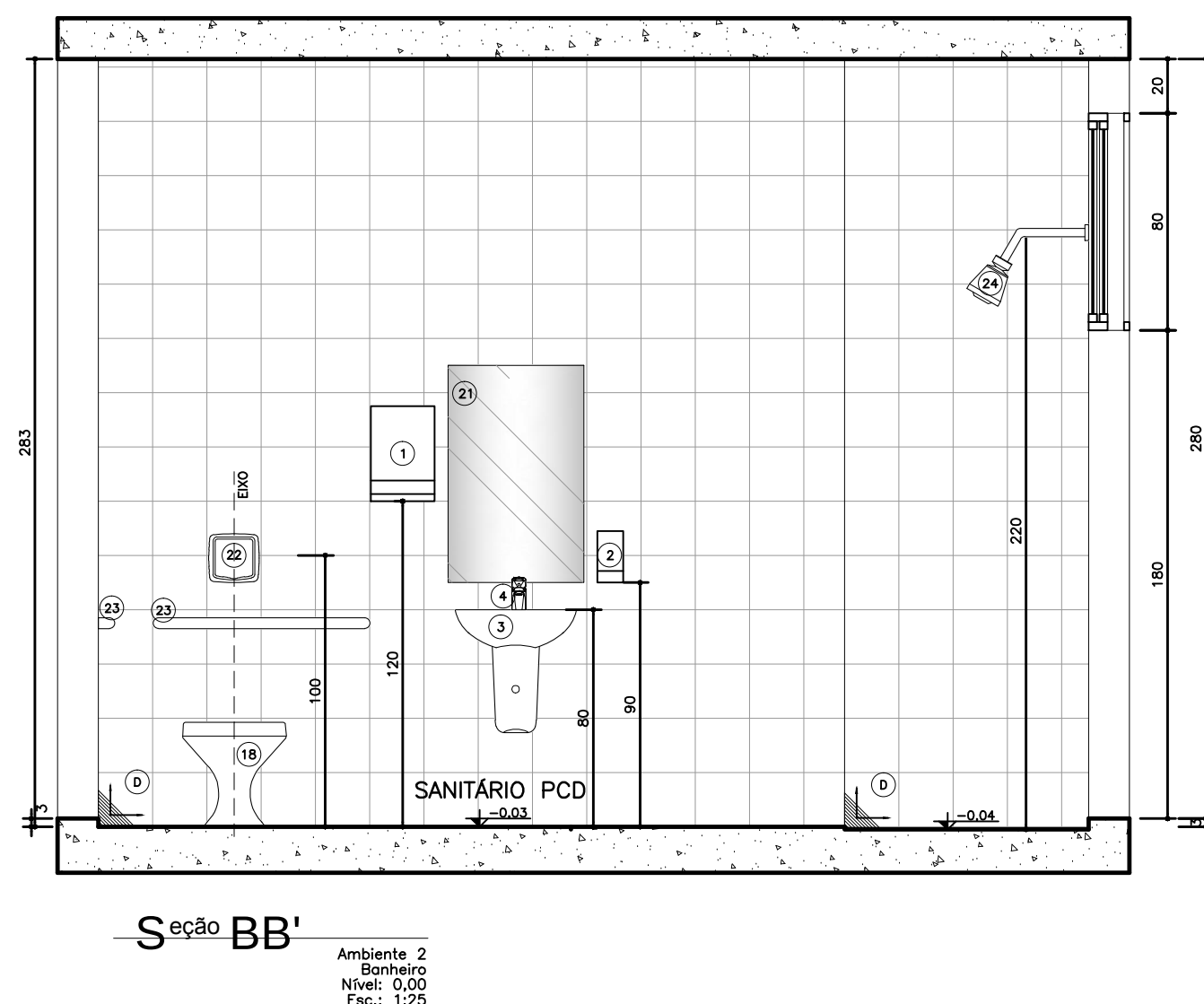
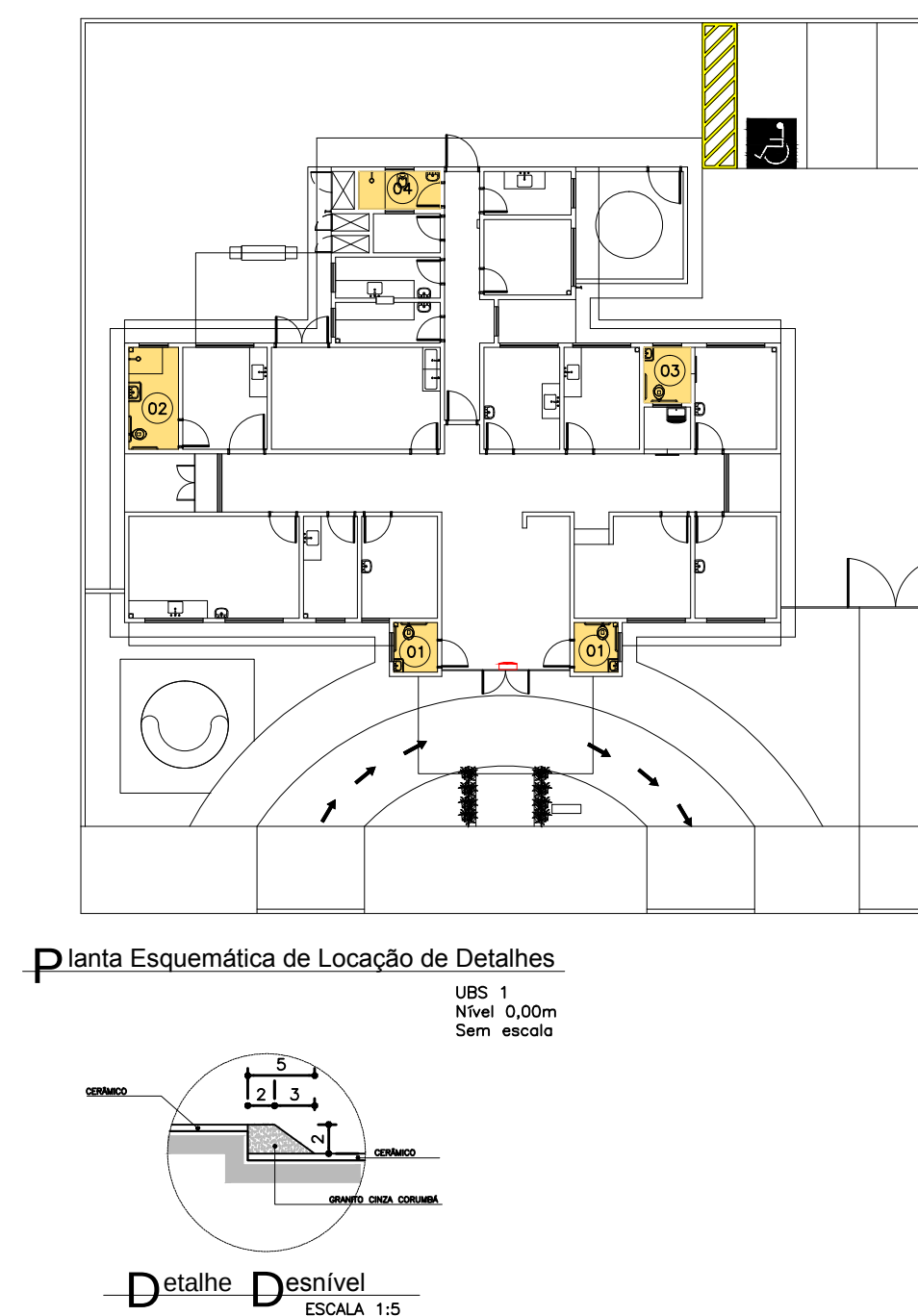
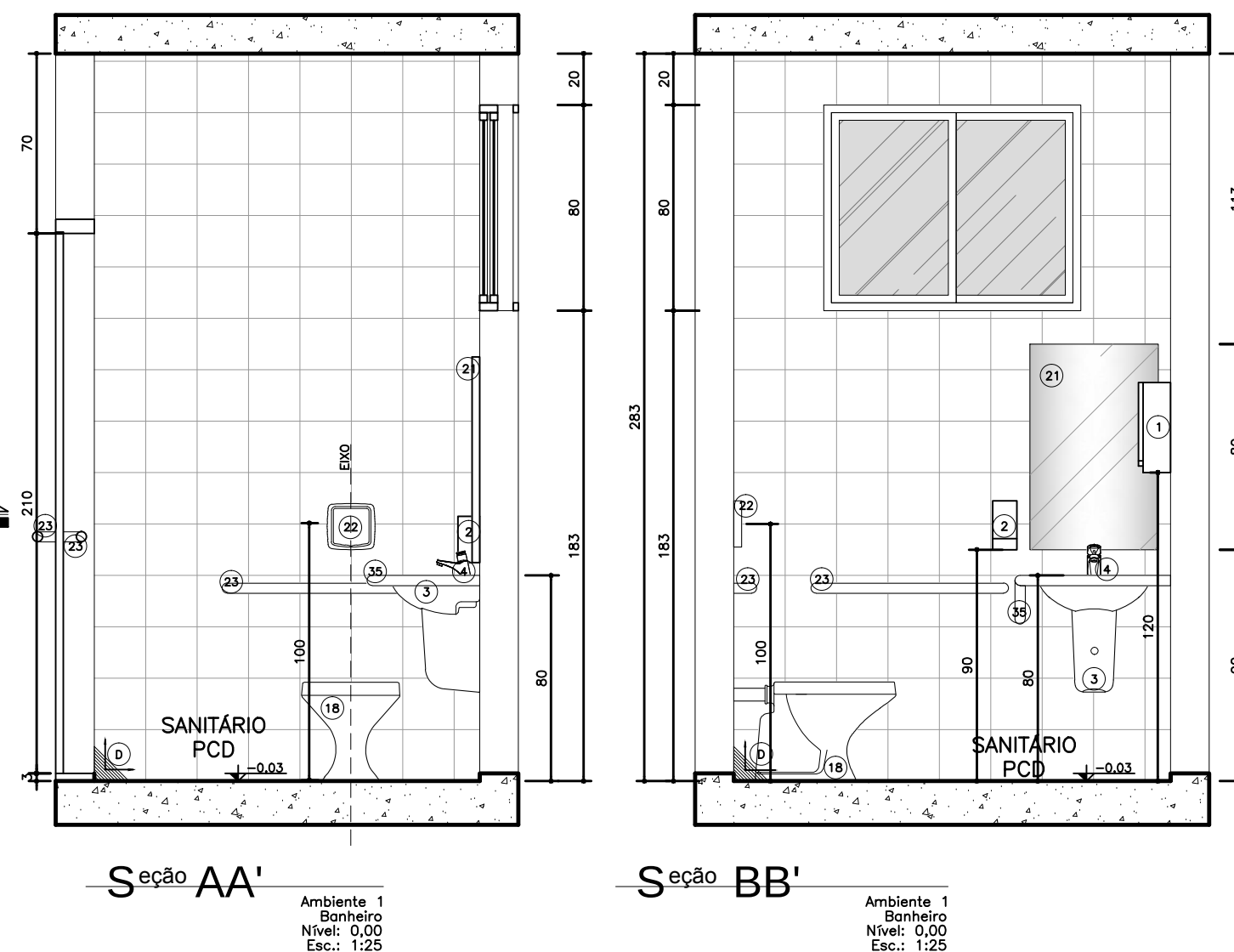
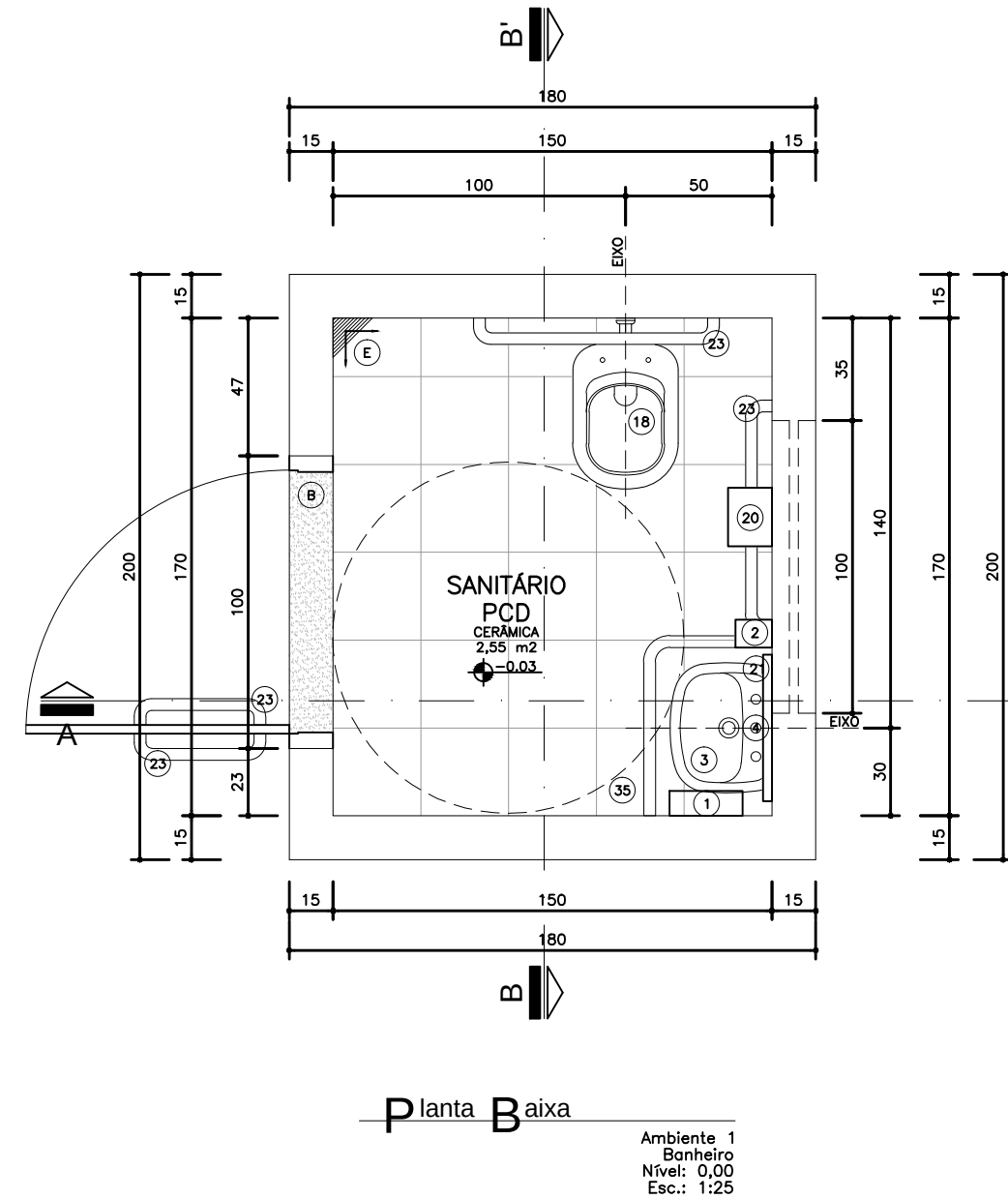
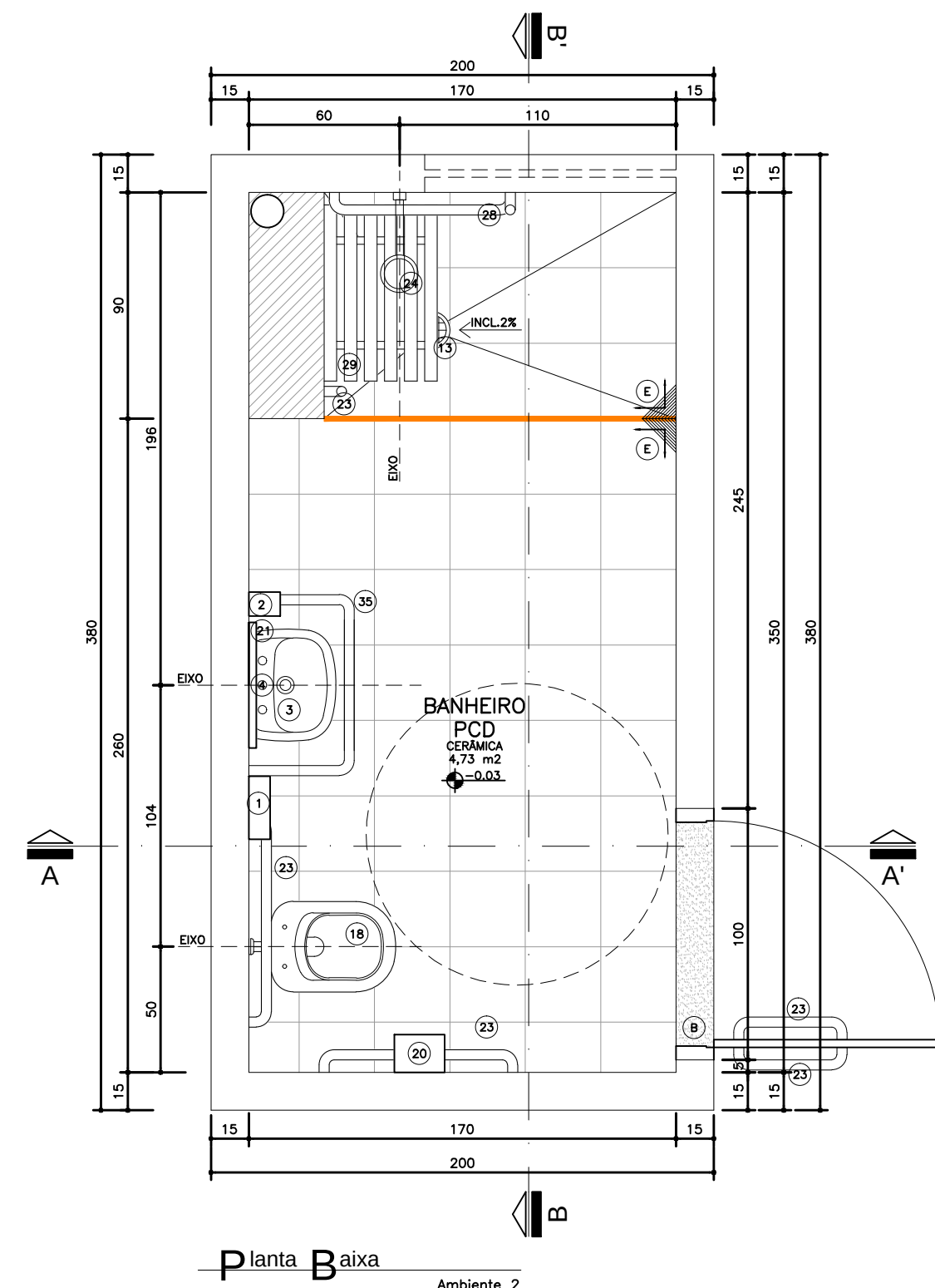


Dúvidas e sugestões pelo email:
plantarequalificacao@saude.gov.br
Medidas em centímetros.
O valor da cota prevalece ao da escala.

O bra: UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I
P roprriedade: Ministério da Saúde
A ssunto: Detalhamento Resíduos
A tor: Carlos Marchesi - CAU 61.789-9

DETALHE: 10
CÓDIGO: DET. RESÍDUOS 1-2
ESCALA: Indicada
DATA: Agosto/2013
DESENHO: Juliana





LEGENDA	
	ENCHIMENTO EM ARGAMASSA PARA REGULARIZAÇÃO DA ALVENARIA
	VER DETALHE DE DESNÍVEL

Legenda:

LOCAIS, METAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

- 1) DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS
- 2) DISPENSER SPRAY PARA SABONETE OU DETERGENTE EM PLÁSTICO ABS
- 3) LAVATÓRIO PEQUENO COM COLUNA SUSPensa MARCA DECA
- 4) TORNEIRA DE MESA CROMADA AUTOMÁTICA COM AERAJADOR
- 13) RALO COM FECHO HÍDRICO E TAMPA METÁLICA ESCAMOTEADA
- 14) CUBA DE EMBUTIR REDONDA PEQUENA, COR BRANCA
- 18) Bacia sanitária convencional, 1m46cm, cor branco gelo, incluindo vidros, conexões de entrada e demais acessórios cromados, com assento sanitário em poliéster, com abertura frontal, linha conforto, cor branco gelo.
- 20) DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIENIZANTE ROLLO EM PLÁSTICO ABS (ALTURA DE INSTALAÇÃO: 1m DO PISO)
- 21) BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX AISI 304, 70x45cm, COM BASE EM CHAPA BITOLA 14 (ESPESURA 3mm) PERFORADA PARA PASSAGEM DE ÁGUA E DRENAGEM
- 22) VÁLVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO (ALTURA DE INSTALAÇÃO: 1m DO PISO)
- 23) BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX AISI 304, DIÂMETRO DE 38mm, DIMENSÕES DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050
- 24) CHAVEIRO ELÉTRICO, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 5.400W, FAB. EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE
- 28) BARRA DE APOIO EM 7", EM AÇO INOX AISI 304, DIÂMETRO 38mm, DIMENSÕES DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050
- 29) ASSENTO PARA BANHO ARTICULADO EM AÇO INOX AISI 304, 70x45cm, COM BASE EM CHAPA BITOLA 14 (ESPESURA 3mm) PERFORADA PARA PASSAGEM DE ÁGUA E DRENAGEM
- 34) DUCHA MANUAL FUTURA COM DESLIZADOR, COM MANGUEIRA LISA 2,20m, SUPORTE PARA DUCHA MANUAL
- 35) BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, EM AÇO INOX AISI 304, DIÂMETRO 38mm, DIMENSÕES DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050

REVESTIMENTOS E ARGAMASSAS

- 8) SOLERA E PINGADERAS EM GRANITO CINZA POLIDO E IMPERMEABILIZADO ESPESURA 2cm
- 9) GRANITO CINZA POLIDO E IMPERMEABILIZADO ESPESURA 2cm
- 10) CERÂMICA 20x20cm, COR BRANCO RETIFICADO
- 11) PISO CERÂMICO ACETINADO RET. 30x30cm, COR CINZA CLARO

Observações:

- 1) CONFIRMAR ALTURA DOS DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA E SABONETE COM O PROPRIETÁRIO.
- 2) SEGUIR AS INSTALAÇÕES CONFORME PROJETO ESPECÍFICO.
- 3) VERIFICAR ESQUADRIAS CONFORME DETALHE ESPECÍFICO.
- 4) VERIFICAR LARGURA DE MÃO CONFORME DETALHE ESPECÍFICO.
- 5) REVESTIMENTOS DE PISO E PAREDE CONFORME DETALHAMENTO DE ACABAMENTO INTERNO.
- 6) ACABAMENTOS DE REVESTIMENTO, CROMADOS, MESMA LINHA DOS DEMAIS METAIS.
- 7) SIFÃO PARA LAVATÓRIOS/TANQUES E OUTROS: SIFÃO MULTISUO CORRUGADO.
- 8) RALO SIFONADO COM TAMPA METÁLICA ESCAMOTEÁVEL (CONFORME PROJETO HIDRÁULICO).
- 9) TODOS OS PISOS DOS BANHEIROS, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DEVERÃO TER DESNÍVEL DE 2 A 3cm.
- 10) SEGUIR MESMO PADRÃO DE DETALHAMENTO PARA TODOS OS AMBIENTES INDICADOS COM A MESMA NUMERAÇÃO.
- 11) A POSIÇÃO DO RALO DEVERÁ SEGUIR O PROJETO HIDROSANITÁRIO, SENDO QUE O CIMENTO DO PISO DEVERÁ TER INCLINAÇÃO DE 2% EM TODAS AS DIREÇÕES NO SENTIDO DO RALO, INCLUINDO TODOS OS RALOS SIFONADOS C/ FECHAMENTO ESCAMOTEÁVEL.
- 12) AS SOLERIAS INDICADAS NO PROJETO DEVERÃO TER DIMENSÕES DE ACORDO COM O VÃO DA PORTA INSTALADA.
- 13) OS FECHAMENTOS E ESQUADRIAS COM ACABAMENTO EM TELA ARTÍSTICA SERÃO DETALHADOS JUNTO AO DETALHE DE ESQUADRIA.
- 14) OS RODAPÉS (H=10cm) DEVERÃO SER DO MESMO MATERIAL QUE ESTIVER ESPECIFICADO O PISO DO AMBIENTE (VER DETALHE ESPECÍFICO). OS AMBIENTES COM PAREDES REVESTIDAS EM CERÂMICA NÃO POSSUIRÃO RODAPÉS.
- 15) EM AMBIENTES COM PISO CERÂMICO VERIFICAR A PAGINAÇÃO CONFORME DETALHE ESPECÍFICO.
- 16) AS BARRAS DE APOIO DOS BANHEIROS E SANITÁRIOS DEVERÃO SER INSTALADAS DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE E AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 9050/2004.



Dúvidas e sugestões pelo email:
planejamento@cau.gov.br

Medidas em centímetros.
O valor da cota prevalece ao da escala.

PRINCHA: DET 05
CÓDIGO: 410 DET. SANITÁRIOS 1-1
ESCALA: Indicada
DATA: Agosto/2013
DESENHO: Juliana Menezes

UBS- Unidade Básica de Saúde - Porte III
Projeto: Ministério da Saúde
Assunto: Detalhamento Sanitário
Usuário: Carlos Marchesi - CAU A32642-9

PRINCHA: DET 05
CÓDIGO: 410 DET. SANITÁRIOS 1-1
ESCALA: Indicada
DATA: Agosto/2013
DESENHO: Juliana Menezes



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:		MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTÉRIO DA SAÚDE				
EDIFICAÇÃO PRINCIPAL 267,27 m ² MARQUISES 35,36 m ² TOTAL A CONSTRUIR 302,63 m ² CAIXA D'ÁGUA 21,88 m ²				
		PROPRIETÁRIO:		
		AUTOR DO PROJETO: CARLOS MARCHESI ARQUITETO –CAU PR: A32642-9 MEP – Arquitetura e Planejamento Ltda.-EPP RRT 1493572		
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
ESCALA: 1:100		DATA: Agosto 2013		TEXTO: Carlos Marchesi

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

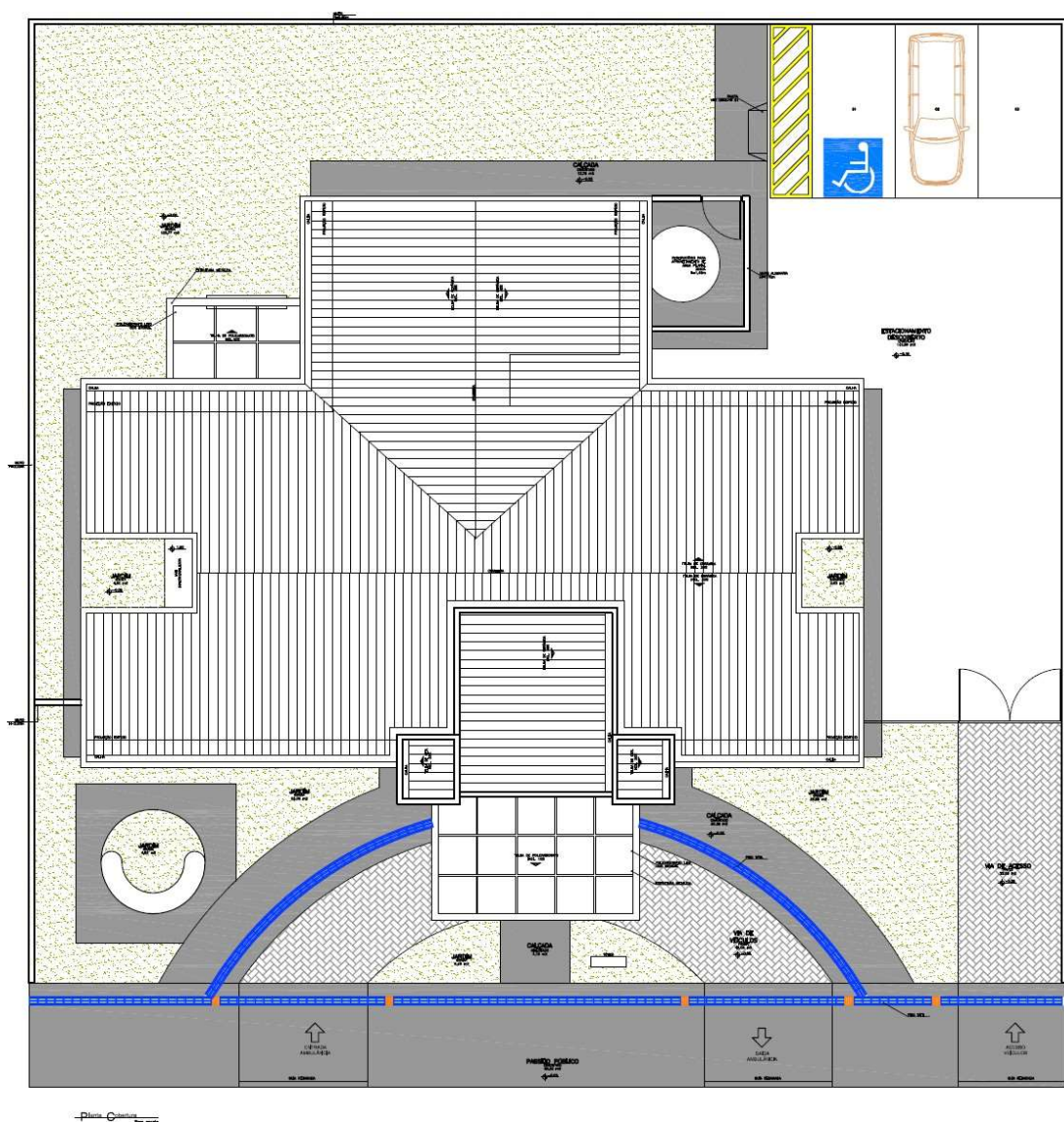
MEMORIAL DESCRITIVO	1
1. OBJETO.....	1
2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	2
3. FASES DE OBRAS.....	2
4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES.....	3
5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES	13
6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO.....	13
7. VERGAS E CONTRA-VERGAS	15
8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA	15
9. REBOCO PAULISTA.....	15
10. LASTRO CONTRAPISO	16
11. JUNTAS DE DILATAÇÃO.....	16
12. ACABAMENTOS INTERNOS	17
12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS	17
12.2. PISO CERÂMICO	18
12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES	20
13. ACABAMENTOS EXTERNOS	20
13.1. PINTURA EXTERNA.....	20
13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO.....	22
13.3. PISO CIMENTADO.....	22
14. ESQUADRIAS	23
14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.	23
14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.	23
15. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS	25
16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.	25
17. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.	26
18. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	26
19. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.....	27
20. COBERTURA	27
20.1. TELHA CERÂMICA	27
20.2. Calhas.....	27
21. VIDRO TEMPERADO	28
22. LIMPEZA DE OBRA.....	28
23. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ)	28
24. HABITE-SE E “AS BUILT”	29
25. AMBIENTES DO PROJETO	29

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde, padrão 1 (01 equipe de Saúde da Família).

SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO



2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

☒ PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

☑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

☑ ~~MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA~~

~~Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.~~

☑ ~~LOCAÇÃO DA OBRA~~

~~a) Locação da obra: execução de gabarito~~

~~A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.~~

~~A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.~~

~~Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:~~

- ~~1. locação da obra;~~
- ~~2. locação de elementos estruturais;~~
- ~~3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;~~
- ~~4. implantação de marcos topográficos;~~
- ~~5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;~~
- ~~6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;~~
- ~~7. verificação da qualidade dos serviços — prumo, alinhamento, nível;~~
- ~~8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.~~

4. ~~MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES~~**a) ~~Escavação Mecanizada — Material 1ª Categoria~~**

~~A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.~~

~~As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.~~

~~Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, fôrmados por agregação natural, que possam ser escavados com~~

~~ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.~~

~~Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.~~

~~As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.~~

~~Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.~~

~~A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.~~

~~b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m~~

~~Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos.~~

~~Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.~~

~~Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.~~

~~Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.~~

~~c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria~~

~~Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.~~

~~Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.~~

~~Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.~~

d) ~~Reaterro e Compactação Manual de Valas~~

~~Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.~~

~~O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.~~

e) ~~Reaterro compactado mecanicamente~~

~~Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.~~

~~O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.~~

f) ~~Nivelamento e Compactação do Terreno~~

~~Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.~~

~~O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.~~

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**☒ GERAL**

~~Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:~~

- ~~• NBR 6118 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;~~
- ~~• NBR 7480 — Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;~~
- ~~• NBR 5732 — Cimento Portland comum — Especificação;~~
- ~~• NBR 5739 — Concreto — Ensaio de corpos de prova cilíndricos;~~
- ~~• NBR 6120 — Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;~~
- ~~• NBR 8800 — Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.~~

~~As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.~~

~~Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.~~

~~Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.~~

~~O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.~~

☒ FÔRMAS E ESCORAMENTOS

~~As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.~~

~~O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.~~

~~Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.~~

~~Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.~~

~~As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.~~

~~Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.~~

~~Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.~~

~~Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.~~

~~As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.~~

~~Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.~~

~~As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.~~

~~É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.~~

~~A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).~~

~~O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.~~

~~A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:~~

- ~~• faces laterais: 3 dias;~~
- ~~• faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;~~
- ~~• faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.~~

~~A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.~~

~~A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.~~

☒ **ARMADURAS**

~~A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.~~

~~Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.~~

~~Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.~~

~~As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.~~

~~As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.~~

~~☑ CONCRETO~~

~~Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR 5732 e NBR 5737.~~

~~A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.~~

~~Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.~~

~~Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.~~

~~As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.~~

~~Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.~~

~~As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.~~

~~A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.~~

~~A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.~~

~~Não deverá ser utilizado concreto remisturado.~~

~~O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.~~

~~O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.~~

~~Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.~~

~~Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.~~

☒ **ADITIVOS**

~~Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloratos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.~~

~~Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.~~

☒ **DOSAGEM**

~~O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.~~

~~Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:~~

- ~~• Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});~~
- ~~• Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;~~
- ~~• Consistência medida através de "slump test", de acordo com o método NBR-7223;~~
- ~~• Composição granulométrica dos agregados;~~
- ~~• Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;~~
- ~~• Controle de qualidade a que será submetido o concreto;~~
- ~~• Adensamento a que será submetido o concreto;~~
- ~~• Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).~~
- ~~• A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto~~

☒ **CONTROLE TECNOLÓGICO**

~~O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.~~

~~Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.~~

~~Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.~~

~~A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR 6118.~~

~~☑ TRANSPORTE~~

~~O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.~~

~~Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.~~

~~No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.~~

~~O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.~~

~~Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.~~

~~O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.~~

~~No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.~~

~~☑ LANÇAMENTO~~

~~O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.~~

~~Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".~~

~~Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.~~

☒ **ADENSAMENTO**

~~O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.~~

~~O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.~~

~~Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.~~

~~Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.~~

~~A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.~~

~~As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.~~

~~Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.~~

~~A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.~~

~~Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).~~

☒ **JUNTAS DE CONCRETAGEM**

~~Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então fôrma-se-á fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.~~

~~Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.~~

~~Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.~~

~~As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação~~

~~e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.~~

~~Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.~~

~~Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.~~

~~Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.~~

~~As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.~~

~~Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.~~

~~Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.~~

☒ CURA DO CONCRETO

~~Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.~~

~~Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.~~

~~Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.~~

- ~~• Admitem-se os seguintes tipos de cura:~~
- ~~• Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;~~
- ~~• Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;~~
- ~~• Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;~~

- ~~Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;~~
- ~~Películas de cura química.~~

☒ **LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO**

~~Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;~~

~~Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;~~

~~Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;~~

~~Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;~~

~~As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;~~

~~As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.~~

5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

~~Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.~~

~~As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.~~

~~Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.~~

~~Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.~~

6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

~~Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).~~

~~O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade — o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.~~

~~O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.~~

~~A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.~~

~~Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.~~

~~Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).~~

~~Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:~~

- ~~• Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.~~
- ~~• Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.~~

~~Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.~~

~~Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.~~

~~Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros cabelo" — os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm — posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.~~

~~Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.~~

~~O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das~~

~~alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.~~

7. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

8. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

9. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

10. JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

11. ACABAMENTOS INTERNOS

12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

12.1.1. BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA E DML.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

12.2. PISO CERÂMICO

12.2.1. Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto

com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

12.2.2. RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

12.2.3. PINTURA

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde petróleo (ver detalhamento).
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (ver detalhamento).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

12.3. PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

12. ACABAMENTOS EXTERNOS

13.1. PINTURA EXTERNA.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações). Cores utilizadas:

- Verde: pintura área externa,(ver perspectiva)
- Cinza: pintura área externa, (ver perspectiva)
- Branco Neve: pintura área externa,(ver perspectiva)





A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

13.2. GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO

Será utilizado nos estacionamentos guia pré-fabricada de concreto, do tipo I: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento com canto superior arredondado e face externa ligeiramente inclinada.

Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal; deverá pois, consultar qual traço será o mais recomendável, observar os processos de adensamento e cura.

13.3. PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

13. ESQUADRIAS

14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

14.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e

demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

14. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes); A altura será 10cm.

15. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto aramado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

16. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70x70cm.
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

17. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório pequeno 46x35cm com coluna suspensa, cor branco.
- Tanque de louça branca, cantos arredondados, com estrias profundas; 535mm de largura e 510mm de comprimento, coluna suspensa.
- Bacia sanitária convencional, h=44cm, cor branco gelo, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados
- Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente, Sifão para lavatórios de coluna suspensa:
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- Dispensador de papel higiênico em rolo, cor branco,
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS,
- Saboneteira spray em plástico ABS,
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias.

- Anel de vedação para bacias sanitárias
- Assento para banho articulado em aço inox aisi 304, 70x45cm, com base em chapa bitola 14 (espessura 2mm) perfurada para passagem de água e sabão.

18. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

19. COBERTURA

~~20.1. TELHA CERÂMICA~~

~~As telhas deverão ser cerâmicas, tipo francesa, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.~~

~~20.2. Calhas:~~

~~Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.~~

~~Deverão atender a NBR 10844.~~

~~• Condições Gerais:~~

~~Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.~~

~~Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR 18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).~~

~~Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.~~

~~Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.~~

~~A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.~~

~~Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).~~

~~Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados – cabeça panela e arruela lisa zincada.~~

~~Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios.~~

~~São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.~~

20. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

21. LIMPEZA DE OBRA

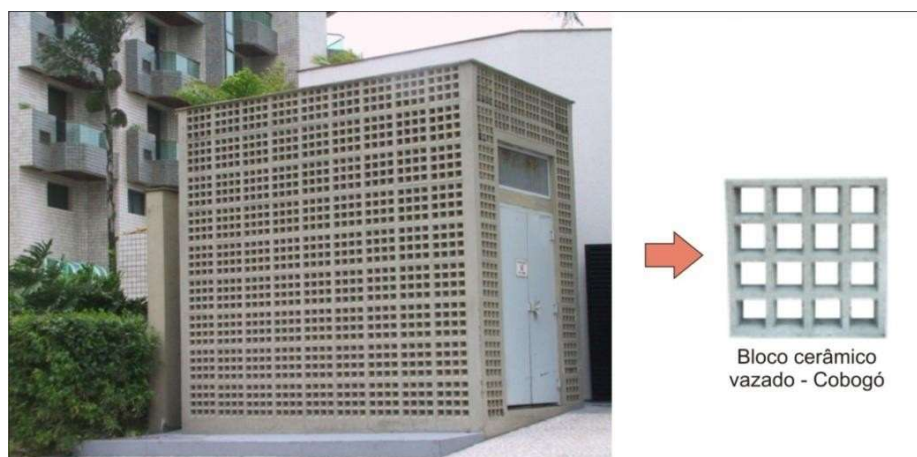
Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

22. ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ)

Elemento vazado (cobogó) de cimento bruto, 39x39x10cm,



23. HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- ✓ fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- ✓ providenciada a carta de “Habite-se”/Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

24. AMBIENTES DO PROJETO

Térreo – Nível 0,00	
SETOR DE CONSULTA	ÁREA (m2)
Sala de Recepção e Espera	23,84
Sanitário PCD Masc.	2,55
Sanitário PCD Fem.	2,55
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,10
Sala de Inalação Coletiva	6,47
Consultório Odontológico	20,47

Banheiro PCD	5,95
Sala de Observação/ Procedimento/ Coleta	10,15
Sala de Atividades Coletivas/ ACS	20,30
Sala de Vacinas	9,10
Sala de Curativos	9,10
Sanitário PCD	3,04
DML	2,32
Consultório c/ Sanit. Anexo	9,80
Consultório Indiferenciado/ Acolhimento	9,80
Estocagem/ Dispensação de Medicamentos	14,00
SERVIÇOS	ÁREA (m2)
Sala De Esteril. E Guarda de Mat. Est.	5,04
Expurgo	5,04
Almoxarifado	2,90
Banheiro/ Vest. Funcionário Fem.	3,64
Copa	4,50
Sala de Administ. E Gerência	7,80
Abrigo de Resíduos Contaminado	1,00
Abrigo de Resíduos Recicláveis	1,00
Abrigo de Resíduos Comum	1,04

AUTOR DO PROJETO:

CARLOS MARCHESI

ARQUITETO – CAU PR: A 32642-9

MEP – Arquitetura e Planejamento Ltda.-EPP

ANEXO I

Todas as obras financiadas com recursos do Ministério da Saúde deverão conter placas indicadoras com inscrições de acordo com as seguintes orientações:

- As dimensões mínimas da placa deverão ser de 1,5 m x 3,0 m;
- Tanto as letras (em fonte Arial) quanto os logotipos (conforme modelo abaixo) deverão ter tamanhos proporcionais ao tamanho da placa;
- As cores das letras deverão ser de tonalidade escura em contraste com o fundo claro; e
- A placa deverá permanecer no local até a inauguração da obra.



Processo: 443/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de obra remanescente da UBS Santo Antonio – Porte 1, conforme proposta de número 11325.6980001/18-012 do Ministério da Saúde

NOTA TECNICA

Haja vista que o projeto básico da obra remanescente de construção da UBS Santo Antonio – Porte I, contempla todos os itens da construção inicial, exceto a sua planilha orçamentaria e os arquivos que dela se derivam, vimos por meio deste destacar as informações necessárias para diferenciar os projetos básicos, o inicial deste de continuidade.

Considerando que o referido processo é de uma obra remanescente, logo, algumas metas já foram executadas com o contrato inicial, conseqüentemente em seu projeto básico o elemento da planilha orçamentaria consta apenas as metas que ainda não foram executadas, e em seu cronograma, indica o prazo para concluir tais metas restantes.

Considerando que o físico dimensionado em seu projeto básico apresentado no processo inicial não haverá alterações, como também que será necessário continuar com as metas não executadas, o memorial descritivo apresentado pelo arquiteto CARLOS MARCHESI, deverá permanecer no processo, porém destacado que o detalhamento das metas riscados já foram executados pela primeira contratada e os itens que estão na sua integridade, deverão ser executados conforme as especificações descritas no memorial referido.

Afim comprovar o que aqui vos escrevo te apresento fotos da atual situação do imóvel, que se apresenta com **60% executado**.





PREFEITURA DE
ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br



Alagoins, 21 de Março de 2023.

MONIK PEREIRA PIMENTEL
Eng. Civil



**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Bancos
SINAPI: 12/2022
ORSE: 11/2022
SEINFRA: 027
EMOP: 12/2022
AGESUL: 06/2022
IOPES: 11/2022
SBC: 02/2023
SIURB: 07/2022
SETOP: 10/2022
FDE: 10/2022
EMBASA: 10/2022
CPOS: 11/2022
DESONERADO
BDI: 26,10%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM/ BDI	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
3.0			COBERTURA					R\$ 4.771,92
3.1	C0769	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6MM M²	M²	29,83	R\$ 126,86	R\$ 159,97	R\$ 4.771,92
7.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 29.345,13
7.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	63,76	R\$ 70,43	R\$ 88,81	R\$ 5.662,67
7.5	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	29,90	R\$ 42,08	R\$ 53,06	R\$ 1.586,58
7.6	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11,96	R\$ 57,14	R\$ 72,05	R\$ 861,76
7.7	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M²	234,35	R\$ 55,20	R\$ 69,61	R\$ 16.312,45

7.8	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	204,25	R\$ 7,43	R\$ 9,37	R\$ 1.913,67
7.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	27,45	R\$ 86,90	R\$ 109,58	R\$ 3.008,00
8.0			REVESTIMENTOS - PAREDES E TETOS					R\$ 88.696,05
8.1			PAREDES					R\$ 72.425,50
8.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	51,93	R\$ 8,42	R\$ 10,62	R\$ 551,37
8.1.3	89173	SINAPI	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M²	51,93	R\$ 41,70	R\$ 52,58	R\$ 2.730,67
8.1.4	89045	SINAPI	SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M²	153,56	R\$ 66,15	R\$ 83,42	R\$ 12.809,23
8.1.5	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	M²	678,86	R\$ 32,11	R\$ 40,49	R\$ 27.487,52
8.1.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	679,86	R\$ 14,75	R\$ 18,60	R\$ 12.645,23
8.1.7	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	690,13	R\$ 13,44	R\$ 16,95	R\$ 11.696,21
8.1.8	101965	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	33,75	R\$ 105,86	R\$ 133,49	R\$ 4.505,27
8.2			TETOS					R\$ 16.270,55
8.2.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	257,40	R\$ 30,17	R\$ 38,04	R\$ 9.792,62
8.2.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	257,40	R\$ 16,91	R\$ 21,32	R\$ 5.488,67
8.2.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, UMA DEMÃO.	M²	35,21	R\$ 13,44	R\$ 16,95	R\$ 596,73
8.2.6	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	M²	6,68	R\$ 46,60	R\$ 58,76	R\$ 392,53
9.0			ESQUADRIAS					R\$ 95.870,84
9.1			MADEIRA					R\$ 38.229,10
9.1.1	14.006.0030-0	EMOP	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM UMA ALMOFADA REBAIXADA DE 80X210 X3CM,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGEN S.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	6,00	R\$ 984,73	R\$ 1.241,74	R\$ 7.450,47
9.1.2	100686	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE,	UND	12,00	R\$ 1.072,10	R\$ 1.351,92	R\$ 16.223,02



			FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
9.1.3	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,00X2,10X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS	UND	1,00	R\$ 923,15	R\$ 1.164,09	R\$ 1.164,09
9.1.4	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UND	19,00	R\$ 97,13	R\$ 122,48	R\$ 2.327,14
9.1.5	8379	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÔCA 0,80X2,20M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	1,00	R\$ 1.217,28	R\$ 1.534,99	R\$ 1.534,99
9.1.6	8204	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÔCA 0,90X2,10M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - REV 02	UND	1,00	R\$ 1.275,15	R\$ 1.607,96	R\$ 1.607,96
9.1.7	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E TRILHO	UND	1,00	R\$ 923,15	R\$ 1.164,09	R\$ 1.164,09
9.1.8	17.017.0370-A	EMOP	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA ALTO BRILHO OU ACETINADO, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE MADEIRAS E METAIS, AREAS INTERNAS OU EXTERNAS, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMA0 DE SELADORACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	122,85	R\$ 43,62	R\$ 55,00	R\$ 6.757,34
9.2			ALUMINIO					R\$ 38.165,13
9.2.1	14.003.0050-A	EMOP	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TIPO PROJETANTE, COM PAINEL PROJETANTE, PROVIDA DE HASTE DE COMANDO, EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	28,36	R\$ 628,82	R\$ 792,94	R\$ 22.487,84
9.2.2	11942	ORSE	JANELA EM ALUMINIO, TIPO VENEZIANA, DE CORRER	M²	1,60	R\$ 317,24	R\$ 400,04	R\$ 640,06
9.2.3	91339	SINAPI	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	12,43	R\$ 959,36	R\$ 1.209,75	R\$ 15.037,23
9.3			VIDRO					R\$ 19.476,61
9.3.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA, PUXADOR E TRILHOS	M²	17,43	R\$ 567,41	R\$ 715,50	R\$ 12.471,23
9.3.2	1877	ORSE	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	29,24	R\$ 135,62	R\$ 171,02	R\$ 5.000,53
9.3.3	1801000120	AGESUL	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M²	2,84	R\$ 559,82	R\$ 705,93	R\$ 2.004,85
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 62.846,48
10.1			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO					R\$ 4.257,27
10.1.1	151703	IOPES	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 15001 ATÉ 26000W - 220/127V	UND	1,00	R\$ 3.376,11	R\$ 4.257,27	R\$ 4.257,27
10.2			PONTOS ELETRICOS					R\$ 39.406,67
10.2.1	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	37,00	R\$ 100,10	R\$ 126,23	R\$ 4.670,37
10.2.2	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1	UND	8,00	R\$ 39,95	R\$ 50,38	R\$ 403,02



			LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017					
10.2.3	11867	ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-LLEDDF	UND	3,00	R\$ 153,02	R\$ 192,96	R\$ 578,87
10.2.4	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	18,00	R\$ 105,14	R\$ 132,58	R\$ 2.386,47
10.2.5	2975	ORSE	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RELÉ FOTO-ELÉTRICO EM POSTE	UND	2,00	R\$ 60,91	R\$ 76,81	R\$ 153,62
10.2.6	104474	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UND	48,00	R\$ 325,07	R\$ 409,91	R\$ 19.675,84
10.2.7	62568	SBC	PLACA PIAL 10X5CM COM UM FURO CENTRAL	UND	2,00	R\$ 6,69	R\$ 8,44	R\$ 16,87
10.2.8	180201	IOPES	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2".	UND	20,00	R\$ 37,82	R\$ 47,69	R\$ 953,82
10.2.9	90590	SIURB	CAIXA DE ALUMÍNIO 10X10CM, ALTA COM TAMPA DE LATÃO PARA TOMADAS	UND	2,00	R\$ 93,34	R\$ 117,70	R\$ 235,40
10.2.10	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	UND	41,00	R\$ 167,71	R\$ 211,48	R\$ 8.670,77
10.2.11	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	15,00	R\$ 42,43	R\$ 53,50	R\$ 802,56
10.2.12	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	11,00	R\$ 56,13	R\$ 70,78	R\$ 778,58
10.2.13	62003	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA - 3 TECLAS	UND	1,00	R\$ 63,82	R\$ 80,48	R\$ 80,48
10.3			QPDG					R\$ 4.644,50
10.3.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 569,59	R\$ 718,25	R\$ 718,25
10.3.2	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 404,36	R\$ 509,90	R\$ 509,90
10.3.3	101899	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 150,45	R\$ 189,72	R\$ 379,43

10.3.4	ED-51017	SETOP	ATERRAMENTO COMPLETO PARA PARA-RAIOS , COM HASTES DE COBRE COM ALMA DE AÇO TIPO "COPPERWELD"	UND	2,00	R\$ 1.204,17	R\$ 1.518,46	R\$ 3.036,92
10.4			QUADROS					R\$ 6.584,86
10.4.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 569,59	R\$ 718,25	R\$ 1.436,51
10.4.2	9969	ORSE	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SIEMENS 5SM3-3450 OU SIMILAR	UND	2,00	R\$ 1.431,35	R\$ 1.804,93	R\$ 3.609,86
10.4.3	474	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 71,95	R\$ 90,73	R\$ 181,46
10.4.4	448	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	R\$ 50,95	R\$ 64,25	R\$ 642,48
10.4.5	9202	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	R\$ 25,18	R\$ 31,75	R\$ 317,52
10.4.6	10316	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	R\$ 62,97	R\$ 79,41	R\$ 397,03
10.5			EQUIPAMENTOS DE LÓGICA E TELEFONIA					R\$ 7.953,18
10.5.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	11,00	R\$ 37,80	R\$ 47,67	R\$ 524,32
10.5.2	693	ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO, Ø 3/4"	UND	11,00	R\$ 167,54	R\$ 211,27	R\$ 2.323,95
10.5.3	677	ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UND	7,00	R\$ 162,19	R\$ 204,52	R\$ 1.431,65
10.5.4	100561	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$ 203,51	R\$ 256,63	R\$ 256,63
10.5.5	7867	ORSE	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS - FORNECIMENTO UN 625,39	UND	1,00	R\$ 520,00	R\$ 655,72	R\$ 655,72
10.5.6	10727	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 24 PORTAS CAT 6	UND	1,00	R\$ 268,64	R\$ 338,76	R\$ 338,76
10.5.7	59400	SBC	PONTO PARA RECEPCAO SINAIS DE TV CIRCUITO DIRIGIDO INSTALACOES DE TELEFONE-LOGICA-CFTV-CATV	UND	2,00	R\$ 176,81	R\$ 222,96	R\$ 445,91
10.5.8	67231	SBC	CAIXA DE TELEFONE DE EMBUTIR METALICA COM TAMPA 40 X 40 X 12	UND	1,00	R\$ 222,90	R\$ 281,08	R\$ 281,08
10.5.9	09.06.026	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UND	3,00	R\$ 448,10	R\$ 565,05	R\$ 1.695,16
11			INSTALAÇÃO HIDRAULICA					R\$ 55.375,57
11.1			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					R\$ 39.408,19
11.1.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO	UND	1,00	R\$ 295,02	R\$ 372,02	R\$ 372,02



			E INSTALAÇÃO. AF_10/2016					
11.1.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	4,00	R\$ 731,21	R\$ 922,06	R\$ 3.688,22
11.1.3	2066	ORSE	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL, INCEPA OU SIMILAR	UND	5,00	R\$ 51,35	R\$ 64,75	R\$ 323,76
11.1.4	7611	ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UND	5,00	R\$ 69,46	R\$ 87,59	R\$ 437,95
11.1.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	13,00	R\$ 144,82	R\$ 182,62	R\$ 2.374,03
11.1.6	12208	ORSE	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA.	UND	14,00	R\$ 112,51	R\$ 141,88	R\$ 1.986,25
11.1.7	86923	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 567,03	R\$ 715,02	R\$ 715,02
11.1.8	2074	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,20X0,60M C/ 01 CUBA, VLVULA CROMADA, SIFO CROMADO E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	UND	18,00	R\$ 822,39	R\$ 1.037,03	R\$ 18.666,61
11.1.9	10759	ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM CONVERSÃO INFOWORCA M²	M²	2,70	R\$ 445,98	R\$ 562,38	R\$ 1.518,43
11.1.10	12177	ORSE	BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D=2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M	18,20	R\$ 154,32	R\$ 194,60	R\$ 3.541,67
11.1.11	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R\$ 94,07	R\$ 118,62	R\$ 474,49
11.1.12	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00	R\$ 124,16	R\$ 156,57	R\$ 1.565,66
11.1.13	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	13,00	R\$ 71,50	R\$ 90,16	R\$ 1.172,10
11.1.14	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 90,62	R\$ 114,27	R\$ 228,54
11.1.15	11149	ORSE	BEBEDOURO CONJUGADO, ELÉTRICO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO, 110V, INOX, LIBELL PRESS SIDE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 929,20	R\$ 1.171,72	R\$ 2.343,44
11.2			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					R\$ 10.673,23
11.2.1	16.92.00	EMBASA	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	5,00	R\$ 525,02	R\$ 662,05	R\$ 3.310,25
11.2.2	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	5,00	R\$ 38,19	R\$ 48,16	R\$ 240,79



11.2.3	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UND	2,00	R\$ 88,13	R\$ 111,13	R\$ 222,26
11.2.4	103018	SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	R\$ 290,78	R\$ 366,67	R\$ 2.200,04
11.2.5	08.04.022	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UND	16,00	R\$ 114,36	R\$ 144,21	R\$ 2.307,33
11.2.6	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	3,00	R\$ 32,79	R\$ 41,35	R\$ 124,04
11.2.7	95758	SINAPI	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$ 12,31	R\$ 15,52	R\$ 15,52
11.2.8	89353	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 39,06	R\$ 49,25	R\$ 98,51
11.2.9	53524	SBC	ESGOTO-CAIXA SIFONADA PVC ESGOTO 150X150X50MM	UND	9,00	R\$ 189,84	R\$ 239,39	R\$ 2.154,49
11.3			PONTOS DE HIDRÁULICA					R\$ 5.294,15
11.3.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UND	18,00	R\$ 151,03	R\$ 190,45	R\$ 3.428,08
11.3.2	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UND	11,00	R\$ 134,53	R\$ 169,64	R\$ 1.866,07
12.0			REDE DE AR COMPRIMIDO					R\$ 12.202,49
12.1	HID-TUB-405	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	M	30,00	R\$ 98,23	R\$ 123,87	R\$ 3.716,04
12.2	ARC-VAL-015	SETOP	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1/2" NPT UN 51,39	UND	1,00	R\$ 63,82	R\$ 80,48	R\$ 80,48
12.3	121	COMP	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UND	10,00	R\$ 548,68	R\$ 691,89	R\$ 6.918,85
12.4	9093	ORSE	REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO, D=15MM, TIPO FISHER, CLASSE 300, 2º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS)	UND	2,00	R\$ 589,66	R\$ 743,56	R\$ 1.487,12
13			DIVERSOS E LIMPEZA DE OBRA					R\$ 6.958,44
13.1	55.01.020	CPOS	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	309,25	R\$ 13,61	R\$ 17,16	R\$ 5.307,41
13.2	100982	SINAPI	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	M³	39,58	R\$ 8,65	R\$ 10,91	R\$ 431,72
13.3	201002158	AGESUL	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	39,58	R\$ 24,43	R\$ 30,81	R\$ 1.219,31
TOTAL:							R\$	356.066,92

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MÊS 1	MES 2	MES 3	MES 4
3.0	COBERTURA	R\$ 4.771,92	100% R\$ 4.771,92			
7.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 29.345,13	40% R\$ 11.738,05	40% R\$ 11.738,05	20% R\$ 5.869,03	
8.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	R\$ 88.696,05		50% R\$ 44.348,03	50% R\$ 44.348,03	
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 95.870,84	10% R\$ 9.587,08	40% R\$ 38.348,34	40% R\$ 38.348,34	10% R\$ 9.587,08
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 62.846,48		100% R\$ 62.846,48		
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 55.375,57			50% R\$ 27.687,79	50% R\$ 27.687,79
12	REDE DE AR COMPRIMIDO	R\$ 12.202,49			50% R\$ 6.101,25	50% R\$ 6.101,25
13	DIVERSOS E LIMPEZA DE OBRA	R\$ 6.958,44		30% R\$ 2.087,53		70% R\$ 4.870,91
TOTAL		R\$ 356.066,92		-	-	-
PORCENTAGEM PERIODO			7%	45%	34%	14%
CUSTO PERIODO			R\$ 26.097,06	R\$ 159.368,43	R\$ 122.354,42	R\$ 48.247,02
PORCENTAGEM ACUMULADO			7%	52%	86%	100%
CUSTO ACUMULADO			R\$ 26.097,06	R\$ 185.465,48	R\$ 307.819,90	R\$ 356.066,92

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DE BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
1.0 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,55%
1.1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00%
2.0 SEGURO E GARANTIA	SG	0,36%
2.1 SEGURO E GARANTIA		1,00%
3.0 RISCOS	R	0,48%
3.0 RISCOS		1,27%
4.0 DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,95%
4.0 DESPESAS FINANCEIRAS		1,39%
5.0 LUCRO	L	6,32%
5.0 LUCRO		7,40%
6.0 TRIBUTOS	T	11,15%
6.1 ISS		3,00%
6.2 PIS		3,00%
6.3 COFINS		0,65%
6.4 CPRB		4,50%
Adotaremos o valor do B.D.I de 24,55% (vinte e quatro, cinquenta e cinco por cento)	BDI	26,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI. = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, para este tipo de obra é de 50%, com a respectiva alíquota de ISS 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi sem desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a administração pública.

ANEXO VI
ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,21%	7,04%	9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,90%	16,77%	45,90%	16,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,72%	2,85%	3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	13,95%	10,68%	13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,82%	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,17%	17,37%	6,54%
TOTAL(A+B+C+D)		84,81%	47,42%	114,02%	70,79%

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA UBS SANTO ANTÔNIO – PORTE 01, CONFORME PROPOSTA Nº 11325.6980001/18-012/MS**, conforme especificações do edital.

Bancos

SINAPI: 12/2022; ORSE: 11/2022
SEINFRA: 027; EMOP: 12/2022
AGESUL: 06/2022; IOPES: 11/2022
SBC: 02/2023; SIURB: 07/2022
SETOP: 10/2022; FDE: 10/2022
EMBASA: 10/2022; CPOS: 11/2022
DESONERADO
BDI: 26,10%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM/ BDI	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
3.0			COBERTURA					
3.1	C0769	SEINFRA	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6MM M²	M²	29,83			
7.0			PAVIMENTAÇÃO					
7.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	63,76			

7.5	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	29,90			
7.6	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11,96			
7.7	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M²	234,35			
7.8	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	204,25			
7.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	27,45			
8.0			REVESTIMENTOS - PAREDES E TETOS					
8.1			PAREDES					
8.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	51,93			
8.1.3	89173	SINAPI	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M²	51,93			
8.1.4	89045	SINAPI	SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M²	153,56			
8.1.5	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	M²	678,86			
8.1.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	679,86			
8.1.7	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	690,13			
8.1.8	101965	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	33,75			
8.2			TETOS					
8.2.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	257,40			
8.2.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	257,40			

8.2.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, UMA DEMÃO.	M²	35,21		
8.2.6	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	M²	6,68		
9.0			ESQUADRIAS				
9.1			MADEIRA				
9.1.1	14.006.0030-0	EMOP	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM UMA ALMOFADA REBAIXADA DE 80X210 X3CM,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGEN S.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	6,00		
9.1.2	100686	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	12,00		
9.1.3	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,00X2,10X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS	UND	1,00		
9.1.4	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UND	19,00		
9.1.5	8379	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÔCA 0,80X2,20M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	1,00		
9.1.6	8204	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÔCA 0,90X2,10M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS - REV 02	UND	1,00		
9.1.7	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E TRILHO	UND	1,00		
9.1.8	17.017.0370-A	EMOP	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO A BASE D'AGUA ALTO BRILHO OU ACETINADO, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE MADEIRAS E METAIS, AREAS INTERNAS OU EXTERNAS, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMA0 DE SELADORACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	122,85		
9.2			ALUMINIO				
9.2.1	14.003.0050-A	EMOP	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TIPO PROJETANTE, COM PAINEL PROJETANTE, PROVIDA DE HASTE DE COMANDO, EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	28,36		
9.2.2	11942	ORSE	JANELA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE CORRER	M²	1,60		
9.2.3	91339	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	12,43		
9.3			VIDRO				
9.3.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA, PUXADOR E TRILHOS	M²	17,43		
9.3.2	1877	ORSE	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA	M²	29,24		

			3MM					
9.3.3	1801000120	AGESUL	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M²	2,84			
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO					
10.1.1	151703	IOPES	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 15001 ATÉ 26000W - 220/127V	UND	1,00			
10.2			PONTOS ELETRICOS					
10.2.1	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	37,00			
10.2.2	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	8,00			
10.2.3	11867	ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-LLEDDF	UND	3,00			
10.2.4	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	18,00			
10.2.5	2975	ORSE	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RELÉ FOTO-ELÉTRICO EM POSTE	UND	2,00			
10.2.6	104474	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UND	48,00			
10.2.7	62568	SBC	PLACA PIAL 10X5CM COM UM FURO CENTRAL	UND	2,00			
10.2.8	180201	IOPES	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2".	UND	20,00			
10.2.9	90590	SIURB	CAIXA DE ALUMÍNIO 10X10CM, ALTA COM TAMPA DE LATÃO PARA TOMADAS	UND	2,00			
10.2.10	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	UND	41,00			
10.2.11	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	15,00			
10.2.12	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	11,00			

			AF_12/2015					
10.2.13	62003	SBC	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA - 3 TECLAS	UND	1,00			
10.3			QPDG					
10.3.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
10.3.2	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
10.3.3	101899	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00			
10.3.4	ED-51017	SETOP	ATERRAMENTO COMPLETO PARA PÁRA-RAIOS , COM HASTES DE COBRE COM ALMA DE AÇO TIPO "COPPERWELD"	UND	2,00			
10.4			QUADROS					
10.4.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00			
10.4.2	9969	ORSE	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC, CORRENTE NOMINAL RESIDUAL 30MA, REF.: SIEMENS 5SM3-3450 OU SIMILAR	UND	2,00			
10.4.3	474	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00			
10.4.4	448	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00			
10.4.5	9202	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00			
10.4.6	10316	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00			
10.5			EQUIPAMENTOS DE LÓGICA E TELEFONIA					
10.5.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	11,00			
10.5.2	693	ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO, Ø 3/4"	UND	11,00			
10.5.3	677	ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4"	UND	7,00			
10.5.4	100561	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
10.5.5	7867	ORSE	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS - FORNECIMENTO UN 625,39	UND	1,00			

10.5.6	10727	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 24 PORTAS CAT 6	UND	1,00			
10.5.7	59400	SBC	PONTO PARA RECEPCAO SINAIS DE TV CIRCUITO DIRIGIDO INSTALACOES DE TELEFONE-LOGICA-CFTV-CATV	UND	2,00			
10.5.8	67231	SBC	CAIXA DE TELEFONE DE EMBUTIR METALICA COM TAMPA 40 X 40 X 12	UND	1,00			
10.5.9	09.06.026	FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UND	3,00			
11			INSTALAÇÃO HIDRAULICA					
11.1			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
11.1.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	1,00			
11.1.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	4,00			
11.1.3	2066	ORSE	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL, INCEPA OU SIMILAR	UND	5,00			
11.1.4	7611	ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UND	5,00			
11.1.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	13,00			
11.1.6	12208	ORSE	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA.	UND	14,00			
11.1.7	86923	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
11.1.8	2074	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,20X0,60M C/ 01 CUBA, VLVULA CROMADA, SIFO CROMADO E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	UND	18,00			
11.1.9	10759	ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM CONVERSÃO INFOWORCA M²	M²	2,70			
11.1.10	12177	ORSE	BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D=2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M	18,20			
11.1.11	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
11.1.12	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00			

11.1.13	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	13,00			
11.1.14	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00			
11.1.15	11149	ORSE	BEBEDOURO CONJUGADO, ELÉTRICO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO, 110V, INOX, LIBELL PRESS SIDE OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00			
11.2			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
11.2.1	16.92.00	EMBASA	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	5,00			
11.2.2	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	5,00			
11.2.3	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	2,00			
11.2.4	103018	SINAPI	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00			
11.2.5	08.04.022	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UND	16,00			
11.2.6	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	3,00			
11.2.7	95758	SINAPI	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
11.2.8	89353	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00			
11.2.9	53524	SBC	ESGOTO-CAIXA SIFONADA PVC ESGOTO 150X150X50MM	UND	9,00			
11.3			PONTOS DE HIDRÁULICA					
11.3.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UND	18,00			
11.3.2	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UND	11,00			
12.0			REDE DE AR COMPRIMIDO					
12.1	HID-TUB-405	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	M	30,00			
12.2	ARC-VAL-015	SETOP	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1/2" NPT UN 51,39	UND	1,00			
12.3	121	COMP	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UND	10,00			
12.4	9093	ORSE	REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO, D=15MM, TIPO FISHER, CLASSE 300, 2º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS)	UND	2,00			
13			DIVERSOS E LIMPEZA DE OBRA					
13.1	55.01.020	CPOS	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	309,25			
13.2	100982	SINAPI	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM	M³	39,58			

			TRANSPORTE ATE 1KM					
13.3	201002158	AGESUL	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	39,58			
TOTAL:								

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	
MATERIAL	
VALOR TOTAL SEM BDI	
BDI = 26,10%	
VALOR TOTAL COM BDI	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Alagoinhas/BA, ____ de _____ de 2023

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha,

Alagoinhas – Bahia

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS - FACULTADO

Alagoinhas, xxxx de xxxxde 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023 Empresa Licitante: Registro no CREA/CAU n.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato

OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU.

Assinatura

Local e data

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CAM – Centro Administrativo do Município

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha

Alagoinhas – Bahia – Brasil

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/CAU Nº _____, declara para cumprimento do item 8.1.5, “b” do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2023.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CAM – Centro Administrativo do Município

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha

Alagoinhas – Bahia – Brasil

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.5, alínea “c” do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CREA/CAU Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2023.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA/CAU

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XVI

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XVII**MINUTA DO CONTRATO Nº.../2023**

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO. CONSTRUÇÃO DE OBRA
REMANESCENTE DA UBS SANTO ANTÔNIO – PORTE 01,
CONFORME PROPOSTA Nº 11325.6980001/18-012/MS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra., inscrito no CPF sob nº., RG nº, residente e domiciliado, e a empresa, inscrito no CNPJ sob nº situada à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, RG nº, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA UBS SANTO ANTÔNIO – PORTE 01, CONFORME PROPOSTA Nº 11325.6980001/18-012/MS**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a)** Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023** e seus Anexos;
- b)** Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SESAU** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a)** Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b)** Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c)** Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d)** Prazos de execução dos serviços.
- e)** Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SESAU** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SESAU.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item **5.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
 - b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
 - c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
 - d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
 - e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
 - f)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
 - g)** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.
- 6.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação

do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos

ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f)** Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas **alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do item 11.2** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea ‘b’**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na **alínea ‘d’ do item 11.2** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SESAU e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SESAU anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SESAU, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SESAU, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item **8.1.4**;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SESAU mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SESAU poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os

registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SESAU de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto Atividade: 1.137

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500.1002

13.2. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SESAU, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SESAU, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, XX de XX de 2023.

Laina Gabriele R. Passos Lôbo

Secretária de Saúde do Município de
Alagoinhas/BA

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____